DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Supervisão Administrativa,

Considerando o deferimento da gestão superior, presente no e-mail em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, prosseguimento ao trâmite ao processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

Oportunamente, informamos que a referida contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, dentro da Região Metropolitana de São Luís, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis.

Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas as demanda dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

Outrossim, informamos que o valor total estimado para a referida contratação é de **R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Mensal Estimado (R$)	Valor Total Anual Estimado (R$)

01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80
					TOTAL	**R$ 552.079,80**

Por fim, informamos que propomos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por este, ser um forte aliado aos princípios da **eficiência e da economicidade**, resultando em vantagens à Administração.

Oportunamente apensamos os seguintes documentos:

- Comunicação Interna n.º 019/2024-DLCC/DPE/MA, solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Registro de preços;
- E-mail da Defensoria Geral, comunicando o deferimento para início do processo administrativo para abertura de processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos 1.0;
- Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- Termo de Referência-TR e Mapa de Risco;
- Mapa de apuração de Pesquisa de preços;
- Pesquisa de preços.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Especificação:	Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana São Luís/MA.
Interessado:	Defensoria Pública Estadual do Maranhão
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana de São Luís/MA.
Valor Total Estimado para a Contratação	**R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil setenta e nove reais e oitenta centavos)**

Atenciosamente, em **15** de **maio** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 15/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0052880** e o código CRC **26365F7C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGISTICA E CONSUMO CONSCIENTE

CI Nº. 019/2024– DLCC/DPE/MA

São Luís (MA), 06 de maio de 2024.

Da: Divisão de Logística e Consumo Consciente
Para: Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
Assunto: **Solicitação de Autorização para início de Processo de Contratação de Serviços de Locação de Veículo 1.0 com motorista**

Prezada Senhora,

1. Solicitamos autorização para a abertura de Processo de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

2. Oportunamente, informamos que a referida contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, dentro da Região Metropolitana de São Luís, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis.

3. Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas as demanda dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **06/05/2024 09:37:41**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **361b0965-a158-4f36-a883-bba681231b7e** .

veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. Outrossim informamos que o valor total estimado para a referida contratação é de **R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Mensal Estimado (R$)	Valor Total Anual Estimado (R$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80
					TOTAL	**R$ 552.079,80**

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **06/05/2024 09:37:41**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **361b0965-a158-4f36-a883-bba681231b7e** .

5. Por fim, propomos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, por ser este sistema, um forte aliado aos princípios da **eficiência e da economicidade**, resultando em vantagens à Administração

Atenciosamente,

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **06/05/2024 09:37:41**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **361b0965-a158-4f36-a883-bba681231b7e** .

municação Interna 019/2024 DLCC/DPE/MA solicitando autorizo p/ abrir processo (0052897) SEI 0001773.110000937.0
0078.070.012/2024

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Solicitação de autorização para abertura de processo de contratação locação de veículo

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 6 de maio de 2024 às 09:38
Para: Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br>

Bom Dia,

Segue solicitação em anexo, para abertura de processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículo 1.0.
Att

Catarina Pinheiro
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

CI Nº 019 Solicitação de Licitação para Locação de veículo1.0, com motorista.pdf
244K

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Solicitação de autorização para abertura de processo de contratação locação de veículo

Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br> 14 de maio de 2024 às 11:32
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Prezados,

Bom Dia,

Segue autorização para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Supervisão Administrativa
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,
São Luís – Maranhão. CEP: 65075-696
Fone: (98) 3221-6110 / 3232-0338 ⇒ R 203

---------- Forwarded message ---------
De: **DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <defensoriageral@ma.def.br>
Date: ter., 14 de mai. de 2024 às 11:22
Subject: Fwd: Solicitação de autorização para abertura de processo de contratação locação de veículo
To: Supervisão Administrativa da DPE-MA <supad@ma.def.br>

Prezada Aparecida,

De ordem da Defensora Pública Geral em exercício, comunicamos o deferimento para início do processo administrativo para abertura de processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículo 1.0.

Respeitosamente,

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Letícia Ferreira
Chefe de Gabinete

Gabinete da Defensoria Geral
(98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069
defensoriageral@ma.def.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Supervisão Administrativa da DPE-MA** <supad@ma.def.br>
Date: seg., 6 de mai. de 2024 às 10:15
Subject: Fwd: Solicitação de autorização para abertura de processo de contratação locação de veículo
To: DA DPE-MA, DEFENSORIA <defensoriageral@ma.def.br>

Prezada Letícia Ferreira,

Bom Dia,

Segue para conhecimento e autorização.

Atenciosamente,

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Supervisão Administrativa
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,
São Luís – Maranhão. CEP: 65075-696
Fone: (98) 3221-6110 / 3232-0338 ⇒ R 203

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CI Nº 019 Solicitação de Licitação para Locação de veículo1.0, com motorista.pdf
244K

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SUPAD,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	98 988025350

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA
Valor Estimado:	**R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)**
Objeto:	
( ) Serviço não continuado	

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Material de consumo	
( ) Material permanente / equipamento	
( ) Outros:	
Forma de Contratação Sugerida:	(x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, dentro da Região Metropolitana de São Luís, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

5 veículos 1.0 com motorista

Previsão de entrega dos equipamentos

Não se aplica

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 552.079,80**
Valor estimado de investimento:	**R$ 552.079,80**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: Catarina Pinheiro Silva	
	Matrícula: 2199545	
Administrativo	Nome: Pedro Augusto Soares Pereira	
	Matrícula: 22236275	
Setorial	Nome: José Augusto Silva Júnior	
	Matrícula: 2743409	
Técnico	Nome:	
	Matrícula:	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **20** de **maio** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 20/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0054744** e o código CRC **87299824**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas
Número do processo:

2. Descrição da necessidade
REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.
A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis.
Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio à Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

3. Área requisitante
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da caracterização dos Serviços:
Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EM HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA DPE/MA, com motor no mínimo de 1.0, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME MENSAL PARA O DESLOCAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DA DPE-MA EM SERVIÇO, NA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO LUÍS/MA.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)	VALOR TOTAL Anual Estimado (R$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, **em regime mensal** para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80

4.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA registrará preços para a contratação da prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na Região Metropolitana de São Luís/MA.

Será celebrado contrato de natureza continuada com a empresa vencedora da Licitação cujo prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses, com base no Artigo 106, Lei 14.133, de 2021, em virtude da caracterização contínua e ininterrupta da demanda pelos serviços de limpeza em áreas internas e externas existentes nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decimal, conforme o Art 107, Lei 14.133, de 2021.

4.2. Da Carga horária:

4.2.1. A carga horária semanal para a prestação de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta feira, conforme atendimento das demandas, sob a coordenação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.3. Dos Veículos:

4.3.1 Os veículos deverão possuir: motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), de preferência na cor branca ou prata.

4.3.2 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista, devendo obrigatoriamente obedecer ao limite de litros semanal, estipulado no Sistema de Gerenciamento de Frotas, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.3.3. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.3.4 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Tipo “B”, em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

4.3.5 Os veículos deverão ser adesivados com a "logomarca" da Defensoria, nas laterais das 2 portas da frente (Motorista e passageiro), os adesivos serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.3.6. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço, logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados;

4.3.7. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos "logotipados" em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

4.3.8. Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.3.9 É vedada a figura do "carona" nos veículos locados pela DPE/MA, sendo os mesmos de uso exclusivo da Instituição.

4.3.10 O veículo a ser locado deverá se encontrar segurado, afim de resguardar a segurança do patrimônio tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, tendo obrigatoriamente da empresa vencedora do certame no momento da contratação apresentar a apólice de seguros.

4.3.11. Os veículos deverão ser recolhidos diariamente à garagem da sede da DPE/MA, sendo facultado às sextas-feiras, haja vista a necessidade de lavagem dos mesmos.

4.3.12. As manutenções dos veículos ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Da empresa a ser contratada, deverá:

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.
e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE**

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50** .

CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana,

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

inclusive sábado, domingo e feriados.

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.

z) A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos motoristas disponibilizados à execução dos serviços, ficando salários e todas as obrigações sociais a seu cargo.

5. Das Justificativas

5.1. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço

5.1.1 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Por essa razão, a indicação de dotação orçamentária por ocasião do instrumento convocatório é desnecessária (ACÓRDÃO Nº 1.279/2008-TCU-PLENÁRIO).

5.1.2. Para a presente contratação, a utilização do SRP se justifica nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013- do Governo Federal que regulamenta o SRP, ou seja, a adoção do Sistema de Registro de Preços nesta licitação justifica-se pela conveniência da contratação de serviços à proporção que surgem as demandas dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.1.3. Entende-se que a DPE/MA é uma Instituição em pleno processo de expansão e com o compromisso de atingir até o ano de 2026, todas as comarcas do Estado do Maranhão, garantindo acesso gratuito à justiça a milhões de pessoas hipossuficientes, ao mesmo tempo, os serviços oferecidos na Região Metropolitana da Capital do Estado, também expandem-se atingindo e oportunizando o acesso à Justiça gratuita à população.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de ser este sistema, um forte aliado aos princípios da **eficiência e da economicidade**, resultando em vantagens à Administração.

5.2. Justificativa para enquadramento como Serviço Comum

O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

5.3. Justificativa para a vigência contratual acima de 12 meses

A justificativa para contratação para um período superior a 12 meses nasce do fato de que a vigência contratual ampliada contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

O princípio da competitividade é a essência da licitação, pois de um lado exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta.

Diante desse contexto, as peculiaridades do objeto em questão levam-nos propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação

6. Levantamento de Mercado

6.1. A opção pela locação de veículos com motoristas, em detrimento da opção sem motoristas, consiste pelo baixo número de profissionais no quadro de servidores da DPE/MA, o que inviabilizaria o atendimento em períodos simultâneos.

6.2. Já a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados contratados só se justificaria pela ampliação da frota específica para essa demanda, o que não é possível pela restrição orçamentária.

6.3. Por outro lado, a locação de veículos, garante economicidade à Gestão, já que os custos de manutenção do veículo cabem exclusivamente à CONTRATADA.

6.4. Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de locação de veículos, com motorista, demonstrou-se como a opção mais viável do mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os serviços de locação de veículo 1.0 com motorista deverão ser ativados à proporção que as demandas forem surgindo;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

7.2. Os veículos deverão ser guardados diariamente na garagem da sede da DPE/MA e às sextas feiras deverão ser levados à garagem da empresa, para serem lavados e higienizados;

7.3. Os motoristas devem se apresentar fardados e com crachá de identificação, tendo a CNH no mínimo do Tipo "B", devendo ter experiência comprovada em carteira de trabalho.

7.4. A carga horária semanal da prestação do serviço é de 44 horas, ficando a cargo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a otimização da mesma de acordo com as demandas dos Núcleos especializados;

7.5. Em hipótese alguma deverá ser acrescido valor à prestação de serviços contratada em virtude de ultrapassagem do horário da prestação de serviços habitual, havendo compensação de horários em outros dias;

7.6. Não é permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição, nos veículos locados, salvo sob autorização da Divisão de Logística e Consumo Consciente;

7.7. Cada veículo possuirá um cartão para abastecimento de combustível e cada motorista uma senha. O abastecimento dos veículos, não deve ultrapassar o limite existente no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada no número de Núcleos especializados existentes na Região Metropolitana e na possibilidade de compartilhamento dos referidos serviços pelos mesmos.
Dessa maneira, sugere-se que seja registrado o preço para contratação de 5 veículos 1.0 com motorista.

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80

A Administração não se obriga à contratação imediata da totalidade dos serviços registrados, ficando a cargo do surgimento das demandas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução encontrada para a referida CONTRATAÇÃO não prevê parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA, se encontra alinhada com o planejamento previsto para a Instituição.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da presente contratação, a DPE/MA, permite aos Núcleos especializados da Instituição uma maior fluidez dos serviços oferecidos, já que o deslocamento das equipes de atendimento é facilitado.

Observa-se que nesse caso, a disponibilização do transporte é um serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a qualidade e o alcance dos objetivos da Instituição que é o de levar e permitir o acesso à Justiça gratuita a pessoas hipossuficientes.

14. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais demoras com a ativação dos serviços, assegurando a tempestividade na assinatura do contrato e início dos mesmos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço continuado, cuja interrupção afeta diretamente o funcionamento da Instituição, pois trava o deslocamento das equipes que promovem o atendimento da população.

17. Responsáveis

Equipe da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE-MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:19**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **611b11fa-8c8d-4bf7-8b57-b0d00effaa50 .**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís - MA:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis.

Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento à Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a pessoa com deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

4.1. Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo de 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e.**

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)	VALOR TOTAL Anual Estimado (R$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80
					TOTAL	**R$ 552.079,80**

4.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.
4.1.2. A carga horária de trabalho, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou ainda, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.
4.1.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.
4.1.4. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.
4.1.5. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.
4.1.6. O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos;
4.1.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;
4.1.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.
4.1.9. Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.
4.1.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA
4.1.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados;
4.1.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
4.1.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.
4.1.14 A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e.**

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços é de **R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta a empresas atuantes no mercado local e dados contidos no PNCP

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.
e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

x) Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo 02.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.
z) Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime "carona".

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir **"Ordem de Serviço"**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
f) Manter o controle dos veículos ora contratados.
g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.
h) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.
i) A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
k) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
l) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.
9.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO.** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.
9.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6. Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

10.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

10.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

11. PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

11.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

ANEXO 01

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	**Gradação 1**	**Gradação 2**
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de “carona”		X

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	**SANÇÃO MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO**
1	2,00 %
2	4,00 %

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO

MÊS:		Ano		VEÍCULO:		PLACA:	
Dia	**Setor Solicitante**	**Motorista**	**KM Saída**	**Hora Saída**	**Hora Chegada**	**Km Chegada**	**Assinatura Solicitante**

Eu_____ condutor do veículo de placas_____, me responsabilizo pelos danos físicos e por multas que o veículo poderá sofrer quando estiver sob minha responsabilidade. São Luís, _____/_____/_____

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **15/05/2024 14:31:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **59f57389-d193-4bea-bc1f-6478e4980c6e .**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

MAPA DE PESQUISA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, EM REGIME MENSAL, 44 HORAS SEMANAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 303/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Empresa Vencedora: BRJ RENT A CAR - EIRELI, CNPJ: 16.543.487/0001-99 FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br			CONTRATO Nº 034/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, Empresa Contratada: RONDAVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.480.914/0001-28			ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024- ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024, Empresa Registrada: RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.944.071/0001-04			MÉDIA		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís - MA	Unid.	5	R$ 10.500,00	R$ 52.500,00	R$ 630.000,00	R$ 7.669,00	R$ 38.345,00	R$ 460.140,00	R$ 9.435,00	R$ 47.175,00	R$ 566.100,00	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 – Renascença II CEP: 65075-370
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 3020
Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br
CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª. REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Edifício Office Building, 5º andar, bairro Consolação
CEP 01415-003 - São Paulo – SP / FONE/FAX: (11) 3506-2000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2024

A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região, com sede na Rua Bela Cintra, 657 - 4° e 5° andares, Consolação, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE,** nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicado no DOU de 16/02/2024 e republicado em 01/03/2024, processo administrativo nº00589.001964/2023-14 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às demandas das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital, especificados nos itens 1 a 10 do Grupo 1, 35 a 42 do Grupo 4 e 43 a 50 do Grupo 5, do Anexo I do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pesquisa de Preços (0052906) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 34

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.944.071/0001-04
End.: Rua Antônio de Queiroz nº573, bairro centro, Bariri/SP
Telefone: (14) 3662.9456 E-mail: comercial@rglocadora.com.br

GRUPO 1

Item	Descrição	Unidade	Unidade	Qtd. mensal estimada	Franquia mensal (km)	Valor unitário (R$)	Vlalor estimado mensal (R$)	Qtd. anual estimada	Vlalor estimado anual (R$)	Qtd. estimada para 5 anos	Valor máximo estimado - 5 anos (R$)
1	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Araçatuba	1	1900	9.100,00	9.100,00	12	109.200,00	60	546.000,00
2	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Araçatuba	1	1900	9.100,00	9.100,00	12	109.200,00	60	546.000,00
3	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF/PSU Bauru	1	1900	9.435,00	9.435,00	12	113.220,00	60	566.100,00
4	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF/PSU Bauru	1	1900	9.250,00	9.250,00	12	111.000,00	60	555.000,00
5	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Marília	1	1900	8.970,00	8.970,00	12	107.640,00	60	538.200,00

6	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Marília	1	1900	9.300,00	9.300,00	12	111.600,00	60	558.000,00
7	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSU Marília	1	1900	9.150,00	9.150,00	12	109.800,00	60	549.000,00
8	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSU Marília	1	1900	9.480,00	9.480,00	12	113.760,00	60	568.800,00
9	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Presidente Prudente	1	1900	9.400,00	9.400,00	12	112.800,00	60	564.000,00
10	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Presidente Prudente	1	1900	9.400,00	9.400,00	12	112.800,00	60	564.000,00
TOTAL GRUPO 1 (R$)							**92.585,00**	**-**	**1.111.020,00**	**-**	**5.555.100,00**
GRUPO 4											
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Unidade**	**Qtd. mensal estimada**	**Franquia mensal (km)**	**Valor unitário (R$)**	**Vlalor estimado mensal (R$)**	**Qtd. anual estimada**	**Vlalor estimado anual (R$)**	**Qtd. estimada para 5 anos**	**Valor máximo estimado - 5 anos (R$)**
35	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Mogi das Cruzes	1	1900	9.500,00	9.500,00	12	114.000,00	60	570.000,00
36	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Mogi das Cruzes	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00

Pesquisa de Preços (0052906) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 36

37	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSU Santos	1	1900	9.500,00	9.500,00	12	114.000,00	60	570.000,00
38	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSU Santos	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
39	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF/PSU São José dos Campos	2	1900	9.032,00	18.064,00	24	216.768,00	120	1.083.840,00
40	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF/PSU São José dos Campos	2	1900	9.000,00	18.000,00	24	216.000,00	120	1.080.000,00
41	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Taubaté	1	1900	9.170,00	9.170,00	12	110.040,00	60	550.200,00
42	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Taubaté	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
TOTAL GRUPO 4 (R$)							**91.234,00**	**-**	**1.094.808,00**	**-**	**5.474.040,00**
GRUPO 5											
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Unidade**	**Qtd. mensal estimada**	**Franquia mensal (km)**	**Valor unitário (R$)**	**Vlalor estimado mensal (R$)**	**Qtd. anual estimada**	**Vlalor estimado anual (R$)**	**Qtd. estimada para 5 anos**	**Valor máximo estimado -5 anos (R$)**

Pesquisa de Preços (0052906) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 37

43	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF São Bernardo do Campo	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
44	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF São Bernardo do Campo	1	1900	9.200,00	9.200,00	12	110.400,00	60	552.000,00
45	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	AGU São Paulo	5	1900	9.000,00	45.000,00	60	540.000,00	300	2.700.000,00
46	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	AGU São Paulo	2	1900	9.800,00	19.600,00	24	235.200,00	120	1.176.000,00
47	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	AGU São Paulo	5	1900	9.800,00	49.000,00	60	588.000,00	300	2.940.000,00
48	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	Fundacentro São Paulo	2	1900	9.200,00	18.400,00	24	220.800,00	120	1.104.000,00
49	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Diárias	AGU São Paulo	5	-	500,00	2.500,00	60	30.000,00	300	150.000,00
50	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Diárias	Fundacentro São Paulo	2	-	500,00	1.000,00	24	12.000,00	120	60.000,00
TOTAL GRUPO 5 (R$)							**153.700,00**	**-**	**1.844.400,00**	**-**	**9.222.000,00**
TOTAL DA ATA (R$)							**337.519,00**		**4.050.228,00**		**20.251.140,00**

Pesquisa de Preços (0052906) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 38

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração na 3ª Região.

3.2 Além do gerenciador, a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO é participante do registro de preços:

Item	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Qtd. mensal	Qtd. estimada para 60 meses
48	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO	CTN e Unidades Descentralizadas	2 veículos	120
50	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO	CTN e Unidades Descentralizadas	2 diárias	120

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aosdemais órgãos participantes.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE:21682510883
Assinado de forma digital por TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2024.04.18 17:36:04 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019
SAD/3ªR/SGA/AGU

SILVIO LUIS CAMILLO:04157447840
Assinado de forma digital por SILVIO LUIS CAMILLO:04157447840
Dados: 2024.04.17 13:32:25 -03'00'

SILVIO LUIS CAMILLO
Sócio da empresa
CPF nº 041.574.478-40 / Id. nº 14.327.638-4
RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

Ata nº 00001/2024

Última atualização 23/04/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão**: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO **Modalidade da contratação**: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 **Data de assinatura**: 17/04/2024 **Vigência**: de 24/04/2024 a 24/04/2025

Id ata PNCP: 26994558000123-1-000027/2024-000001 **Fonte**: Compras.gov.br **Id contratação PNCP**: 26994558000123-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às demandas das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00001	23/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o n° 542.545.746-49 e CI n° 249.959.26, SSP/SP, conforme Decreto Municipal n° 3.988/2020 e n° 4.224/2021 doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa: **RONDAVE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.480.914/0001-28, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº. 777, Aparecida, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.230-240, neste ato representada por Carlos Antônio Bicalho, inscrito no CPF sob o nº. 373.860.346-87 e CI nº. MG - 840.494 SSP MG e/ou Henrique De Paula Bicalho, inscrita no CPF sob o nº 014.849.786-17 e CI nº. MG- 10.071.423 SSP MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR EM BENEFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG,** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Para conferir o Processo 6010.2023.273.110000937.0.2024 / pg. 48

§2º A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

3.6.2. As locações de veículos serão requisitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na Estação Chegar Bem – lotada na referida Secretaria, à Rua São João, Centro – Lagoa Santa/MG.

3.6.2.1. A(s) primeira(s) mobilização(s) para iniciar o contrato deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de serviço, tendo em vista se tratar de veículos semi novos.

3.6.2.2. Após o inicio de execução do contrato, as demais mobilizações deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, tendo em vista se tratar

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Para verificar as assinaturas acesse www.portaldeassinaturas.com.br:60 e utilize o código 0273.110000937.0.2024 / pg. 49

de atendimento específico da Secretaria de Saúde, na qual demanda celeridade.

3.7. **OS VEÍCULOS SEMINOVOS ATENDERÃO OS CRITÉRIOS:**

3.7.1. No momento da data do seu fornecimento devem possuir até 05 anos contados do ano de fabricação*. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.

3.7.2. Todos os veículos fornecidos de um mesmo item deverão ser preferencialmente do mesmo modelo de fabricação. Em caso de descontinuidade do modelo no momento da substituição, poderão ser fornecidos veículos de outro modelo, desde que respeitada a especificação, e devidamente justificado com a instauração de processo.

3.7.2.1. Para a instauração de processo para troca de modelo de veículo que trata o item 3.7.2 a **CONTRATADA** deverá instaurar processo web conforme link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/prefeitura/protocolo.

3.7.3. A contratação se dará por veículo/mês com motorista, independentemente da quilometragem utilizada pelo **CONTRATANTE**, respeitando para tanto, a jornada de trabalho do motorista prevista em legislação vigente.

3.7.4. A quilometragem média estimada é de:

a) 1.000 (mil) km/mês para veículos pick-up / hatch e sedan.

b) 2.500 (dois mil e quinhentos) Km/mês para veículos mono volume 7 lugares.

3.7.4.1. Ressaltando que esta previsão serve apenas para que o gerenciador da frota possa programar as ações de manutenção preventiva do veículo.

3.7.5. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela **CONTRATADA**:

a) Com quilometragem livre;

b) Com motorista;

c) Sem combustível;

d) Horário integral – veículo deverá ser exclusivo para atendimento ao município, ficando guardado no pátio do **CONTRATANTE** sempre ao final do expediente;

d) Com rádio AM, FM;

e) Com seguro total, inclusive de terceiros;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Para verificar as assinaturas acesse https://www.lagoasanta.mg.gov.br/autenticidade com o código 0006273.110000937.0.2024 / pg. 50

f) Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;

g) Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

h) Todos os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** com peito de aço.

i) Ar condicionado.

3.7.6. Os veículos poderão ser adesivados/envelopado pelo **CONTRATANTE**, com logomarca do **CONTRATANTE** (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

3.7.6.1. Deverá estar incluído nos custos da prestação dos serviços, as taxas referente a troca de documentação junto ao DETRAN/MG, quando do envelopamento do veículo.

3.7.7. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

3.7.8. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina por possuir ponto de abastecimento próprio com este tipo de combustível.

3.7.8.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.7.9. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos, quando da mobilização, também, na desmobilização será devolvido com a mesma quantidade. Esta será conferida e registrada no check list de mobilização / desmobilização.

3.7.10. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados. Contudo, quando da desmobilização para a devolução ao **CONTRATANTE** a mesma limpeza e higienização ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem repasse de qualquer valor ao **CONTRATANTE**.

3.8. **MANUTENÇÕES**

3.8.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da **CONTRATADA**, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual de cada veículo.

3.8.2. Entende-se como preventiva a manutenção prevista no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), incluindo as trocas

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Protocolo: 600273.110000937.0.2024 / pg. 51

de óleo de motor, câmbio, fluído de freio e fluído aditivo de radiador, bem como pastilhas de freio, correias de alternador e distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, pneus, amortecedores e quaisquer outros itens necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.8.3. A manutenção ***corretiva*** deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de componente do veículo que venha a ser deteriorado ou perdido em decorrência do uso natural da coisa tais como desgaste, quebra e avarias de qualquer natureza ou sinistros.

3.8.4. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.8.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos serviços de borracharia incluindo o fornecimenhto e a troca de pneus.

3.8.5.1. Sempre que necessário a Garagem Municipal realizará vistoria das condições dos pneus, cabendo a mesma registrar ao Gestor do Contrato (Secretaria e Saúde), sobre possível riscos.

3.8.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios ao **CONTRATANTE** indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.

3.9. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

3.9.1. Após o inicio da prestação dos serviços, **os veículos deverão ser substituídos a cada 07 anos de uso, a contar do seu ano de fabricação.**

3.9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo reserva sempre que o veículo locado ficar indisponível por mais de 24h (vinte e quatro horas), a partir da comunicação, por e-mail, do **CONTRATANTE**.

3.9.3. No caso de manutenção preventiva, o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para disponibilização do veículo reserva deverá ser contado da entrega do veículo locado para manutenção.

3.9.4. O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado.

3.9.5. O veículo reserva deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, mediante o preenchimento de relatório (*checklist*) que identifique todos os itens da especificação do veículo, entregando uma das vias deste *checklist* à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.9.6. A **CONTRATADA** deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de realização de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 03 (três) vezes consecutivas, apresentando o mesmo defeito.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Para verificar as Provas acesse 6090-2073-0273.110000937.0.2024 / pg. 52

3.9.7. Em todas as substituições, os veículos reservas devem ser entregues abastecidos, no mínimo, na mesma quantidade em que constar abastecidos no veículo substituído.

3.9.8. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer valor adicional.

3.9.9. A ausência de veículo reserva, ou o não envio de veículo no prazo determinado, poderá acarretar à **CONTRATADA**, além das penalidades legais, a glosa na fatura.

3.10. **DOS MOTORISTAS (HORÁRIO DE TRABALHO, UNIFORME E SUBSTITUIÇÃO)**

3.10.1 Os motoristas que irão conduzir os veículos locados deverão realizar a jornada de trabalho conforme especificado em cada item, e detalhado a seguir:

3.10.1.1. **JORNADA ADMINISTRATIVA – 44 HORAS SEMANAIS –** Podendo ocorrer de segunda a sábado, em 08 horas diárias, acrescida de 01 (uma) hora de almoço. Jornada compatível com o funcionamento administrativo e operacional do **CONTRATANTE.**

3.10.1.2. **JORNADA 12 X 36 NOTURNA -** Expediente de 12 horas, e direito a descanso nas 36 horas subsequentes ao seu período trabalhado, incluído 01 (uma) hora de descanso/alimentação. Jornada compatível com o funcionamento administrativo e operacional do **CONTRATANTE** em período noturno.

3.10.2. A qualquer tempo e entendendo necessário, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a troca do motorista, de forma motivada, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências de substituição em até 24 horas a partir do comunicado.

3.10.3. Todos os motoristas deverão se apresentar uniformizados, com camisa calça e sapato social, e receber os Equipamentos de Proteção Individual referente ao cargo ocupacional.

3.10.4. Os uniformes, EPI's, deverão ser substituídos sempre que estiverem sem condições adequadas de utilização, não sendo admitidos uniformes rasgados, puídos e sujos.

3.10.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de uniforme sempre que julgar a sua má condição de utilização por parte dos motoristas.

3.11. **SEGUROS**

3.11.1. Todos os veículos locados, deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo, segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Para verificar as assinaturas acesse www.portaldeassinaturas.com.br:60:90273.110000937.0.2024 / pg. 53

3.11.1.1. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R$ 50.000,00

b) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R$ 50.000,00

c) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R$ 25.000,00

d) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R$ 25.000,00.

3.11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao **CONTRATANTE** no ato da mobilização dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará na rejeição dos mesmos.

3.11.3. O seguro que trata o item 3.11.1 deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, bem como ser renovado a cada renovação do contrato.

3.11.4. No caso de sinistro, roubo, furto, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o boletim de ocorrência, imediatamente após o ocorrido, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) do(s) veículo(s) envolvido(s).

3.11.5. O **CONTRATANTE** fica isento de qualquer franquia do seguro dos veículos.

3.12. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a avaliação das condições gerais dos veículos sempre que solicitada pelo contratante, que poderá exigir sua substituição, caso não se encontrem em condições adequadas e seguras de uso;

3.12.2. A **CONTRATADA** deverá manter um responsável, o qual será o contato do Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, para solução de assuntos de rotina, como substituição, manutenção e vistoria de veículo.

3.12.3. Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.

3.12.4. Caberá a Secretaria de Saúde fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços de locação de veículo em conformidade com a jornada de trabalho dos condutores.

3.12.4.1. Não será aceito veículo sem condutor. Em caso de ausência de condutor, o veículo não poderá ser utilizado e haverá glosa na fatura referente a locação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabivéis.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Para verificar as assinaturas acesse www.portaldeassinaturas.com.br:473.110000937.0.2024 / pg. 54

3.12.5. O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

3.13. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.14. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA,** serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.16. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além das demais obrigações elencadas neste contrato.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.4. A **CONTRATADA** será responsável pela proteção total do carro alugado conforme item 3.11 deste contrato.

4.5. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Protocolo: 600273.110000937.0.2024 / pg. 55

4.6. A fiscalização dos trabalhos, que será realizada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos no muncicípio de Lagoa Santa/MG, sem custos nenhum para o **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

4.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar medição mensal juntamente com a nota fiscal/fatura, e os documentos que comprovem recolhimento trabalhista dos motoristas que prestam serviço, no setor responsável pelo gerenciador dos serviços, que atestar a veracidade do apresentado, acrecido das certidões fiscais.

4.8.1. **A CONTRATADA deverá ainda apresentar:**

a) A quitação do 13º salário até o fim do mês de dezembro de cada ano;

b) A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido;

c) Cópia das folhas de ponto dos empregados:

d) Comprovantes de pagamento dos salários (vale-transporte e auxilio alimentação do empregado);

e) Comprovante de recolhimento do FGTS por meio de:

e.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

e.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

e.3) Cópia da relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

f) Comprovante de recolhimento das instituições ao INSS por meio dos seguintes documentos:

f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

f.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

4.9. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Protocolo: 600273.110000937.0.2024 / pg. 56

4.10. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.12. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.13. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.14. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.15. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.16. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.17. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.18. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.19. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.20. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.21. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.22. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Protocolo: 690273.110000937.0.2024 / pg. 57

4.23. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

4.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.25. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

II – Do CONTRATANTE:

4.26. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade do contrato.

4.27. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;

4.28. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.29. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos arts 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.30. Será responsável pelo fornecimento de combustível.

4.31. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelas eventuais multas ou infrações de trânsito de cometidas pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**.

4.32. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.33. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.34. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ **1.787.004,00 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil e quatro reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Protocolo: 6090273.110000937.0.2024 / pg. 58

EMPRESA: RONDAVE LTDA
CNPJ: 25.480.914/0001-28

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	96,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	**FIAT DOBLO**	**10.122,00**	**971.712,00**
02	24,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA JORNADA 12 X 36 NOTURNA** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	**FIAT DOBLO**	**14.798,00**	**355.152,00**
03	60,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO HATCH OU SEDAN COM MOTORISTA HORARIO ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 CILINDROS E 1.000 CENTÍMETROS CÚBICOS DE CILINDRADA (CONFORME ARREDONDAMENTO UTILIZADO PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS), DE PROCEDÊNCIA PREFERENCIALMENTE NACIONAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MODELO BÁSICO DA LINHA, COM 5 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OU MAIS PESSOAS ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 04 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE	**FORD KA**	**7.669,00**	**460.140,00**

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Pregão Presencial (SRP) 273.110000937.0.2024 / pg. 59

			CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.			
TOTAL: R$ 1.787.004,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Para verificar as assinaturas acesse www.portaldecompras.com.br:6060/Portal/Verificar.aspx e informe o código 0273.110000937.0.2024 / pg. 60

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os solicitados mediante pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d. Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano para concessão da primeira repactuação, a partir dos efeitos do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

e. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

f. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

g. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

h. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Para verificar as Provas acesse 6090-2073.110000937.0.2024 / pg. 61

i. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

j. O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00
700	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
727	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00

7.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Para conferir o Processo 6090202300273.110000937.0.2024 / pg. 62

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Protocolo: Processo 6010.2024/0000273.110000937.0.2024 / pg. 63

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Protocolo: 609273.110000937.0.2024 / pg. 64

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

RONDAVE LTDA
CARLOS ANTÔNIO BICALHO e/ou
HENRIQUE DE PAULA BICALHO
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2. Pesquisa de Preços (6090202400273.110000937.0.2024 / pg. 65

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 034-2023 PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445

Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617
Certificado Digital
henrique@rondave.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

27 Feb 2023, 11:01:34
Documento a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T11:01:34-03:00

27 Feb 2023, 11:03:09
Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T11:03:09-03:00

28 Feb 2023, 14:07:31
ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4996) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:07:31-03:00

28 Feb 2023, 14:44:36
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60032) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:44:36-03:00

28 Feb 2023, 14:45:27
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:45:27-03:00

28 Feb 2023, 14:54:08
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adm@rondave.com.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:54:08-03:00

01 Mar 2023, 15:37:31
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adm@rondave.com.br** para **henrique@rondave.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-01T15:37:31-03:00

02 Mar 2023, 08:04:38
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617 **Assinou como parte** Email: henrique@rondave.com.br. IP: 200.233.225.75 (200-233-225-075.xd-dynamic.ctbcnetsuper.com.br porta: 41434). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617. - DATE_ATOM: 2023-03-02T08:04:38-03:00

02 Mar 2023, 11:02:14
GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 26634) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:02:14-03:00

02 Mar 2023, 11:19:51
STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31832) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:19:51-03:00

02 Mar 2023, 12:08:56
NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28852) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-02T12:08:56-03:00

02 Mar 2023, 12:09:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2968) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-02T12:09:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43097db0c6cef83939d8297e3eb0675e8ba72f74d69b1939e81c4775725cb9ee
(SHA512):1ecb5ea56c805128191463b79a85b1b42afab8596a4554d77f23d67e3d94e825ff6bf0aa7d8e098fbd6c56c1af4fd7561e8db4a1f9f91afb1160a81619692b5d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: 00.820.295/0001-42

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Locação de Veículo com motorista

Pesquisa realizada em 02/04/2024 15:46:36

Relatório gerado no dia 02/04/2024 15:52:13 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação De Veículo Com Motorista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R$ 126.000,00 (un)	-	R$ 126.000,00	100%	R$ 126.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	NºPregão:3032023 UASG:986001	13/07/2023	R$ 126.000,00
Valor Unitário				**R$ 126.000,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 126.000,00

Valor Global: **R$ 126.000,00**

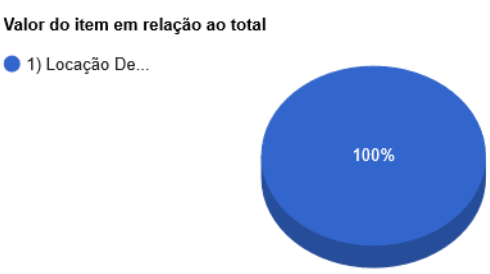

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação De Veículo Com Motorista

Preço Estimado: R$ 126.000,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 126.000,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 126.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Locação De Veículo Com Motorista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 126.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas e Materiais com Condutor e Combustível, para atendimento dos Centros de Atenção Psicossocial; Hospital Municipal Rocha Faria, MultiRio e Sede Administrativa, geridas pela RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - VEICULO PASSEIO SEDAN 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/MATERIAIS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.SEG A SEX DAS 7H ÀS 19H. TIPO 1 (COMPLEXO REGULADOR)

CatSer: **25089** - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 02/06/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3032023 / UASG:986001

Lote/Item: 2/4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 13/07/2023 09:23

Homologação: 13/07/2023 09:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.543.487/0001-99 *VENCEDOR*	BRJ RENT A CAR - EIRELI	**R$ 126.000,00**
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** VEICULO PASSEIO SEDAN 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/MATERIAIS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.SEG A SEX DAS 7H ÀS 19H. TIPO 1 (COMPLEXO REGULADOR)	
01.009.066/0001-05	SEA GENERAL SERVICE & COMMERCE LTDA	R$ 160.800,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** VEICULO PASSEIO SEDAN 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/MATERIAIS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.SEG A SEX DAS 7H ÀS 19H. TIPO 1 (COMPLEXO REGULADOR)	
17.695.642/0001-55	TAGG FOOD SERVICES LTDA	R$ 169.000,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** VEICULO PASSEIO SEDAN 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/MATERIAIS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.SEG A SEX DAS 7H ÀS 19H. TIPO 1 (COMPLEXO REGULADOR)	
40.217.234/0001-00	SIBELLY TRANSPORTES LTDA	R$ 174.000,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** VEICULO PASSEIO SEDAN 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM AR, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 PARA TRANSPORTE DE PESSOAS/MATERIAIS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.SEG A SEX DAS 7H ÀS 19H. TIPO 1 (COMPLEXO REGULADOR)	

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet *Data: 21/02/2024 11:26:20*
www.comprasgovernamentais.gov.br **Acessar a fonte aqui**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUPAD /Supervisão Administrativa

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Encaminhamos o presente processo, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana de São Luís/MA**,** correspondente ao planejamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o exercício de 2024. Considerando Termo de Referência e demais peças processuais, o quantitativo apresentado condiz à demanda existente e o plano estratégico da instituição, sendo sugerido procedimento licitatório do **Sistema de registro preço.**

Neste contexto, informa – se o valor estimado global para a contratação de **R$ 552.079,80** (quinhentos e cinquenta e dois mil setenta e nove reais e oitenta centavos), no intuito de atendimento adequado do pleito.

São Luís–MA, em **15** de **maio** de **2024**.

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora
SUPAD

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Maria Brito Veiga**, **Supervisora**, em 15/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0053385** e o código CRC **CE6325C2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Considerando a natureza da contratação, encaminho os autos para inserção dos instrumentos de Medição de Resultados e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

São Luís–MA, em **16** de **maio** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/05/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0053471** e o código CRC **A8C29861**.

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Supervisão de Monitoramento e Avaliação

Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal para a Região Matropolitana de São Luis-MA.

Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
3	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
5	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Reinicar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2ª Sub
6	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
7	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
8	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilibrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
9	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuizos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desempenho insatisfatório dos motoristas.	Risco de segurança no transito, falha nas rotas, atrasos e insatisfação dos usuários do transporte.	Média	Alto	Estabelecer criterios de seleção e experiencia comprovada, exigir certificações e treinamentos especificos dos motoristas.	Gestor e Fiscal	Substituir os motoristas que não atendam aos padrões, realizar treinamentos adicionais para motoristas e implementar um sistema de feedback para identificar e corrigir problemas.	Gestor e Fiscal
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Problemas mecanicos frequentes nos veículos	Atrasos, necessidade de manutenção emergencial e insatisfação dos funcionários	Média	Alto	Exigir a apresentação de um plano de manutenção preventiva regulr dos veículos.	Gestor e Fiscal	Ter veículos reserva sempre disponiveis e realizar manutenções corretivas imediatas quando necessário.	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Qualidade dos veículos abaixo do esperado.	Desconforto e insatisfação dos passageiros, alpem de possiveis quebras e atrasos no serviço de transporte.	Média	Média	Especificar claramente as condições e padrões mínimos dos véiculos, realizar inspeções previas dos veículos.	Gestor e Fiscal	Solicitar a substiuição imediata dos veículos propostos pela empresa.	Gestor e Fiscal
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desconformidade com os itens de segurança exigisdos por lei.	Multas, penalidades legais e riscos a segurança dos passageiros.	Média	Alto	Verificar todos os itens de segurança dos veículos e exigir certificado de conformidade com as normas de segurança vigente.	Gestor e Fiscal	Realizar ajustes ou substiuições dos veículos que não atendam as exigencias, aplicar sanções contratuais a empresa forncedora.	Gestor e Fiscal/ASSEJUR
14	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento continuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustivel, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da Defensoria em serviço.

INDICADOR 01	
ITEM	**PONTUALIDADE DAS VIAGENS**
Finalidade	Avaliar a eficiência do serviço de transporte em relação ao cumprimento dos horários programados.
Meta a Cumprir	95% das viagens realizadas dentro do horário programado.
	Reduzir o número de atrasos a cada semestre.
Forma de Medição	Registro de horário de saída e chegada dos veículos, comparado com os horários programados.
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Garantir que os veículos fornecidos atendam todas as especificações técnicas exigidas no contrato.
Meta a Cumprir	100% dos veículos fornecidos de acordo com as especificações contratuais exigidas.
Forma de Medição	Inspeções técnicas dos veículos realizadas por pessoal designado.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do inicio do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato.

INDICADOR 03	
ITEM	**CONFORMIDADE REGULATÓRIA**
Finalidade	Garantir que a frota de veículos e os motoristas estejam em conformidade com as regulamentações e normas vigentes.
Meta a Cumprir	Assegurar o cumprimento de todas as normas de tráfego e transporte aplicáveis. Realizar verificações regulares para garantir que os veículos estejam em conformidade com os padrões de segurança e emissões exigidos pelas autoridades regulatórias.
Forma de Medição	Revisão da documentação dos veículos, incluindo certificações de conformidade, registros de manutenção e documentos legais (como licenciamento e seguros).
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do inicio do contrato
Sanções Contratuais	Penalidade conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS MOTORISTAS**
Finalidade	Avaliar o comportamento e a competencia dos motoristas fornecidos pela empresa.
Meta a Cumprir	Receber avaliaçãoes positivas de pelo menos 90% dos usuários.
	Reduzir o número de reclamações relacionadas ao comportamento dos motoristas.
Forma de Medição	Avaliações e feedbacks coletados dos usuários após cada viagem.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**SEGURANÇA**
Finalidade	Proteger os motoristas, passageiros e outros usuários, minimizando o risco de acidentes.
Meta a Cumprir	Implementar medidas de prevenção de acidentes, como treinamento em segurança viária e exigir o uso dos equipamentos de segurança necessários.

Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Avaliar a satisfação dos corpo funcional da Defensoria Pública, que utilizam os serviços.
Meta a Cumprir	Reduzir as reclamaçãoes dos usuários Abordar e resolver rapidamente quaisquer problemas relatados pelos usuários.
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação aos funcionários que utilizam o transporte
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0001773.110000937.0.2024 - Prestação de Serviço - Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Após elaboração e inserção do Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR e Instrumento de Medição de Resultados - IMR, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **17** de **maio** de **2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisão de Monitoramento

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 17/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0054604** e o código CRC **F3B1E82B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Encaminho os autos do processo para análise de regularidade.

São Luís–MA, em **20** de **maio** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/05/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0054741** e o código CRC **5B5DC2D9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001773.110000937.0.2024
Interessado: DLCC
Assunto: Procedimento Licitatório SRP -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas.

Gabinete da Defensoria Geral,

Analisamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP, para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal para a Região Metropolitana de São Luís/MA.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP;
03. Termo de Referência-TR e seus anexos; e
04. Pesquisa de Preços;

Considerando tratar-se de procedimento licitatório destinado a Registro de Preço, dispensa a informação de disponibilidade orçamentária nessa fase inicial, sendo esta necessária apenas no momento da contratação, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base no site Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos. Além disso, o Setor Solicitante acrescentou outras cotações, tendo apresentado o resultado através do mapa de cotação de preços.

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **22** de **maio** de **2024**.

Gabriel de Melo Lopes

Assessor Junior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **controleinterno@ma.def.br - Ramal 235**

0055823v1

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 22/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0055823** e o código CRC **1A8862FA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À CPL,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Autorizo a realização do procedimento licitatório ao tempo que encaminho os autos para adoção das providências cabíveis.

São Luís–MA, em **23** de **maio** de **2024**.

Cristiane Marques Mendes
Defensora Pública Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 23/05/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0056189** e o código CRC **AE1EF104**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Considerando a instrução processual e com base no termo de referência documento que guia a elaboração do edital, faz-se necessário conter todas as informações pertinentes ao objeto a ser contratado. Desse modo, observamos a necessidade de **inclusão no TR** dos itens:

- Qualificação Técnica a ser exigida do licitante;
- Indicação do código dos serviços (CATSER)
- Será permitida a Subcontratação dos Serviços?
- Previsão de Reajuste de Preços e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Após as adequações sugeridas solicitamos retornar o presente, para emissão da minuta do edital

São Luís–MA, em **05** de **junho** de **2024**.

Anunciação de Maria C. Barbosa
Chefe de Setor
CPL

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0060636** e o código CRC **C3EC6C7D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Considerando as observações levantadas pelo setor de licitações, solicito a análise e correção do Termo de Referência.

Após a adoção das providências cabíveis, solicito a devolução dos autos à 2ª Subdefensoria Geral.

São Luís–MA, em **07** de **junho** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/06/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0061211** e o código CRC **06375E24**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC - Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Locação de Veículo 1.0, com motorista, sem combustível e quilometragem livre.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades para órgãos da justiça, da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, bem como de veículos próprios desta Instituição, disponíveis.

3.2 Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

4.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA.

CATSER 25089 – Locação de veículos leves/pesados com motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)	VALOR TOTAL Anual Estimado (R$)
	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco)					

01	passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **CATSER 25089**	Unid.	05	R$ 9.201,33	R$ 46.006,65	R$ 552.079,80
TOTAL						**R$ 552.079,80**

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços é de **R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

4.1.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir:

capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

4.1.3 A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.1.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.5 A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.1.6. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.7 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.8 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.9 O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.1.10 O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

4.1.11 A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.12 Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.13 Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.1.14 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.1.15 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.1.16 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.1.17 A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta às empresas atuantes no mercado local e dados contidos no PNCP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

a. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b. Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c. Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d. Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

e. Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k. Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

l. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva

será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n. Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u. Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

v. Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w. Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

x. Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

y. Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

z. Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Emitir **“Ordem de Serviço”**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

b. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências do contrato;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f. Manter o controle dos veículos ora contratados;

g. Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

h. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

i. A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

j. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

k. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

l. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica; • Períodos de vigência do contrato com a licitante; • Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

9.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

9.5 Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada

pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO .** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

11.8 Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

13.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em

desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I)

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade reduzida desta DPE/MA em gerenciar e praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a realização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e deliberações quanto a adesões posteriores.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, revistas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13, REGULAMENTADA PELO Decreto Nº 8.420/2015.

16.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADa implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

18.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente

DLCC/DPE/MA

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	**Gradação 1**	**Gradação 2**
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	

Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de “carona”		X

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

GRADAÇÃO	SANÇÃO MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	2,00 %
2	4,00 %

ANEXO II

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO

MÊS: _____ ANO: _____			VEÍCULO: _____		PLACA: _____		
Dia	**Setor Solicitante**	**Motorista**	**KM Saída**	**Hora Saída**	**Hora Chegada**	**KM Chegada**	**Assinatura Solicitante**

Eu_____ condutor do veículo de placa_____, me responsabilizo pelos danos físicos e por multas que o veículo poderá sofrer quando estiver sob minha responsabilidade.

São Luís/MA, _____/_____/_____.

São Luís–MA, em **10** de **junho** de **2024**.

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 10/06/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0061811** e o código CRC **06AA3D4B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;** encaminhamos novo Termo de Referência , com as inclusões sugeridas pela Comissão Permanente de Licitação. Oportunamente incluimos os ítens abaixo listados:

15. Da adesão à Ata de Registro de Preços;

16. Da Anticorrupção;

17. Da Proteção de Dados Pessoais;

18. Da Sustebilidade

São Luís–MA, em **07** de **junho** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 07/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0061551** e o código CRC **08466E71**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Considerando as adequações providenciadas pelo setor, encaminho os autos para prosseguimento do feito.

São Luís–MA, em **10** de **junho** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/06/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0061769** e o código CRC **87B40F93**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. NOTA DE EMPENHO**: 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador--Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Morais Veras,** Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único**: O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0074170) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 103

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anunciação de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio:a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO "FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL". **VALOR TOTAL:** R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. **BASE LEGAL:** Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. **RESPONSÁVEL:** JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEP. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SER VIDORES – SEGEP, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR,** instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - **PROCON**. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – DPE
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** , com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_CNPJ:

Endereço:

Telefone:_E-mail:

Nome do Representante:_CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DE ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	V.Unt. R$	V.Total Mensal R$	V.Total Anual R$

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no termo de referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/06/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0063236** e o código CRC **186796FF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Processo n.º 0001773.110000937.0.2024

Assunto: Análise Minuta Edital Pregão Eletrônico SRP, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista.

À Assessoria Jurídica,

Encaminhamos a minuta do pregão Registro de Preços, futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, elaborado considerando os elementos contidos no ETP, TR e anexos, solicitando análise e aprovação do edital, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como, emissão da minuta do respectivo contrato.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/06/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0063247** e o código CRC **1427F9A0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Considerando que o processo foi despachado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a minuta do edital;

Ao analisar os documentos da fase preparatória da licitação, entendemos que alguns pontos na documentação apresentada merecem atenção, conforme descrito a seguir:

O ETP, nos termos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é o documento que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A descrição da necessidade, por sua vez, não se confunde com a solução encontrada para o atendimento da demanda, de modo que não cabe, já no tópico 2, trazer a solução proposta para a contratação.

Além disso, nos termos do art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Assim, para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as soluções possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico. Nesse aspecto, consideramos o tópico 6 do ETP insuficiente, merecendo melhor detalhamento.

No item 10 do ETP, que trata do parcelamento do objeto da aquisição, se resume a dispor que a solução encontrada para a referida CONTRATAÇÃO não prevê parcelamento. No entanto, o art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21 determina como elemento do ETP as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Desse modo, é necessário que sejam dispostas as devidas justificativas para o não parcelamento.

Com relação à vigência contratual há uma incompatibilidade de informações entre o ETP e o TR. Ao passo que o ETP, no item 5.3, apresenta a proposta de vigência de 24 meses, o TR, por sua vez, no item 6, afirma que o contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

Com relação ao Termo de Referência, item 5 da metodologia para estimativa de valores dos serviços trouxe uma informação diferente dos documentos juntados ao processo, já que não houve consulta a empresas atuantes no mercado local.

Também no TR, o tópico das penalidades (14.2 “c”), aplica a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos. No entanto, de acordo com § 4ª do art. 156, da Lei 14.33/21, o prazo máximo dessa penalidade é de 03 (três) anos.

No tópico da anticorrupção no TR (item 16) há a referência ao Decreto nº 8.420/2015 que está revogado.

Por fim, com relação à pesquisa de preço apresentada, tanto o contrato da Prefeitura de Lagoa Santa, quanto o Pregão Eletrônico do Rio de Janeiro, têm como objeto a locação do veículo com combustível, sendo incompatível com o abjeto a ser licitado pela DPEMA, devendo a pesquisa de preço ser reformulada.

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica, a fim de que seja dada a continuidade aos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **17** de **junho** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 17/06/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0065263** e o código CRC **4AC895CE**.

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:31
Para: reserva <reserva@crisbell.com.br>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.251.433/0001-70 **MATRIZ**		**25/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
CRISBELL LOCADORA DE VEICULOS, TURISMO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRISBELL LOCADORA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
79.11-2-00 - Agências de viagens
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**47**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.047-430	**VILA LOBAO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 3244-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **09:57:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:35
Para: FÓRMULA ZERO <roberto.cordeiro@formulazero.com.br>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.251.429/0001-05 **MATRIZ**		**18/03/1986**

NOME EMPRESARIAL
BRAZ & BRAZ S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORMULA ZERO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO TAPANA	**8**	**SALA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
66.833-075	**TAPANA (ICOARACI)**	**BELEM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREA@FORMULAZERO.COM.BR	**(91) 3222-7830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **09:58:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:32
Para: saoluis <saoluis@yesrentacar.com.br>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.870.297/0001-09 **MATRIZ**		**07/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
LOCADORA SAO LUIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOCADORA SAO LUIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BORBOREMA	**03**	**QUADRA: 21;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.071-360	**CALHAU**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LOCADORASLZ.COM.BR	**(98) 3222-9620**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:00:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:29
Para: locadoraperfil <locadoraperfil@gmail.com>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.739.367/0001-85 **MATRIZ**		**01/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
PERFIL LOCADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PERFIL LOCADORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO LUIS REI DE FRANCA	**142**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.065-470	**TURU**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LEGALIZATEC.COM.BR	**(98) 9122-3278**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **09:54:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:37
Para: "ROCHA, ZARBI" <zarbi.empresa@gmail.com>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.051.156/0001-79 **MATRIZ**		**14/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
ZARBI TRANSERVEDUCOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZARBI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AQUIRI	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.218-000	**NOVA MATINHA**	**MATINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZARBI.EMPRESA@GMAIL.COM	**(98) 8250-0148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:05:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.051.156/0001-79 **MATRIZ**		**14/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
ZARBI TRANSERVEDUCOM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AQUIRI	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.218-000	**NOVA MATINHA**	**MATINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZARBI.EMPRESA@GMAIL.COM	**(98) 8250-0148**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **10:05:26** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS SEM COMBUSTÍVEL

4 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 2 de maio de 2024 às 16:30
Para: Conte <comercial@conterentacar.com.br>

Boa tarde prezados,

Encaminhamos solicitação de COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação da prestação de serviços de Locação de veículo automotivo, tipo passeio**,** com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal em horário normal de expediente para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na região Metropolitana de São Luís/MA, conforme especificações em anexo.
Certos de vossas compreensão e colaboração, desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da DLCC/DPE/MA

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de preços de Locação de 05 Veículos com Motoristas.pdf
225K

Conte Rent a Car-Comercial <comercial@conterentacar.com.br> 2 de maio de 2024 às 17:17
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Boa tarde, essa proposta é para abertura de licitação?

Selma Salgado
Supervisora Comercial
Cel: +55 98 99227 6801
www.conterentacar.com.br

CONTE
RENT A CAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 3 de maio de 2024 às 10:19
Para: Conte Rent a Car-Comercial <comercial@conterentacar.com.br>

Bom Dia,

Sim.
Abriremos licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Conte Rent a Car-Comercial <comercial@conterentacar.com.br> 14 de maio de 2024 às 16:42
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Boa tarde
Segue em anexo proposta de preços.

Selma Salgado
Supervisora Comercial
Cel: +55 98 99227 6801
www.conterentacar.com.br

CONTE
RENT A CAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇOS LOCADORA CONTE LTDA EPP.pdf
144K

PROPOSTA COMERCIAL

A
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE - DLCC/ DPE-MA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande,
CEP: 65010-200 São Luís/MA TEL: (98)3221-6110 – RAMAL: 3020
e-mail: servtransp@ma.def.br

A Conte é uma empresa especializada em locação de veículos e transportes de passageiros, conta com frota de veículos novos e sempre revisados por oficinas autorizadas, garante a segurança de seus serviços com baixos custos, rapidez e eficiência.

Firmamos a presente proposta, com fim de prestar serviços de locação de veículo automotivo, tipo passeio, com motorista., sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.

Seguem preços para análise e aprovação.

INFORMAÇÕES DA PROPONENTE	
Razão Social: LOCADORA CONTE LTDA EPP **CNPJ: 08.828.429/0001-83** Endereço: Rua Boa Esperança, 120. Angelim. São Luís - MA. CEP.: 65062-750 Fone/fax.: (98) 3236-0710/ Celular: (98) 99227-6801 Insc. Estadual: Isento E-MAIL: comercial@conterentacar.com.br	
DADOS BANCÁRIOS	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
LOCADORA CONTE LTDA EPP Nome do Banco: Banco do Brasil Nº do Banco 001 Agência: 1611-X Conta corrente: 35206-3	Carlos Eduardo Borges Machado Empresário CPF: 851.791.753-72 CI: 61442496-8 GEJUSP-MA Sócio-gerente

LOCAÇÃO DE VEÍCULO						
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**

01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Quilometragem Livre. Com todos os equipamentos de segurança: triângulo, extintor, macaco e chave de roda, documentação regular emitida pelo Detran/MA. Manutenção inclusa. **Marca/Modelo: FIAT /ARGO 1.0** **Ano Fab./Ano Modelo: 2023/2023**	UND	05	R$ 15.470,00	R$ 77.350,00	R$ 928.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 928.200,00 (Novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais).						R$ 928.200,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1- Na presente proposta estão inclusas despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, exceto avarias, assim como os salários e encargos trabalhistas dos funcionários que estiverem relacionados com a execução do serviço;

2 - Validade da Proposta: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir data limite de sua apresentação.

São Luís, 14 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SELMA PONTES SALGADO
Data: 14/05/2024 16:40:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCADORA CONTE LTDA-EPP
Selma Pontes salgado
Supervisora Comercial
E-mail : Comercial@conterentacar.com.br
Cel: 98 99227-6801

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.828.429/0001-83 **MATRIZ**		**18/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
LOCADORA CONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONTE RENT A CAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOA ESPERANCA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.062-750	**ANGELIM**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@CONTERENTACAR.COM.BR	**(98) 3236-0710/ (98) 3226-8665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **09:56:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

MAPA DE PESQUISA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, EM REGIME MENSAL, 44 HORAS SEMANAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO Nº 037/2022 - DPE/MA TERCEIRO ADITIVO Nº 015/2024-DPE/MA Empresa: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 06.798.516/0001-00 Vigência: 18/05/2024 a 17/05/2025			CONTRATO Nº 091/2023- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023-COSANPA, Empresa Contratada: PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 04.688.587/0001-24 Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024			CONTRATO Nº 034/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023, Empresa Contratada: RONDAVE LTDA CNPJ nº. 25.480.914/0001-28 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023 Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2025			ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024- ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024, Empresa Registrada: RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ n.º : 10.944.071/0001-04 Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025			MÉDIA		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís - MA	Unid.	5	R$ 8.952,32	R$ 44.761,60	R$ 537.139,20	R$ 7.500,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00	R$ 8.105,60	R$ 40.528,00	R$ 486.336,00	R$ 9.200,00	R$ 46.000,00	R$ 552.000,00	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,80

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

Contrato nº 037/2022
Processo nº 466/2022
Pregão n.° 006/2022
ARP nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr**. **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 06.798.516/0001-00, sediada na Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, nº 98, São João Tauape-, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-470, neste ato representada pelo titular **Paulo Expedito Rebouças**, portador do CPF nº 091.456.993-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 466/2022/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022, ARP nº 004/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte do corpo funcional, equipamentos e móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE/MA, na Região Metropolitana de São Luís e em viagens intermunicipais no interior do Estado do Maranhão, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2022- DPE/MA e descrição abaixo:

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL Mensal (R$)	VALOR TOTAL Anual (R$)
01	**LOCAÇÃO (MENSAL) DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO. Com motorista, sem combustível.** Motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2021/2021, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço nos municípios de Imperatriz(1), Caxias(1) e Açailândia(1).	03	8.113,09	24.339,27	292.071,24
	Diárias para motoristas em viagens aos municípios dos termos judiciários de Açailândia, Caxias e Imperatriz.	30	350,00	-------	10.500,00
				TOTAL	**302.571,24**

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-DPE-MA, Ata de Registro de Preço nº 004/2022e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações dos serviços, quantidades e valores, estão descritas no Item 03, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

5.1. Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.2. Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

5.3. Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.

5.4.Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

5.7. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

5.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

5.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.10. Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.11. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

5.12. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

5.13. Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

5.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

Pesquisa de Preços /Contrato n.º 037/2022-DPE/MA e 3º Aditivo (EGEL) (0067638) SEI 0001773.110000937.0.2024 /
0018.043.113/2022

5.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

5.17. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

5.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

5.19. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

5.20. Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

5.21. Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

5.22. Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.23. Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

5.24. Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir **"Ordem de Serviço"**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

6.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

6.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

Referência;

6.6. Manter o controle dos veículos ora contratados.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.

6.8. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.

6.9. A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

6.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

6.12. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.13. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

CLÁSULA SÉTIMA– DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 302.571,24 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA OITAVA– FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

8.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO.** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

8.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

8.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6. Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 339039.14 e FR: 0101000000.

CLAUSULA DÉCIMA– DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 10(dez) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

10.2. Os veículos, bem como os motoristas deverão ser apresentados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada a Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver/Praia Grande, nesta capital, na Divisão de Logística e Consumo Consciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

11.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

11.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este **CONTRATO,** independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE,** na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA;**

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO;**

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO;**

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 18 de maio de 2022.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

PAULO EXPEDITO REBOUCAS:09145699372

Assinado de forma digital por PAULO EXPEDITO REBOUCAS:09145699372
Dados: 2022.05.19 15:43:58 -03'00'

PAULO EXPEDITO REBOUÇAS
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª : _____ CPF: _____

2ª : _____ CPF: _____

ASSINADO DIGITALMENTE POR **ALBERTO PESSOA BASTOS** EM **18/05/2022 15:58:45**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **7d6bc442-1daa-4a02-b143-4c11c64a938f .**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO ADITIVO

Aditivo nº 015/2024
Processo nº 0001369.110000937.0.2024
Contrato nº 037/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.798.516/0001-00, sediada na Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, nº 98, São João Tauape - Fortaleza/CE, CEP: 60.135-470, neste ato representada pelo titular **PAULO EXPEDITO REBOUÇAS**, portador do CPF nº 091.456.993-72, doravante denominado **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 037/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSLUA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de **VIGÊNCIA**, previsto na CLÁUSULA QUARTA, do contrato nº 037/2022, por mais **12 (doze) meses**, com início a partir de **18/05/2024**, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o **REAJUSTE DO VALOR** em aproximadamente 4,3482%, perfazendo o valor contratual total de **R$ 221.855,68 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 339039.14 – Locação de Veículos; e FR: 1500101000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 037/2022 que com este não colidirem.

São Luís, de abril de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

PAULO EXPEDITO REBOUCAS:09145699372
Assinado de forma digital por PAULO EXPEDITO REBOUCAS:09145699372
Dados: 2024.04.26 09:35:35 -03'00'

PAULO EXPEDITO REBOUÇAS
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: _____ CPF: _____

02: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0043013** e o código CRC **1BBC17EC**.

Pesquisa de Preços / Contrato Administrativo (EGEL) (0043013) SEI 037.00021243/2024-11 / pg. 139

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

A/C: Sr. Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da Divisão de Logística e Consumo Consciente DLCC/DPE/MA

Ref.: Contrato nº 037/2022 - Prorrogação de Prazo Contratual

Prezado Senhor,

EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, empresa que ora executa o referido contrato cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte do corpo funcional, equipamentos e móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE/MA, na Região Metropolitana de São Luís e em viagens intermunicipais no interior do Estado do Maranhão, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2022- DPE/MA, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial, com base no **ITEM 22. DO REAJUSTE DE PREÇOS** do Edital, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, vem apresentar pedido de reajuste dos preços.

Para subsidiar a analise, apresenta planilha com aplicação da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, mencionado no item 22.1 do Edital. Segue anexo cálculos da correção emitido pelo BCB - Calculadora do Cidadão.

C.N.P.J. 06.798.516/0001-00 - C.G.F. 06.020.835-0 - CEP: 60135-470
Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, 98 - São João do Tauape - Fortaleza - Ceará
Fones: (85) 3133.7600 - 3133.7602 - Fax: (85) 3133.7616
E-Mail: egel.empreendimentos@terra.com.br

IPCA Índice de correção no período **1,04496270 (Data Inicial 03/2023 - Final 02/2024)**

RESUMO DE PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Mensal Unitário R$	Valor Global Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	LOCAÇÃO (MENSAL) DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, Com motorista, Sem Combustível	02	R$ 8.567,12	R$ 8.567,12 * **1,04496270** = **R$ 8.952,32**	R$ 17.904,64	R$ 214.855,68
	Diárias para motoristas em viagens aos municípios dos termos judiciários de Açailândia, Caxias e Imperatriz.	20	R$ 350,00	R$ 350,00	-------	R$ 7.000,00
VALOR GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES						**R$ 221.855,68**
(duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).						

Pelo exposto, requer o deferimento do presente pleito.

Atenciosamente,

Fortaleza/CE, 13 de março de 2024.

EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
EGEL RENT A CAR
Paulo Expedito Rebouças
Sócio - Administrador

EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Paulo Expedito Rebouças
Sócio Administrador
CPF: 091.456.993-72

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
13/03/2024 - 10:05

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			03/2023
Data final			02/2024
Valor nominal	R$	8.567,12	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04496270
Valor percentual correspondente			4,496270 %
Valor corrigido na data final	R$	8.952,32	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Pesquisa de Preços /Contrato n.º 037/2022-DPE/MA e 3º Aditivo (EGEL) (0067638) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 142

CONTRATO Nº 91/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVICOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, SERVICOS, MANUTENCAO E LOGISTICA LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.688.587/0001/24, com endereço na Avenida Roberto Camelier, N° 412, Bairro: Jurunas, Município de Belém, Estado do Pará – CEP 66.033.640, endereço eletrônico: licitacao.pontesservicos@gmail.com / pontesservicos24@gmail.com / nclocadora.financeiro@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr **Raimundo Arrais Da Cruz Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.474.942-15 e portador da Carteira de Identidade nº 5266 CRA/PA, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de locação de 01 veículo automotor com condutor para atender o município de Belém, conforme especificações contidas no **Termo de Referência Nº18/2023-DPL** e na proposta de preços da **CONTRATADA**;

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE.	LOCALIDADE
01	Veículo automotor, tipo passeio ano Belém 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	01	Belém

Pesquisa de Preços / Contratos 91/2023-COSANPA (0066960) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 143

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

2.1. Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 046/2023 – COSANPA,** constante no PAE 4.0 nº **E-2023/2091102** e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº18/2023-DPL** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº18/2023-DPL** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

b) Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

d) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

e) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

g) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

h) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2. Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais

Pesquisa de Preços 0001773.110000937.0.2023-COSANPA (0066960) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 144

Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

c) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

d) Quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE.	$ UNITÁRIO	$ TOTAL MENSAL	$ ANUAL
01	Veículo automotor, tipo passeio hatch ano 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura, será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

7.2. Quando envolver recursos externos, o pagamento será feito após a liberação dos recursos e aceitação pelo setor financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.
7.3. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
7.4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa através da conta orçamentária: **4.5.75145.6400.20000.5352.43.330190 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) **meses** de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado com base no INPC/IBGE do período.
9.1. Caso esses custos refiram-se a salário, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação do salário apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencer o empregado da empresa contratada. Se não houver sindicados ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso, pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Cosanpa, da pertinência das informações prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
10.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
10.1.2. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.1.3. Multa compensatória de **1%** (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.2. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;
10.4. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;
10.5. Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamenta da justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;
10.6. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva notafiscal de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto desta licitação para o lote único que contempla o município de Belém inicia-se na data de assinatura do contrato, encerrando-se em **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, havendo disponibilidade de recurso financeiro e concordância entre as partes, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, PRAZO E RESPONSABILIDADE:
12.1. A apresentação do veículo deverá ser realizada na **CONTRATANTE**, no endereço localizado no município de Belém, no prazo de 10 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial.
12.2. O veículo apresentado deve obrigatoriamente estar de acordo com as especificações técnicas constantes termo de referência.
12.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** somente o combustível do veículo e despesa com balsa, quando houver atividades de operação.
12.4. O veículo objeto do contrato derivado do presente processo, deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com seu respectivo tanque abastecido em sua capacidade máxima.
12.5. A **CONTRATADA** deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.
12.6. A **CONTRATANTE**, no ato da entrega (devolução) do veículo à **CONTRATADA**, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da **CONTRATADA**.
12.7. O veículo deve ser entregue com película e adesivagem, conforme arte fornecida pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato, assim como a fiscalização dos veículos automotores, bem como dos condutores ficará sob a responsabilidade da Unidade Executiva de Transporte (UETR) devidamente indicados pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A firma vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art.70 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2023 – COSANPA**), a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e) Outras informações relevantes.

18.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

18.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

18.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

18.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

18.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

18.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, 29 de novembro de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Anadelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVICOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**

PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124
Assinado de forma digital por PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124
Dados: 2023.11.16 16:43:47 -03'00'

Raimundo Arrais Da Cruz Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

e Construção da Praça do Lago, no Município de Nova Esperança do Piriá/PA.
NOME: José Garcia Amorim da Silva, Matrícula nº 5657/1; Cargo/Função: Agente de Artes Práticas.
OBJETIVO: Acompanhar o servidor Daniel Andrade Malcher Pereira, aos referidos Municípios.
DESTINO: Ourém/Nova Esperança do Piriá/PA.
DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia).
PERÍODO: 05 a 07/12/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto

Protocolo: 1016700

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente ao Lote 11.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: BZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.278.336/0001-06
VALOR: R$ 37.853,40 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016547

CONTRATO Nº 97/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente ao Lote 16.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 07.514.710/0001-89
VALOR: R$ 110.895,90 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016550

CONTRATO Nº 98/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de conjuntos motor-bomba submersos para instalação em poços artesianos profundos para a captação de água subterrânea nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA nos Municípios de Belém e de Santarém no Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: TATU SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E HIDRAULÍCA LTDA CNPJ: 34.661.892/0001-93
VALOR: R$ 1.209.819,00 (um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016551

CONTRATO Nº 91/2023 - COSANPA.
OBJETO: prestação de serviços de locação de 01 veículo automotor com condutor para atender o município de Belém.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, SERVICOS, MANUTENCAO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 04.688.587/0001/24
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016541

CONTRATO Nº 92/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente ao Lote 03.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: D.B DE ARAUJO ELETRICA CNPJ: 29.999.597/0001-01
VALOR: R$ 433.626,50 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016542

CONTRATO Nº 93/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente aos Lotes 5 e 13.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 42.567.618/0001-88
VALOR: R$ 520.910,50 (quinhentos e vinte mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016543

CONTRATO Nº 94/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente aos Lotes 06 e 10
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: COMERCIAL TECNOFIX LTDA CNPJ: 27.443.762/0001-19
VALOR: R$ 406.726,31 (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016545

CONTRATO Nº 95/2023 - COSANPA.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos, construção, mecânicos, oficina e de equipamentos aplicáveis nos serviços de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) da COSANPA no Estado do Pará, correspondente ao Lote 09.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 28/11/2024
CONTRATADA: RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49
VALOR: R$ 3.929,73 (Três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016546

TERMO ADITIVO A CONTRATO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018 - COSANPA.
Objeto: revisão de preços do Contrato em epígrafe, referente à Administração Central da obra acrescendo o valor de R$ 843.057,98 (oitocentos e quarenta e três mil e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), e referente à Administração Local da obra, acrescendo o valor de R$ 720.481,45 (setecentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), representando um percentual de 9,51712%.
Data de assinatura: 29/11/2023
Contratada: CONSAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.609.503/0001-80
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016845

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 29/11/2023
Data da vigência: 02.12.2023 à 01.06.2024
Contratada: JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 076.538.672-00
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016571

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/11/2023
Data da vigência: 30.12.2023 à 29.12.2024
Contratada: PAGPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTO LTDA CNPJ: 37.224.002/0001-74
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016573

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 - COSANPA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/11/2023
Data da vigência: 04.01.2024 à 03.01.2025
Contratada: G G M NEGRÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.861.204/0001-97
ORDENADORA: Anadelia Divina Santos

Protocolo: 1016574

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a matéria publicada no DOE Nº 35.584, de 24.10.2023, p.74, Protocolo: 10000465, referente ao Termo de Encerramento Amigável do Contrato nº 22/2022, considerando a nulidade do ato, conforme manifestação da Assessoria Técnica da Presidência da COHAB/PA exarada nos autos do Processo nº 2222/1542985.

Protocolo: 1016221

Pesquisa de Preços /Contrato n° 91/2023-COSANPA (0066960) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 151

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o n° 542.545.746-49 e CI n° 249.959.26, SSP/SP, conforme Decreto Municipal n° 3.988/2020 e n° 4.224/2021 doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa: **RONDAVE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.480.914/0001-28, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº. 777, Aparecida, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.230-240, neste ato representada por Carlos Antônio Bicalho, inscrito no CPF sob o nº. 373.860.346-87 e CI nº. MG - 840.494 SSP MG e/ou Henrique De Paula Bicalho, inscrita no CPF sob o nº 014.849.786-17 e CI nº. MG- 10.071.423 SSP MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal n° 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR EM BENEFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG,** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprasnet 0434/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 152

§2º A **Secretaria Municipal de Saúde** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

3.6.2. As locações de veículos serão requisitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na Estação Chegar Bem – lotada na referida Secretaria, à Rua São João, Centro – Lagoa Santa/MG.

3.6.2.1. A(s) primeira(s) mobilização(s) para iniciar o contrato deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de serviço, tendo em vista se tratar de veículos semi novos.

3.6.2.2. Após o inicio de execução do contrato, as demais mobilizações deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, tendo em vista se tratar

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de preços (Comprasnet 0.94/2024 e Portal de Compras) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 153

de atendimento específico da Secretaria de Saúde, na qual demanda celeridade.

3.7. **OS VEÍCULOS SEMINOVOS ATENDERÃO OS CRITÉRIOS:**

3.7.1. No momento da data do seu fornecimento devem possuir até 05 anos contados do ano de fabricação*. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.

3.7.2. Todos os veículos fornecidos de um mesmo item deverão ser preferencialmente do mesmo modelo de fabricação. Em caso de descontinuidade do modelo no momento da substituição, poderão ser fornecidos veículos de outro modelo, desde que respeitada a especificação, e devidamente justificado com a instauração de processo.

3.7.2.1. Para a instauração de processo para troca de modelo de veículo que trata o item 3.7.2 a **CONTRATADA** deverá instaurar processo web conforme link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/prefeitura/protocolo.

3.7.3. A contratação se dará por veículo/mês com motorista, independentemente da quilometragem utilizada pelo **CONTRATANTE**, respeitando para tanto, a jornada de trabalho do motorista prevista em legislação vigente.

3.7.4. A quilometragem média estimada é de:

a) 1.000 (mil) km/mês para veículos pick-up / hatch e sedan.

b) 2.500 (dois mil e quinhentos) Km/mês para veículos mono volume 7 lugares.

3.7.4.1. Ressaltando que esta previsão serve apenas para que o gerenciador da frota possa programar as ações de manutenção preventiva do veículo.

3.7.5. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela **CONTRATADA**:

a) Com quilometragem livre;

b) Com motorista;

c) Sem combustível;

d) Horário integral – veículo deverá ser exclusivo para atendimento ao município, ficando guardado no pátio do **CONTRATANTE** sempre ao final do expediente;

d) Com rádio AM, FM;

e) Com seguro total, inclusive de terceiros;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Gerenciamento de Frotas) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 154

f) Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;

g) Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

h) Todos os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** com peito de aço.

i) Ar condicionado.

3.7.6. Os veículos poderão ser adesivados/envelopado pelo **CONTRATANTE**, com logomarca do **CONTRATANTE** (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

3.7.6.1. Deverá estar incluído nos custos da prestação dos serviços, as taxas referente a troca de documentação junto ao DETRAN/MG, quando do envelopamento do veículo.

3.7.7. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.

3.7.8. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina por possuir ponto de abastecimento próprio com este tipo de combustível.

3.7.8.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.

3.7.9. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos, quando da mobilização, também, na desmobilização será devolvido com a mesma quantidade. Esta será conferida e registrada no check list de mobilização / desmobilização.

3.7.10. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados. Contudo, quando da desmobilização para a devolução ao **CONTRATANTE** a mesma limpeza e higienização ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem repasse de qualquer valor ao **CONTRATANTE**.

3.8. **MANUTENÇÕES**

3.8.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da **CONTRATADA**, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual de cada veículo.

3.8.2. Entende-se como preventiva a manutenção prevista no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), incluindo as trocas

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Pesquisa de Preços (Comprasnet 6.0.4/2023) Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 155

de óleo de motor, câmbio, fluído de freio e fluído aditivo de radiador, bem como pastilhas de freio, correias de alternador e distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, pneus, amortecedores e quaisquer outros itens necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.8.3. A manutenção ***corretiva*** deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de componente do veículo que venha a ser deteriorado ou perdido em decorrência do uso natural da coisa tais como desgaste, quebra e avarias de qualquer natureza ou sinistros.

3.8.4. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.8.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos serviços de borracharia incluindo o fornecimenhto e a troca de pneus.

3.8.5.1. Sempre que necessário a Garagem Municipal realizará vistoria das condições dos pneus, cabendo a mesma registrar ao Gestor do Contrato (Secretaria e Saúde), sobre possível riscos.

3.8.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios ao **CONTRATANTE** indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.

3.9. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

3.9.1. Após o inicio da prestação dos serviços, **os veículos deverão ser substituídos a cada 07 anos de uso, a contar do seu ano de fabricação.**

3.9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo reserva sempre que o veículo locado ficar indisponível por mais de 24h (vinte e quatro horas), a partir da comunicação, por e-mail, do **CONTRATANTE**.

3.9.3. No caso de manutenção preventiva, o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para disponibilização do veículo reserva deverá ser contado da entrega do veículo locado para manutenção.

3.9.4. O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado.

3.9.5. O veículo reserva deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, mediante o preenchimento de relatório (*checklist*) que identifique todos os itens da especificação do veículo, entregando uma das vias deste *checklist* à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.9.6. A **CONTRATADA** deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de realização de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 03 (três) vezes consecutivas, apresentando o mesmo defeito.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Garagem) 0001773.110000937.0.2024/2024 (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 156

3.9.7. Em todas as substituições, os veículos reservas devem ser entregues abastecidos, no mínimo, na mesma quantidade em que constar abastecidos no veículo substituído.

3.9.8. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer valor adicional.

3.9.9. A ausência de veículo reserva, ou o não envio de veículo no prazo determinado, poderá acarretar à **CONTRATADA**, além das penalidades legais, a glosa na fatura.

3.10. **DOS MOTORISTAS (HORÁRIO DE TRABALHO, UNIFORME E SUBSTITUIÇÃO)**

3.10.1 Os motoristas que irão conduzir os veículos locados deverão realizar a jornada de trabalho conforme especificado em cada item, e detalhado a seguir:

3.10.1.1. **JORNADA ADMINISTRATIVA – 44 HORAS SEMANAIS –** Podendo ocorrer de segunda a sábado, em 08 horas diárias, acrescida de 01 (uma) hora de almoço. Jornada compatível com o funcionamento administrativo e operacional do **CONTRATANTE.**

3.10.1.2. **JORNADA 12 X 36 NOTURNA -** Expediente de 12 horas, e direito a descanso nas 36 horas subsequentes ao seu período trabalhado, incluído 01 (uma) hora de descanso/alimentação. Jornada compatível com o funcionamento administrativo e operacional do **CONTRATANTE** em período noturno.

3.10.2. A qualquer tempo e entendendo necessário, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a troca do motorista, de forma motivada, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências de substituição em até 24 horas a partir do comunicado.

3.10.3. Todos os motoristas deverão se apresentar uniformizados, com camisa calça e sapato social, e receber os Equipamentos de Proteção Individual referente ao cargo ocupacional.

3.10.4. Os uniformes, EPI's, deverão ser substituídos sempre que estiverem sem condições adequadas de utilização, não sendo admitidos uniformes rasgados, puídos e sujos.

3.10.5. O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de uniforme sempre que julgar a sua má condição de utilização por parte dos motoristas.

3.11. **SEGUROS**

3.11.1. Todos os veículos locados, deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo, segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comercial) 0041/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 157

3.11.1.1. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R$ 50.000,00

b) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R$ 50.000,00

c) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R$ 25.000,00

d) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R$ 25.000,00.

3.11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao **CONTRATANTE** no ato da mobilização dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará na rejeição dos mesmos.

3.11.3. O seguro que trata o item 3.11.1 deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, bem como ser renovado a cada renovação do contrato.

3.11.4. No caso de sinistro, roubo, furto, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o boletim de ocorrência, imediatamente após o ocorrido, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) do(s) veículo(s) envolvido(s).

3.11.5. O **CONTRATANTE** fica isento de qualquer franquia do seguro dos veículos.

3.12. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a avaliação das condições gerais dos veículos sempre que solicitada pelo contratante, que poderá exigir sua substituição, caso não se encontrem em condições adequadas e seguras de uso;

3.12.2. A **CONTRATADA** deverá manter um responsável, o qual será o contato do Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, para solução de assuntos de rotina, como substituição, manutenção e vistoria de veículo.

3.12.3. Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.

3.12.4. Caberá a Secretaria de Saúde fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços de locação de veículo em conformidade com a jornada de trabalho dos condutores.

3.12.4.1. Não será aceito veículo sem condutor. Em caso de ausência de condutor, o veículo não poderá ser utilizado e haverá glosa na fatura referente a locação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabivéis.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Gerenciamento de Riscos) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 158

3.12.5. O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

3.13. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.14. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA,** serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.16. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além das demais obrigações elencadas neste contrato.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.4. A **CONTRATADA** será responsável pela proteção total do carro alugado conforme item 3.11 deste contrato.

4.5. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprovação) 0124/2024 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 159

4.6. A fiscalização dos trabalhos, que será realizada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos no muncicípio de Lagoa Santa/MG, sem custos nenhum para o **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

4.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar medição mensal juntamente com a nota fiscal/fatura, e os documentos que comprovem recolhimento trabalhista dos motoristas que prestam serviço, no setor responsável pelo gerenciador dos serviços, que atestar a veracidade do apresentado, acrecido das certidões fiscais.

4.8.1. **A CONTRATADA deverá ainda apresentar:**

a) A quitação do 13º salário até o fim do mês de dezembro de cada ano;

b) A concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 legal devido;

c) Cópia das folhas de ponto dos empregados:

d) Comprovantes de pagamento dos salários (vale-transporte e auxilio alimentação do empregado);

e) Comprovante de recolhimento do FGTS por meio de:

e.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

e.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

e.3) Cópia da relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

f) Comprovante de recolhimento das instituições ao INSS por meio dos seguintes documentos:

f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

f.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

4.9. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprovação de Vantagem) (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 160

4.10. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.12. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.13. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.14. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.15. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.16. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.17. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.18. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.19. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.20. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.21. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.22. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprovação) 0241/2024 (Prof. Lagoa Santa) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 161

4.23. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

4.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.25. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

II – Do CONTRATANTE:

4.26. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade do contrato.

4.27. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;

4.28. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.29. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos arts 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.30. Será responsável pelo fornecimento de combustível.

4.31. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelas eventuais multas ou infrações de trânsito de cometidas pelos prestadores de serviços da **CONTRATADA**.

4.32. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.33. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.34. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ **1.787.004,00 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil e quatro reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de preços (Gerenciamento de Processos Administrativos (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 162

EMPRESA: RONDAVE LTDA
CNPJ: 25.480.914/0001-28

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	96,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	**FIAT DOBLO**	**10.122,00**	**971.712,00**
02	24,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA JORNADA 12 X 36 NOTURNA** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	**FIAT DOBLO**	**14.798,00**	**355.152,00**
03	60,00	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO HATCH OU SEDAN COM MOTORISTA HORARIO ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 CILINDROS E 1.000 CENTÍMETROS CÚBICOS DE CILINDRADA (CONFORME ARREDONDAMENTO UTILIZADO PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS), DE PROCEDÊNCIA PREFERENCIALMENTE NACIONAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MODELO BÁSICO DA LINHA, COM 5 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OU MAIS PESSOAS ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 04 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE	**FORD KA**	**7.669,00**	**460.140,00**

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Pesquisa de Preços (Comprovação) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 163

			CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.			
TOTAL: R$ 1.787.004,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATRO REAIS)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprovação) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 164

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os solicitados mediante pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d. Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano para concessão da primeira repactuação, a partir dos efeitos do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

e. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

f. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

g. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

h. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprasnet 4.0) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 165

i. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

j. O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00
700	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00
646	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
713	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
727	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00

7.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa Preços (Comprovação) 0.24.02.2024 Prof. Lucas Rodrigues (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 166

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprovação) 0141/2024 Prof. 2024/2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 167

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2
Pesquisa de Preços (Comprasnet 4.0) 4/2023 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 168

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

RONDAVE LTDA
CARLOS ANTÔNIO BICALHO e/ou
HENRIQUE DE PAULA BICALHO
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

D4Sign a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Pesquisa de Preços (Gerenciamento de Processos) (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 169

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 034-2023 PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445

Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617
Certificado Digital
henrique@rondave.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

27 Feb 2023, 11:01:34
Documento a55c49c1-1bdc-47e3-aa0f-38fb349d3445 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T11:01:34-03:00

27 Feb 2023, 11:03:09
Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-27T11:03:09-03:00

28 Feb 2023, 14:07:31
ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4996) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:07:31-03:00

28 Feb 2023, 14:44:36
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60032) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:44:36-03:00

28 Feb 2023, 14:45:27
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:45:27-03:00

28 Feb 2023, 14:54:08
NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adm@rondave.com.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:54:08-03:00

01 Mar 2023, 15:37:31
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adm@rondave.com.br** para **henrique@rondave.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-01T15:37:31-03:00

02 Mar 2023, 08:04:38
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617 **Assinou como parte** Email: henrique@rondave.com.br. IP: 200.233.225.75 (200-233-225-075.xd-dynamic.ctbcnetsuper.com.br porta: 41434). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=HENRIQUE DE PAULA BICALHO:01484978617. - DATE_ATOM: 2023-03-02T08:04:38-03:00

02 Mar 2023, 11:02:14
GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 26634) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:02:14-03:00

02 Mar 2023, 11:19:51
STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31832) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:19:51-03:00

02 Mar 2023, 12:08:56
NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28852) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-02T12:08:56-03:00

02 Mar 2023, 12:09:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2968) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-02T12:09:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43097db0c6cef83939d8297e3eb0675e8ba72f74d69b1939e81c4775725cb9ee
(SHA512):1ecb5ea56c805128191463b79a85b1b42afab8596a4554d77f23d67e3d94e825ff6bf0aa7d8e098fbd6c56c1af4fd7561e8db4a1f9f91afb1160a81619692b5d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 034/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA RONDAVE LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**
CNPJ: 73.357.469/0001-56
Endereço: Rua São João, 290 – Centro
Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103
Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO),** Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG – 10.155.497, conforme o Decreto Municipal n° 3.988/2020.

CONTRATADA: RONDAVE LTDA
CNPJ: 25.480.914/0001-28
Endereço: Avenida Américo Vespúcio, nº 777 - Aparecida
Belo Horizonte/MG - CEP: 31.230-240
Representada por: Carlos Antônio Bicalho, inscrito no CPF sob o nº. 373.860.346-87 e CI nº. MG - 840.494 SSP MG e/ou Henrique de Paula Bicalho, inscrito no CPF sob o nº 014.849.786-17 e CI nº. MG- 10.071.423 SSP MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de Veículos n° 034/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2023, firmado em 02/03/2023, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com repactuação dos valores do contrato em 4,9327%, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1 do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato terá sua vigência de **02/03/2024 a 01/03/2025**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1, que passa a vigorar nos seguintes termos:

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ **2.226.630,96 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

D4Sign 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Pesquisa de Preços (Contrato nº 034/2023 Prof. Lagoa Santa 2º Aditivo 12067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 173

Pesquisa de Preços /Contrato n.º 34/2023-Pref. Lagoa Stª e 2º Aditivo (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 174

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: RONDAVE LTDA
CNPJ: 25.480.914/0001-28

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO ATUAL (R$)	PREÇO TOTAL ATUAL (R$)
01	120	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	FIAT DOBLO	10.122,00	971.712,00	10.567,55	1.268.106,00
02	24	UN	**LOCACAO DE VEICULO** **UTILITÁRIO TIPO MINI VAN OU MONO VOLUME PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA JORNADA 12 X 36 NOTURNA** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 COM MÍNIMO DE 1.740 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV. COMBUSTÍVEL: BI-COMBUSTÍVEL (FLEX). PORTAS: MÍNIMO 5 PORTAS E 01 TRASEIRA COM FOLHA DUPLA OU BASCULANTE. PINTURA: BRANCA. ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS	FIAT DOBLO	14.798,00	355.152,00	15.621,74	374.921,76

D4Sign 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

			OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 06 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.					
03	**72**	**UN**	**LOCACAO DE VEICULO** **LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO HATCH OU SEDAN COM MOTORISTA HORARIO ADMINISTRATIVO - 44 HORAS SEMANAIS** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 CILINDROS E 1.000 CENTÍMETROS CÚBICOS DE CILINDRADA (CONFORME ARREDONDAMENTO UTILIZADO PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS), DE PROCEDÊNCIA PREFERENCIALMENTE NACIONAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MODELO BÁSICO DA LINHA, COM 5 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) OU MAIS PESSOAS ACESSÓRIOS: AIR BAG, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: 04 PASSAGEIRO MAIS MOTORISTA. ANO E MODELO MÍNIMO: 2018. NACIONAL ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTER E AR CONDICIONADO. CONSUMO MÉDIO DE 11 KM POR LITRO.	**FORD KA**	**7.669,00**	**460.140,00**	**8.105,60**	**583.603,20**
TOTAL: R$ 2.226.630,96 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								

Pesquisa de Preços /Contrato n.º 34/2023-Pref. Lagoa Stª e 2º Aditivo (0067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 175

D4Sign 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Veículos nº 034/2023, a **CONTRATADA** fará jus à repactuação dos valores do contrato, referente à mão de obra, tão logo seja divulgada nova Convenção Coletiva do Trabalho da categoria profissional e desde que seja solicitada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
CONTRATANTE

RONDAVE LTDA
CARLOS ANTÔNIO BICALHO e/ou
HENRIQUE DE PAULA BICALHO
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

D4Sign 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Pesquisa de Preços (Contrato nº 034/2023 Prof. Lucas) 2º Aditivo (2067630) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 176

2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 034-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03

Assinaturas

João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

HENRIQUE DE PAULA BICALHO
henrique@rondave.com.br
Assinou como parte

Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

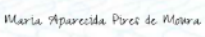

Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Eventos do documento

26 Feb 2024, 16:05:32
Documento 34829b2b-d65f-480e-9441-d26f15bb6b03 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-26T16:05:32-03:00

26 Feb 2024, 16:12:51
Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-26T16:12:51-03:00

26 Feb 2024, 16:33:06
JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24412) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-02-26T16:33:06-03:00

27 Feb 2024, 11:04:27
HENRIQUE DE PAULA BICALHO **Assinou como parte** (b01f8e3d-65ca-405e-9401-6990496bc716) - Email: henrique@rondave.com.br - IP: 191.55.70.228 (191-055-070-228.xd-dynamic.algartelecom.com.br porta: 47438) -

Geolocalização: -19.9327744 -43.958272 - Documento de identificação informado: 014.849.786-17 - DATE_ATOM: 2024-02-27T11:04:27-03:00

28 Feb 2024, 13:27:11
MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 11254) - Geolocalização: -19.644416 -43.9123968 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-02-28T13:27:11-03:00

28 Feb 2024, 13:27:54
NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 62640) - Geolocalização: -19.644416 -43.9123968 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2024-02-28T13:27:54-03:00

28 Feb 2024, 13:28:00
NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 62688) - Geolocalização: -19.644416 -43.9123968 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2024-02-28T13:28:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d6f8784763f5ac8518df5fe52dbd110d508a06688875447070f59820f4571d6a
(SHA512):2f99bc19c016fe666e04f3e09b3a49b5ec515e936b60802233b30aad9123e1530031a2de5fc9dc5d52e483640a2157b4c4f43055c6f21af98204d05428e94e28

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª. REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Edifício Office Building, 5º andar, bairro Consolação
CEP 01415-003 - São Paulo – SP / FONE/FAX: (11) 3506-2000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2024

A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª Região, com sede na Rua Bela Cintra, 657 - 4° e 5° andares, Consolação, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE,** nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicado no DOU de 16/02/2024 e republicado em 01/03/2024, processo administrativo nº00589.001964/2023-14 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às demandas das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao Edital, especificados nos itens 1 a 10 do Grupo 1, 35 a 42 do Grupo 4 e 43 a 50 do Grupo 5, do Anexo I do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pesquisa de Preços /ARP n.º 01/2024-Advocacia-Geral da União (0067641) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 179

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.944.071/0001-04 End.: Rua Antônio de Queiroz nº573, bairro centro, Bariri/SP Telefone: (14) 3662.9456 E-mail: comercial@rglocadora.com.br											
GRUPO 1											
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Unidade**	**Qtd. mensal estimada**	**Franquia mensal (km)**	**Valor unitário (R$)**	**Vlalor estimado mensal (R$)**	**Qtd. anual estimada**	**Vlalor estimado anual (R$)**	**Qtd. estimada para 5 anos**	**Valor máximo estimado - 5 anos (R$)**
1	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Araçatuba	1	1900	9.100,00	9.100,00	12	109.200,00	60	546.000,00
2	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Araçatuba	1	1900	9.100,00	9.100,00	12	109.200,00	60	546.000,00
3	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF/PSU Bauru	1	1900	9.435,00	9.435,00	12	113.220,00	60	566.100,00
4	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF/PSU Bauru	1	1900	9.250,00	9.250,00	12	111.000,00	60	555.000,00
5	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Marília	1	1900	8.970,00	8.970,00	12	107.640,00	60	538.200,00

6	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Marília	1	1900	9.300,00	9.300,00	12	111.600,00	60	558.000,00
7	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSU Marília	1	1900	9.150,00	9.150,00	12	109.800,00	60	549.000,00
8	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSU Marília	1	1900	9.480,00	9.480,00	12	113.760,00	60	568.800,00
9	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Presidente Prudente	1	1900	9.400,00	9.400,00	12	112.800,00	60	564.000,00
10	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Presidente Prudente	1	1900	9.400,00	9.400,00	12	112.800,00	60	564.000,00
TOTAL GRUPO 1 (R$)							**92.585,00**	**-**	**1.111.020,00**	**-**	**5.555.100,00**
GRUPO 4											
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Unidade**	**Qtd. mensal estimada**	**Franquia mensal (km)**	**Valor unitário (R$)**	**Vlalor estimado mensal (R$)**	**Qtd. anual estimada**	**Vlalor estimado anual (R$)**	**Qtd. estimada para 5 anos**	**Valor máximo estimado - 5 anos (R$)**
35	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Mogi das Cruzes	1	1900	9.500,00	9.500,00	12	114.000,00	60	570.000,00
36	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Mogi das Cruzes	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00

37	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSU Santos	1	1900	9.500,00	9.500,00	12	114.000,00	60	570.000,00
38	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSU Santos	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
39	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF/PSU São José dos Campos	2	1900	9.032,00	18.064,00	24	216.768,00	120	1.083.840,00
40	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF/PSU São José dos Campos	2	1900	9.000,00	18.000,00	24	216.000,00	120	1.080.000,00
41	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF Taubaté	1	1900	9.170,00	9.170,00	12	110.040,00	60	550.200,00
42	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF Taubaté	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
TOTAL GRUPO 4 (R$)							**91.234,00**	**-**	**1.094.808,00**	**-**	**5.474.040,00**
GRUPO 5											
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Unidade**	**Qtd. mensal estimada**	**Franquia mensal (km)**	**Valor unitário (R$)**	**Vlalor estimado mensal (R$)**	**Qtd. anual estimada**	**Vlalor estimado anual (R$)**	**Qtd. estimada para 5 anos**	**Valor máximo estimado -5 anos (R$)**

43	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	PSF São Bernardo do Campo	1	1900	9.000,00	9.000,00	12	108.000,00	60	540.000,00
44	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	PSF São Bernardo do Campo	1	1900	9.200,00	9.200,00	12	110.400,00	60	552.000,00
45	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	AGU São Paulo	5	1900	9.000,00	45.000,00	60	540.000,00	300	2.700.000,00
46	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	AGU São Paulo	2	1900	9.800,00	19.600,00	24	235.200,00	120	1.176.000,00
47	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO ELÉTRICO	Veículo	AGU São Paulo	5	1900	9.800,00	49.000,00	60	588.000,00	300	2.940.000,00
48	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Veículo	Fundacentro São Paulo	2	1900	9.200,00	18.400,00	24	220.800,00	120	1.104.000,00
49	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Diárias	AGU São Paulo	5	-	500,00	2.500,00	60	30.000,00	300	150.000,00
50	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Diárias	Fundacentro São Paulo	2	-	500,00	1.000,00	24	12.000,00	120	60.000,00
TOTAL GRUPO 5 (R$)							**153.700,00**	**-**	**1.844.400,00**	**-**	**9.222.000,00**
TOTAL DA ATA (R$)							**337.519,00**		**4.050.228,00**		**20.251.140,00**

Pesquisa de Preços /ARP n.º 01/2024-Advocacia-Geral da União (0067641) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 183

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração na 3ª Região.

3.2 Além do gerenciador, a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO é participante do registro de preços:

Item	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Qtd. mensal	Qtd. estimada para 60 meses
48	Loc. de veículo com motorista FROTA FIXA Gasto variável com horas extras, diárias, pedágios e estacionamento TIPO: VEÍCULO BÁSICO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO	CTN e Unidades Descentralizadas	2 veículos	120
50	Veículo de representação - Locação de veículo com mototrista para uso eventual, por dia. TIPO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO	CTN e Unidades Descentralizadas	2 diárias	120

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Pesquisa de Preços /ARP n.º 01/2024-Advocacia-Geral da União (0067641) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 186

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Pesquisa de Preços /ARP n.º 01/2024-Advocacia-Geral da União (0067641) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 189

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aosdemais órgãos participantes.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE:21682510883
Assinado de forma digital por TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2024.04.18 17:36:04 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019
SAD/3ªR/SGA/AGU

SILVIO LUIS CAMILLO:04157447840
Assinado de forma digital por SILVIO LUIS CAMILLO:04157447840
Dados: 2024.04.17 13:32:25 -03'00'

SILVIO LUIS CAMILLO
Sócio da empresa
CPF nº 041.574.478-40 / Id. nº 14.327.638-4
RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

Ata nº 00001/2024

Última atualização 23/04/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** ADVOCACIA GERAL DA UNIAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2024 **Data de assinatura:** 17/04/2024 **Vigência:** de 24/04/2024 a 24/04/2025

Id ata PNCP: 26994558000123-1-000027/2024-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 26994558000123-1-000027/2024

Objeto:

Contratação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às demandas das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00001	23/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Pesquisa de Preços 00001/2024-Advocacia-Geral da União (0067641) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 192

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro SIlva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades para órgãos da justiça, da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, bem como de veículos próprios desta Instituição, disponíveis.

3.2 Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

4.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA. CATSER 25089 – Locação de veículos leves/pesados com motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)

01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **CATSER 25089**	Unid.	05	R$ 8.439,48	R$ 42.192,40
					TOT

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços é de R$ 506.368,80 **(Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

4.1.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

4.1.3 A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.1.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.5 A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.1.6. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.7 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.8 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.9 O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.1.10 O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

4.1.11 A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.12 Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.13 Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.1.14 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.1.15 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.1.16 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.1.17 A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta às empresas atuantes no mercado local e dados de Contratos e ARPs contidos no PNCP e Banco de Preços do Governo Federal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção

constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

x) Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

z) Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime "carona".

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir **"Ordem de Serviço"**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Manter o controle dos veículos ora contratados;

g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

h) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

i) A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

k) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

l) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica; • Períodos de vigência do contrato com a licitante; • Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

9.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

9.5 Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO.** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre

que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

11.8 Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

13.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21 ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I)

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade reduzida desta DPE/MA em gerenciar e praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a realização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e deliberações quanto a adesões posteriores.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

18.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
19.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA.
SUB AÇÃO 23626 Conservação e Manutenção;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2656
NATUREZA DA DESPESA 339033

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ANEXO I
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do "carona" em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	**Gradação 1**	**Gradação 2**
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de "carona"		X

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	**Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência**	**Considera-se Inexecução Parcial do Contrato**	**Considera-se Inexecução Total do Contrato**
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

GRADAÇÃO	**SANÇÃO** **MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO**
1	2,00 %
2	4,00 %

ANEXO II

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO							
MÊS: ANO:				**VEÍCULO:**		**PLACA:**	
Dia	**Setor Solicitante**	**Motorista**	**KM Saída**	**Hora Saída**	**Hora Chegada**	**KM Chegada**	**Assinatura Solicitante**
Eu_____ condutor do veículo de placa_____, me responsabilizo pelos danos físicos e por multas que o veículo poderá sofrer quando estiver sob minha responsabilidade. **São Luís/MA, _____/_____/_____.**							

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 24/06/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0068102** e o código CRC **D691598A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Em atenção às observações seguem em anexo, as retificações solicitadas no ETP e TR.

Seguem ainda, as comprovações de solicitação de cotações às empresas locais, respondida apenas por 1 (uma) empresa e descartada, em virtude do valor ter sido considerado alto, frente às outras cotações encontradas e frente ao preço já praticado pela própria DPE/MA em contrato de objeto similar, executado no interior do Estado, cotação esta que passa agora inclusive a compor a média de preço.

Informamos ainda que a cotação apresentada como pesquisa de preços referente ao Contrato Nº 034/2023 e de seu Segundo Termo Aditivo, da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, embora por algum motivo não demonstre claramente que é "sem combustível", nos itens listados abaixo ratificam seu uso como cotação:

- Item 3.7.5 - letra c) - "Sem combustível";
- Item 3.12.5 "O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta da CONTRATANTE";
- Item 4.30 em referência às obrigações do CONTRATANTE - "Será responsável pelo fornecimento de combustível".

Oportunamente, informamos que as demais retificações sugeridas foram realizadas e que, por inclusão de novas cotações (em anexo), a Estimativa do preço de contratação passou a ser a seguinte, R$ 8.439,48 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) por veículo mensal, R$ 42.197,40 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos no total mensal e de R$ 506.368,80 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) no total ao ano.

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,80

Por fim, informamos que para melhor ordenação dos documentos ETP- Estudo Técnico Preliminar e TR- Termo de Referência, ambos foram inclusos na formatação disponível no SEI e assim, após a análise solicitamos encaminhamento para a continuidade dos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **24** de **junho** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 24/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0067640** e o código CRC **B2A2A9BE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação de Veículos 1.0. com motorista, sem combustível e quilometragem livre**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

1.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA, no cumprimento de sua missão de garantir o acesso à justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos, enfrenta desafios logísticos que impactam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores visa mitigar esses desafios e assegurar uma melhor mobilidade no exercício das atividades institucionais.

1.2 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades, para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, e de veículos próprios desta Instituição.

1.3 O quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, como o Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência, Corregedoria, bem como todos os demais setores e núcleos, que são essenciais e de natureza continuada, exigem um regular e contínuo serviço de transporte de passageiros.

1.4 A ausência de uma solução eficiente de transporte resulta em atrasos, perda de produtividade e dificuldades logísticas que comprometem a qualidade dos serviços prestados.

1.5 Diante do exposto, a contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, é uma necessidade premente para a melhoria dos serviços prestados, garantindo eficiência, segurança e abrangência no atendimento à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023626**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Caracterização dos Serviços

3.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EM HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA DPE/MA, COM MOTOR NO MÍNIMO DE 1.0, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME MENSAL PARA O DESLOCAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DA DPE/MA EM SERVIÇO, NA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO LUÍS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)	VALOR TOT Anual Estima (R$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, **em regime mensal** para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,

Será celebrado contrato de natureza continuada com a empresa vencedora da Licitação cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no Artigo 106, Lei 14.133, de 2021.

3.2 Da Carga Horária

3.2.1 A carga horária semanal para a prestação de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta feira, conforme atendimento das demandas, sob a coordenação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

3.3 Dos Veículos

3.3.1 Os veículos deverão possuir: motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina).

3.3.2 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista, devendo obrigatoriamente obedecer ao limite de litros semanal, estipulado no Sistema de Gerenciamento de Frotas, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.3.3 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

3.3.4 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Tipo "B", em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem.

3.3.5 Os veículos deverão ser adesivados com a "logomarca" da Defensoria, nas laterais das 2 portas da frente (Motorista e passageiro), os adesivos serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.3.6 Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço, logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

3.3.7 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos "logotipados" em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.3.8 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

3.3.9 É vedada a figura do "carona" nos veículos locados pela DPE/MA, sendo os mesmos de uso exclusivo da Instituição.

3.3.10 O veículo a ser locado deverá se encontrar segurado, afim de resguardar a segurança do patrimônio tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, tendo obrigatoriamente da empresa vencedora do certame no momento da contratação apresentar a apólice de seguros.

3.3.11 Os veículos deverão ser recolhidos diariamente à garagem da sede da DPE/MA, sendo facultado às sextas-feiras, haja vista a necessidade de lavagem dos mesmos.

3.3.12 As manutenções dos veículos ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 Da Empresa a ser contratada, esta deverá

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre

os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.

z) A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos motoristas disponibilizados à execução dos serviços, ficando salários e todas as obrigações sociais a seu cargo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Com a finalidade de garantir a mobilidade eficiente, segura e econômica dos servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no atendimento das demandas da Instituição, diversas soluções de transporte foram analisadas, dentre as quais se destacam:

QTD	SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS

1	Aquisição de Veículos Próprios para uso exclusivo de servidores e colaboradores.	* Maior controle sobre a frota; * Disponibilidade garantida dos veículos; * Aumento do patrimônio da Instituição.	* Alto custo inicial de aquisição dos veículos; * Necessidade de serviços de gestão de frota, tanto para combustível quanto para manutenção; * Depreciação dos veículos ao longo do tempo; * Necessidade de contratação de motoristas; * Necessidade de confecção de adesivos para logotipar os veículos; * Necessidade de contratação de Seguro.
2	Reembolso de Despesas com Transporte: os servidores e colaboradores utilizariam seus próprios veículos e seriam reembolsados pelas despesas de transporte.	* Flexibilidade para servidores; * Dinamização da logística, de modo que cada setor ou servidor poderia executar sua atividade de maneira independente.	*Dificuldades para a DPE/MA na gestão, controle e auditoria das despesas realizadas pelos servidores em transporte próprio; * Possíveis conflitos sobre valores e processos de reembolso.
3	Contratação de Serviço de Táxi ou Aplicativos de Transporte para o deslocamento de servidores e colaboradores.	* Flexibilidade e disponibilidade de veículos; * Sem necessidade de gestão de frota.	* Veículos não são logotipados; * Dificuldade de aceite de corridas para a periferia, muitas vezes locais de moradia de assistidos; * Vulnerabilidade da equipe a ser transportada, já que muitas vezes o "táxi ou aplicativo", não pode esperar a finalização da visita ao assistido que mora em perififeria de risco; * Custos elevados em deslocamentos frequentes; * Falta de controle sobre a qualidade do serviço.
4	Locação de Veículos Com Motorista e Com Combustível, com franquia de quilometragem pré-estabelecida, com pagamento por diária.	* A locação do veículo inclui o serviço do motorista, o combustível e a manutenção do veículo;	* Necessidade de identificação dos veículos com logomarca da Instituição, inviabiliza o uso dos mesmos pela Contratada, fora do horário de expediente da Instituição, o que diretamente onera o valor da locação; * Franquia pré-estabelecida, sendo cobrada pela CONTRATADA a quilometragem excedente ao estabelecido em contrato. * Dificuldade de gestão da quilometragem, já que os veículos circularão de acordo com as ações de cada núcleo, a proporção em que vão se dando os atendimentos a assistidos e aos presidios.
5	Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível, com pagamento mensal.	* Redução de custos com a aquisição e a manutenção de frota; * Garantia de veículos em boas condições e com motoristas qualificados; * Maior controle e gestão sobre os deslocamentos; * Utilização do contrato de abastecimento existente, evitando redundâncias e otimizando recursos.	* Dependência de empresa terceirizada; * Necessidade de gestão de contrato de locação.

4.2 **Melhor Solução Encontrada:** Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível.

Após a análise das possíveis soluções, a locação de veículos com motorista e sem combustível se apresenta como a melhor opção para atender às necessidades de transporte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os principais motivos para essa escolha são:

a) Eficiência e Economia: a locação de veículos elimina a necessidade de um alto investimento inicial e de custos contínuos com manutenção, desvalorização e gerenciamento de uma frota própria. Além disso, a utilização do contrato de abastecimento já existente otimiza os recursos financeiros.

b) Qualidade e Segurança: a empresa de locação fornecerá veículos em bom estado de conservação, com manutenção regular e motoristas qualificados, garantindo a segurança e o conforto dos servidores e colaboradores durante os deslocamentos.

c) Flexibilidade e Controle: a locação de veículos permite uma maior flexibilidade para atender a diferentes demandas e horários de deslocamento. A gestão centralizada do contrato de locação facilita o controle e a auditoria dos serviços prestados.

A inclusão de motorista junto a locação de veículo tem maior viabilidade pelo fato de que a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados, só se justificaria pela ampliação de frota específica para essa demanda, o que não é possível pela restrição orçamentária. Além de que, considerando que o número de motoristas no quadro de servidores da DPEMA é baixo, o atendimento das demandas sofreria impacto negativo em períodos simultâneos.

Registra-se ainda que a oferta de transporte em veículos logotipados com a marca da DPE/MA, para as atividades habituais dos setores que realizam diligências diárias aos bairros da periferia de São Luís, oferecem certa “segurança” à equipe.

Diante dos benefícios apresentados, cumpre frizar que esta solução promove a eficiência operacional, a segurança e a economia de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às necessidades institucionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada no número de núcleos especializados existentes na região metropolitana de São Luís – MA, e na possibilidade de compartilhamento dos referidos serviços pelos mesmos. Diante disto, sugere-se que seja registrado o preço para contratação de 5 (cinco) veículos 1.0, com motorista, sem combustível e quilometragem livre.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do Preço da Contratação deverá ser realizada baseada em Contratos e ARPs divulgadas em sites do Governo Federal e/ou baseadas no Mercado Local, caso a especificidade ou objeto assim, o exija.

6.2 A análise para essa contratação se baseou na pesquisa em sites públicos, obtendo-se como média de valor para a contratação R$ 506.368,80.

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANU
01	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,80

6.3 A Administração não se obriga à contratação imediata da totalidade dos serviços registrados, ficando a cargo do surgimento das demandas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços de locação de veículo 1.0 com motorista deverão ser ativados à proporção que as demandas forem surgindo;

7.2 Os veículos deverão ser guardados diariamente na garagem da sede da DPE/MA e às sextas feiras deverão ser levados à garagem da empresa, para serem lavados e higienizados;

7.3 Os motoristas devem se apresentar fardados e com crachá de identificação, tendo a CNH no mínimo do Tipo “B”, devendo ter experiência comprovada em carteira de trabalho.

7.4 A carga horária semanal da prestação do serviço é de 44 horas, ficando a cargo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a otimização da mesma de acordo com as demandas dos Núcleos especializados;

7.5 Em hipótese alguma deverá ser acrescido valor à prestação de serviços contratada em virtude de ultrapassagem do horário da prestação de serviços habitual, havendo compensação de horários em outros dias;

7.6 Não é permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição, nos veículos locados, salvo sob autorização da Divisão de Logística e Consumo Consciente;

7.7 Cada veículo possuirá um cartão para abastecimento de combustível e cada motorista uma senha. O abastecimento dos veículos, não deve ultrapassar o limite existente no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 Neste caso específico, justica-se a inviabilidade do parcelamento da licitaçao pelos seguintes motivos:

8.1.1 Unicidade e Coesão do Serviço: a prestação do serviço de locação de veículos com motorista e sem combustível, requer um nível elevado de coordenação e padronização para assegurar a uniformidade e a qualidade do serviço. O parcelamento poderia resultar em diferentes fornecedores, o que dificultaria a gestão operacional e a coordenação entre os diversos prestadores de serviço, comprometendo a eficácia e eficiência das atividades da DPEMA.

8.1.2 Viabilidade Econômica: a contratação de um único fornecedor tende a ser mais vantajosa economicamente. A escala maior permite ao fornecedor otimizar custos, refletindo em propostas financeiras mais favoráveis. O fracionamento da contratação pode elevar os custos totais devido à perda das economias de escala.

8.1.3 Responsabilidade e Gestão de Contratos: a contratação de múltiplos contratos para o mesmo serviço aumentaria significativamente a carga administrativa e os custos indiretos para a DPEMA. A gestão de um único contrato simplifica o acompanahento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a responsabilização em caso de falhas ou inadimplementos.

8.1.4 Continuidade do Serviço: A possibilidade de contratação de diferentes fornecedores pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, uma vez que não há garantia de que todos os prestadores possam manter um padrão homogêneo de atendimento e disponibilidade de veículos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Através da presente contratação, a DPE/MA, permite aos Núcleos especializados da Instituição uma maior fluidez dos serviços oferecidos, já que o deslocamento das equipes de atendimento é facilitado. Desse modo, a disponibilização do transporte é um serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a qualidade e o alcance dos objetivos da Instituição que é levar e permitir o acesso à Justiça gratuita às pessoas hipossuficientes.

9.2 Com uma solução de transporte adequada, espera-se uma significativa melhoria na eficiência e na produtividade dos serviços prestados de Defensoria. A disponibilidade de transporte facilitará o cumprimento de agendas e prazos, bem como a participação em eventos e atividades institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais demoras com a ativação dos serviços, assegurando a tempestividade na assinatura do contrato e início dos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

12.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço continuado, cuja interrupção afeta diretamente o funcionamento da Instituição, pois trava o deslocamento das equipes que promovem o atendimento da população.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A referida Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA, se encontra alinhada com o planejamento previsto para a Instituição.

15. RESPONSÁVEIS

Equipe da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

São Luís–MA, em **27** de **junho** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0069670** e o código CRC **D4F970E1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 219/2024 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001773.110000937.0.2024
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para aquisição de 03 (três) unidades móveis de atendimento itinerante.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação, eventual e futura, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc. 0054744);
Estudo técnico preliminar (doc. 0069670);
Termo de referência (doc. 00068102);
Mapa de Pesquisa de Preços (doc. 0066969);
Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 0054607);
Instrumento de medição de resultados (doc. 0054608);
Autorização de abertura de processo licitatório (doc. 0056189);
Minuta do Edital de Licitação (doc. 0063218).
Minuta da Ata SRP (doc. 0063236)9

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, a minuta do Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista a crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades, para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, e de veículos próprios da Defensoria Pública do Estado.

A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), fazendo parte do planejamento prévio de despesas da instituição para exercício financeiro de 2024, indicando o alinhamento com o disposto no inciso II, do § 1°, do art. 18 da Lei 14.133/21.

O sistema de registro de preços é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/23. Este procedimento tem a vantagem de não obrigar a Administração a contratar imediatamente, permitindo a realização de aquisições conforme a demanda, durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do registro de preços para a contratação do objeto em questão promove a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Este procedimento permite que a Defensoria Pública se beneficie de melhores condições de preço e prazos, uma vez que a contratação será realizada somente quando houver necessidade efetiva, evitando o risco de desabastecimento ou desperdício de recursos.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a justificativa quanto à previsão no plano plurianual, a definição do objeto (solução), a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, a justificativa para o não parcelamento do objeto, a análise de riscos, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato incluindo a previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as exigências de qualificação técnica da contratada, as formas e critérios de seleção do fornecedor, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que,

para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2 - Do Registro de Preços

Destacamos que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, mostrando-se útil à Administração da Defensoria Pública pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Instituição.

Como condição para a doção do Sistema de Registro de Preços, o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, define que deverão ser observadas:

> § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
>
> I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
>
> II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

> III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
>
> IV - atualização periódica dos preços registrados;
>
> V - definição do período de validade do registro de preços;
>
> VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do ETP e do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória, bem como que o processo obedeceu às condições previstas na lei para a doação do SRP.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço global. Em se tratando de licitação para registro de preços o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21 determina que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou o não parcelamento por meio do ETP, considerando que a licitação em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para garantir a coordenação e padronização assegurando a uniformidade, a continuidade e a qualidade do serviço, além de proporcionar propostas mais favoráveis, em se tratando de economia de escala e diminuição da carga administrativa e custos indiretos de gestão contratual.

Convém, sobre o assunto, lembrar o que prescreve a Súmula 247 do TCU:

> “Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, pela justificativa apresentada pelo Setor Solicitante, entendemos que a licitação por item poderia causar prejuízo à Defensoria Pública, podendo ocasionar a incompatibilidade entre os serviços prestados, o que prejudicaria a finalidade da contratação, além do fato de que haveria uma multiplicidade de contratos com o mesmo objeto, dificultando a fiscalização das contratações.

2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 - ME e EPP

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.5 – Das sugestões de alterações na minuta do edital

Da análise da minuta do edital verificamos que o preço estimado contido no item 1.3 deverá ser alterado, tendo em vista a apresentação de novos ETP e TR, onde houve alteração desta informação, passando o preço estimado para R$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Ademais, a remissão feita no item 7.19 está incorreta, visto que não existe o item 8.16.1.

Na oportunidade, destacamos que a Comissão Permanente de Contratação deverá levar em consideração os novos documentos apresentados em sede de fase preparatória da licitação como anexos do edital, bem como deverá fazer a juntada do portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio da licitação.

2.2.5 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> I - para aquisição de bens:
>
> a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
> [...]

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.6 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

São Luís–MA, em **09** de **julho** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0072469** e o código CRC **E34DEB16**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024
Processo nº 0001773.110000937.0.2024
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA
ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001773.110000937.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 04 do Termo de Referência.

3.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.4. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.5. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.6. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser lavados semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.7. O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.8. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.9. Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o

desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.14. A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

8.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) FISCAL DE CONTRATO. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

8.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da CONTRATANTE, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

9.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir “Ordem de Serviço”, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

10.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

10.6. Manter o controle dos veículos ora contratados;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

10.8. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

10.9. A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.11. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

10.12. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

11.2. Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

11.3. Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

11.4. Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

11.5. Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;

11.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

11.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

11.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

11.10. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.11. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.12. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

11.13. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

11.14. Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo

FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

11.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

11.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

11.19. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

11.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

11.21. Receber os veículos pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

11.22. Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

11.23. Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.24. Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

11.25. Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

11.26. Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO.

13.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, revistas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13.

13.2. Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;

• Períodos de vigência do contrato com a licitante;

• Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

14.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

14.5. Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

14.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

15.8. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0072807** e o código CRC **FCEB5BDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Encaminho o Parecer nº 219/2024 - Assejur e minuta de contrato, para análise.

São Luís–MA, em **09** de **julho** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0073907** e o código CRC **796E618F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Considerando o Parecer Jurídico nº 219, encaminho autos para que sejam feito os ajustes conforme o item 2.2.5 - das sugestões de alterações da minuta do edital.

São Luís–MA, em **09** de **julho** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 09/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0074029** e o código CRC **A7AA4BB3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001773.110000937.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: xx de xxx de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O valor global estimado desta contratação importa em R$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total mensal e anual do item ;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo a marca.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme disposto no ITEM 4.1 do Termo de Referencia ANEXO I deste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR VALOR DO ITEM.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o custo unitário e total, nas quantidade(s) máxima(s), conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referencia.

6.7.2.1 Indicar a marca, modelo e/ou fabricante dos veículos ofertados.

6.7.3 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da prestação dos serviços ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com tributos, taxas e impostos.

6.7.4 Declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira**:

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial,**

ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Da Qualificação Técnica da Licitante:

7..5.1 **Observar e atender** o disposto no **item 9 e subitens** (9.1 a 9.6) do Termo de Referência, Anexo I.

7.5.2 Caso solicitado a licitante, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.2 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto da presente contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) , www.compras.gov.br e endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

16 .12 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

16.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.12.3 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

16.12.4 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.13 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão Permanente de Contratação, por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís-MA, xx de Julho de 2024.
Pregoeiro/Equipe de Apoio -DPE/MA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – DPE
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** , com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. **QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:**

3.1. DE ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	V.Unt. R$	V.Total Mensal R$	V.Total Anual R$
01						

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),__de___de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF:

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/07/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0074462** e o código CRC **5F03CE63**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Á Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ**

Após realizada as alterações na minuta do Edital, sugeridas no parecer nº 219-ASSEJUR, considerando a emissão de novos ETP e TR, pelo setor demandante da contratação, retorne-se os autos, para conhecimento e deliberação.

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 10/07/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0074458** e o código CRC **AB973DDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0001773.110000937.0.2024 - Prestação de Serviço - Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Informo que a **Minuta do Edital 0074462** encontra-se regular em relação aos seus termos jurídicos, observando as prerrogativas da administração pública e demais exigências legais. Sendo assim, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **10** de **julho** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0074531** e o código CRC **6C940462**.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001773.110000937.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09 de agosto de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O valor global estimado desta contratação importa em R$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total mensal e anual do item ;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo a marca.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme disposto no ITEM 4.1 do Termo de Referencia ANEXO I deste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 **SICAF**;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR VALOR DO ITEM.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o custo unitário e total, nas quantidade(s) máxima(s), conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referencia.

6.7.2.1 Indicar a marca, modelo e/ou fabricante dos veículos ofertados.

6.7.3 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da prestação dos serviços ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com tributos, taxas e impostos.

6.7.4 Declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira**:

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Da Qualificação Técnica da Licitante:

7..5.1 **Observar e atender** o disposto no **item 9 e subitens** (9.1 a 9.6) do Termo de Referência, Anexo I.

7.5.2 Caso solicitado a licitante, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.2 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto da presente contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), www.compras.gov.br e endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

16 .12 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

16.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.12.3 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

16.12.4 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.13 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão Permanente de Contratação, por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís-MA, 19 de Julho de 2024.
Pregoeiro/Equipe de Apoio -DPE/MA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – DPE
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:_CNPJ:

Endereço:

Telefone:_E-mail:

Nome do Representante:_CPF:

3. **QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:**

3.1. DE ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	V.Unt. R$	V.Total Mensal R$	V.Total Anual R$
01						

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1			

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),_de _de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: _____CPF: _____

São Luís–MA, em **19** de **julho** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/07/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078166** e o código CRC **6EC5FFB7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Logistica

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Solicitamos alteração no Termo de Referência

São Luís–MA, em **19** de **julho** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 19/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078373** e o código CRC **4E57A6A6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro SIlva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades para órgãos da justiça, da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, bem como de veículos próprios desta Instituição, disponíveis.

3.2 Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

4.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA.

CATSER 25089 – Locação de veículos leves/pesados com motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R

01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **CATSER 25089**	Unid.	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40
TOTAL GERAL ANUAL					

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços, é de **R$ 506.368,80 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** ficando o Valor Unitário Anual estimado em **R$ 101.273,76 (Cento e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Reais)**

4.1.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

4.1.3 A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.1.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.5 A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.1.6. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.7 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.8 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.9 O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.1.10 O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

4.1.11 A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.12 Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.13 Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.1.14 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.1.15 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.1.16 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.1.17 A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta às empresas atuantes no mercado local e dados de Contratos e ARPs contidos no PNCP e Banco de Preços do Governo Federal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

x) Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

z) Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir **“Ordem de Serviço”**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Manter o controle dos veículos ora contratados;

g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

h) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

i) A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

k) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

l) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica; • Períodos de vigência do contrato com a licitante; • Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

9.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

9.5 Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO.** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

11.8 Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

13.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I)

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade reduzida desta DPE/MA em gerenciar e praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a realização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e deliberações quanto a adesões posteriores.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

18.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
19.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA.
SUB AÇÃO 23626 Conservação e Manutenção;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2656
NATUREZA DA DESPESA 339033

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ANEXO I
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do "carona" em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	**Gradação 1**	**Gradação 2**
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de "carona"		X

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

GRADAÇÃO	SANÇÃO MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	2,00 %
2	4,00 %

ANEXO II

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO

MÊS: ANO: **VEÍCULO:** **PLACA:**

Dia	Setor Solicitante	Motorista	KM Saída	Hora Saída	Hora Chegada	KM Chegada	Assinatura Solicitante

Eu_____ condutor do veículo de placa_____, me responsabilizo pelos danos físicos e por multas que o veículo poderá sofrer quando estiver sob minha responsabilidade.

São Luís/MA, _____/_____/_____.

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 19/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078393** e o código CRC **950F99A0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

À CPC,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Conforme solicitado segue novo TR.

São Luís–MA, em **19** de **julho** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 19/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078421** e o código CRC **5488F7A2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001773.110000937.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09 de agosto de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O valor global estimado desta contratação importa em R$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total mensal e anual do item ;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo a marca.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme disposto no ITEM 4.1 do Termo de Referencia ANEXO I deste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 **SICAF**;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR VALOR DO ITEM.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o custo unitário e total, nas quantidade(s) máxima(s), conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referencia.

6.7.2.1 Indicar a marca, modelo e/ou fabricante dos veículos ofertados.

6.7.3 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da prestação dos serviços ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com tributos, taxas e impostos.

6.7.4 Declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. **Habilitação Jurídica**:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira**:

7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Da Qualificação Técnica da Licitante:

7..5.1 **Observar e atender** o disposto no **item 9 e subitens** (9.1 a 9.6) do Termo de Referência, Anexo I.

7.5.2 Caso solicitado a licitante, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.2 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto da presente contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), www.compras.gov.br e endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

16 .12 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

16.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.12.3 ANEXO II - Minuta da Ata SRP

16.12.4 ANEXO III - Minuta de Contrato

16.13 Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão Permanente de Contratação, por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís-MA, 19 de Julho de 2024.
Pregoeiro/Equipe de Apoio -DPE/MA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – DPE
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:_CNPJ:

Endereço:

Telefone:_E-mail:

Nome do Representante:_CPF:

3. **QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:**

3.1. DE ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	V.Unt. R$	V.Total Mensal R$	V.Total Anual R$
01						

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1			

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),_de _de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: _____CPF: _____

São Luís–MA, em **19** de **julho** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 19/07/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078166** e o código CRC **6EC5FFB7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro SIlva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades para órgãos da justiça, da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, bem como de veículos próprios desta Instituição, disponíveis.

3.2 Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

4.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

Prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos em horário normal de atendimento para atender a demanda da DPE/MA, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre, em regime mensal para o deslocamento do corpo funcional da DPE-MA em serviço, na área metropolitana de São Luís/MA.

CATSER 25089 – Locação de veículos leves/pesados com motorista.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R

01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **CATSER 25089**	Unid.	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40
TOTAL GERAL ANUAL					

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços, é de **R$ 506.368,80 (Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** ficando o Valor Unitário Anual estimado em **R$ 101.273,76 (Cento e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Reais)**

4.1.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

4.1.3 A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.1.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.5 A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.1.6. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.7 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.8 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.9 O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.1.10 O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo.

4.1.11 A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.12 Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.13 Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.1.14 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.1.15 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.1.16 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.1.17 A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta às empresas atuantes no mercado local e dados de Contratos e ARPs contidos no PNCP e Banco de Preços do Governo Federal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

x) Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

z) Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir **“Ordem de Serviço”**, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

f) Manter o controle dos veículos ora contratados;

g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

h) Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

i) A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

k) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

l) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica; • Períodos de vigência do contrato com a licitante; • Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

9.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

9.5 Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

9.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.2 O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO.** Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

10.3 Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

11.8 Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

13.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

14.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I)

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade reduzida desta DPE/MA em gerenciar e praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a realização de procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e deliberações quanto a adesões posteriores.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8 Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

18.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN /SLTI/MPOG;

18.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
19.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA.
SUB AÇÃO 23626 Conservação e Manutenção;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2656
NATUREZA DA DESPESA 339033

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

ANEXO I
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos
Substituir empregados faltosos
Substituir funcionários em férias
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás
Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado)
Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	**Gradação 1**	**Gradação 2**
Deixar desatualizado a documentação da empresa		X
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês		X
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS		X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras		X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás	X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior		X
Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição		X
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas	X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato	X	
O motorista conduzir passageiros de “carona”		X

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

GRADAÇÃO	SANÇÃO MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	2,00 %
2	4,00 %

ANEXO II

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO

MÊS: ANO: **VEÍCULO:** **PLACA:**

Dia	Setor Solicitante	Motorista	KM Saída	Hora Saída	Hora Chegada	KM Chegada	Assinatura Solicitante

Eu_____ condutor do veículo de placa_____, me responsabilizo pelos danos físicos e por multas que o veículo poderá sofrer quando estiver sob minha responsabilidade.

São Luís/MA, _____/_____/_____.

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 19/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0078393** e o código CRC **950F99A0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação de Veículos 1.0. com motorista, sem combustível e quilometragem livre**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

1.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPEMA, no cumprimento de sua missão de garantir o acesso à justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos, enfrenta desafios logísticos que impactam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores visa mitigar esses desafios e assegurar uma melhor mobilidade no exercício das atividades institucionais.

1.2 A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores), no exercício de suas atividades, para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista, e de veículos próprios desta Instituição.

1.3 O quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, como o Núcleo de Execução Penal (deslocamentos às Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência, Corregedoria, bem como todos os demais setores e núcleos, que são essenciais e de natureza continuada, exigem um regular e contínuo serviço de transporte de passageiros.

1.4 A ausência de uma solução eficiente de transporte resulta em atrasos, perda de produtividade e dificuldades logísticas que comprometem a qualidade dos serviços prestados.

1.5 Diante do exposto, a contratação de uma solução de transporte para servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, é uma necessidade premente para a melhoria dos serviços prestados, garantindo eficiência, segurança e abrangência no atendimento à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023626**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Caracterização dos Serviços

3.1.1 Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EM HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA DPE/MA, COM MOTOR NO MÍNIMO DE 1.0, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME MENSAL PARA O DESLOCAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DA DPE/MA EM SERVIÇO, NA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO LUÍS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Estimado (R$)	VALOR TOTAL Mensal Estimado (R$)	VALOR TOT Anual Estima (R$)
01	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, **em regime mensal** para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA.	Unid.	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,

Será celebrado contrato de natureza continuada com a empresa vencedora da Licitação cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no Artigo 106, Lei 14.133, de 2021.

3.2 Da Carga Horária

3.2.1 A carga horária semanal para a prestação de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta feira, conforme atendimento das demandas, sob a coordenação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

3.3 Dos Veículos

3.3.1 Os veículos deverão possuir: motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina).

3.3.2 O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista, devendo obrigatoriamente obedecer ao limite de litros semanal, estipulado no Sistema de Gerenciamento de Frotas, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.3.3 Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

3.3.4 O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Tipo "B", em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem.

3.3.5 Os veículos deverão ser adesivados com a "logomarca" da Defensoria, nas laterais das 2 portas da frente (Motorista e passageiro), os adesivos serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.3.6 Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço, logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

3.3.7 Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos "logotipados" em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.3.8 Os motoristas deverão preencher diariamente o "Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo" – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

3.3.9 É vedada a figura do "carona" nos veículos locados pela DPE/MA, sendo os mesmos de uso exclusivo da Instituição.

3.3.10 O veículo a ser locado deverá se encontrar segurado, afim de resguardar a segurança do patrimônio tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, tendo obrigatoriamente da empresa vencedora do certame no momento da contratação apresentar a apólice de seguros.

3.3.11 Os veículos deverão ser recolhidos diariamente à garagem da sede da DPE/MA, sendo facultado às sextas-feiras, haja vista a necessidade de lavagem dos mesmos.

3.3.12 As manutenções dos veículos ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 Da Empresa a ser contratada, esta deverá

a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

b) Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

c) Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

d) Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.

e) Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;

h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

i) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre

os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

k) Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;

p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

r) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o **FISCAL DE CONTRATO** e o PREPOSTO da **CONTRATADA**;

t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

u) Receber os veículos pela **CONTRATANTE**, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.

y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.

z) A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos motoristas disponibilizados à execução dos serviços, ficando salários e todas as obrigações sociais a seu cargo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Com a finalidade de garantir a mobilidade eficiente, segura e econômica dos servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no atendimento das demandas da Instituição, diversas soluções de transporte foram analisadas, dentre as quais se destacam:

QTD	SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS

1	Aquisição de Veículos Próprios para uso exclusivo de servidores e colaboradores.	* Maior controle sobre a frota; * Disponibilidade garantida dos veículos; * Aumento do patrimônio da Instituição.	* Alto custo inicial de aquisição dos veículos; * Necessidade de serviços de gestão de frota, tanto para combustível quanto para manutenção; * Depreciação dos veículos ao longo do tempo; * Necessidade de contratação de motoristas; * Necessidade de confecção de adesivos para logotipar os veículos; * Necessidade de contratação de Seguro.
2	Reembolso de Despesas com Transporte: os servidores e colaboradores utilizariam seus próprios veículos e seriam reembolsados pelas despesas de transporte.	* Flexibilidade para servidores; * Dinamização da logística, de modo que cada setor ou servidor poderia executar sua atividade de maneira independente.	*Dificuldades para a DPE/MA na gestão, controle e auditoria das despesas realizadas pelos servidores em transporte próprio; * Possíveis conflitos sobre valores e processos de reembolso.
3	Contratação de Serviço de Táxi ou Aplicativos de Transporte para o deslocamento de servidores e colaboradores.	* Flexibilidade e disponibilidade de veículos; * Sem necessidade de gestão de frota.	* Veículos não são logotipados; * Dificuldade de aceite de corridas para a periferia, muitas vezes locais de moradia de assistidos; * Vulnerabilidade da equipe a ser transportada, já que muitas vezes o "táxi ou aplicativo", não pode esperar a finalização da visita ao assistido que mora em perififeria de risco; * Custos elevados em deslocamentos frequentes; * Falta de controle sobre a qualidade do serviço.
4	Locação de Veículos Com Motorista e Com Combustível, com franquia de quilometragem pré-estabelecida, com pagamento por diária.	* A locação do veículo inclui o serviço do motorista, o combustível e a manutenção do veículo;	* Necessidade de identificação dos veículos com logomarca da Instituição, inviabiliza o uso dos mesmos pela Contratada, fora do horário de expediente da Instituição, o que diretamente onera o valor da locação; * Franquia pré-estabelecida, sendo cobrada pela CONTRATADA a quilometragem excedente ao estabelecido em contrato. * Dificuldade de gestão da quilometragem, já que os veículos circularão de acordo com as ações de cada núcleo, a proporção em que vão se dando os atendimentos a assistidos e aos presidios.
5	Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível, com pagamento mensal.	* Redução de custos com a aquisição e a manutenção de frota; * Garantia de veículos em boas condições e com motoristas qualificados; * Maior controle e gestão sobre os deslocamentos; * Utilização do contrato de abastecimento existente, evitando redundâncias e otimizando recursos.	* Dependência de empresa terceirizada; * Necessidade de gestão de contrato de locação.

4.2 **Melhor Solução Encontrada:** Locação de Veículos Com Motorista e Sem Combustível.

Após a análise das possíveis soluções, a locação de veículos com motorista e sem combustível se apresenta como a melhor opção para atender às necessidades de transporte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os principais motivos para essa escolha são:

a) Eficiência e Economia: a locação de veículos elimina a necessidade de um alto investimento inicial e de custos contínuos com manutenção, desvalorização e gerenciamento de uma frota própria. Além disso, a utilização do contrato de abastecimento já existente otimiza os recursos financeiros.

b) Qualidade e Segurança: a empresa de locação fornecerá veículos em bom estado de conservação, com manutenção regular e motoristas qualificados, garantindo a segurança e o conforto dos servidores e colaboradores durante os deslocamentos.

c) Flexibilidade e Controle: a locação de veículos permite uma maior flexibilidade para atender a diferentes demandas e horários de deslocamento. A gestão centralizada do contrato de locação facilita o controle e a auditoria dos serviços prestados.

A inclusão de motorista junto a locação de veículo tem maior viabilidade pelo fato de que a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados, só se justificaria pela ampliação de frota específica para essa demanda, o que não é possível pela restrição orçamentária. Além de que, considerando que o número de motoristas no quadro de servidores da DPEMA é baixo, o atendimento das demandas sofreria impacto negativo em períodos simultâneos.

Registra-se ainda que a oferta de transporte em veículos logotipados com a marca da DPE/MA, para as atividades habituais dos setores que realizam diligências diárias aos bairros da periferia de São Luís, oferecem certa “segurança” à equipe.

Diante dos benefícios apresentados, cumpre frizar que esta solução promove a eficiência operacional, a segurança e a economia de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às necessidades institucionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada no número de núcleos especializados existentes na região metropolitana de São Luís – MA, e na possibilidade de compartilhamento dos referidos serviços pelos mesmos. Diante disto, sugere-se que seja registrado o preço para contratação de 5 (cinco) veículos 1.0, com motorista, sem combustível e quilometragem livre.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do Preço da Contratação deverá ser realizada baseada em Contratos e ARPs divulgadas em sites do Governo Federal e/ou baseadas no Mercado Local, caso a especificidade ou objeto assim, o exija.

6.2 A análise para essa contratação se baseou na pesquisa em sites públicos, obtendo-se como média de valor para a contratação R$ 506.368,80.

ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANU
01	05	R$ 8.439,48	R$ 42.197,40	R$ 506.368,80

6.3 A Administração não se obriga à contratação imediata da totalidade dos serviços registrados, ficando a cargo do surgimento das demandas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Os serviços de locação de veículo 1.0 com motorista deverão ser ativados à proporção que as demandas forem surgindo;

7.2 Os veículos deverão ser guardados diariamente na garagem da sede da DPE/MA e às sextas feiras deverão ser levados à garagem da empresa, para serem lavados e higienizados;

7.3 Os motoristas devem se apresentar fardados e com crachá de identificação, tendo a CNH no mínimo do Tipo “B”, devendo ter experiência comprovada em carteira de trabalho.

7.4 A carga horária semanal da prestação do serviço é de 44 horas, ficando a cargo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a otimização da mesma de acordo com as demandas dos Núcleos especializados;

7.5 Em hipótese alguma deverá ser acrescido valor à prestação de serviços contratada em virtude de ultrapassagem do horário da prestação de serviços habitual, havendo compensação de horários em outros dias;

7.6 Não é permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição, nos veículos locados, salvo sob autorização da Divisão de Logística e Consumo Consciente;

7.7 Cada veículo possuirá um cartão para abastecimento de combustível e cada motorista uma senha. O abastecimento dos veículos, não deve ultrapassar o limite existente no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 Neste caso específico, justica-se a inviabilidade do parcelamento da licitaçao pelos seguintes motivos:

8.1.1 Unicidade e Coesão do Serviço: a prestação do serviço de locação de veículos com motorista e sem combustível, requer um nível elevado de coordenação e padronização para assegurar a uniformidade e a qualidade do serviço. O parcelamento poderia resultar em diferentes fornecedores, o que dificultaria a gestão operacional e a coordenação entre os diversos prestadores de serviço, comprometendo a eficácia e eficiência das atividades da DPEMA.

8.1.2 Viabilidade Econômica: a contratação de um único fornecedor tende a ser mais vantajosa economicamente. A escala maior permite ao fornecedor otimizar custos, refletindo em propostas financeiras mais favoráveis. O fracionamento da contratação pode elevar os custos totais devido à perda das economias de escala.

8.1.3 Responsabilidade e Gestão de Contratos: a contratação de múltiplos contratos para o mesmo serviço aumentaria significativamente a carga administrativa e os custos indiretos para a DPEMA. A gestão de um único contrato simplifica o acompanahento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a responsabilização em caso de falhas ou inadimplementos.

8.1.4 Continuidade do Serviço: A possibilidade de contratação de diferentes fornecedores pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço, uma vez que não há garantia de que todos os prestadores possam manter um padrão homogêneo de atendimento e disponibilidade de veículos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Através da presente contratação, a DPE/MA, permite aos Núcleos especializados da Instituição uma maior fluidez dos serviços oferecidos, já que o deslocamento das equipes de atendimento é facilitado. Desse modo, a disponibilização do transporte é um serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a qualidade e o alcance dos objetivos da Instituição que é levar e permitir o acesso à Justiça gratuita às pessoas hipossuficientes.

9.2 Com uma solução de transporte adequada, espera-se uma significativa melhoria na eficiência e na produtividade dos serviços prestados de Defensoria. A disponibilidade de transporte facilitará o cumprimento de agendas e prazos, bem como a participação em eventos e atividades institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas vão no sentido de evitar eventuais demoras com a ativação dos serviços, assegurando a tempestividade na assinatura do contrato e início dos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

12.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços, deverão:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço continuado, cuja interrupção afeta diretamente o funcionamento da Instituição, pois trava o deslocamento das equipes que promovem o atendimento da população.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A referida Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA, se encontra alinhada com o planejamento previsto para a Instituição.

15. RESPONSÁVEIS

Edital Complementar PE 90/2024 (00778465) Novo SEI 0036077.000773.1180/2024-00 / pg. 7

Equipe da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

São Luís–MA, em **27** de **junho** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0069670** e o código CRC **D4F970E1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024
Processo nº 0001773.110000937.0.2024
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA
ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001773.110000937.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 04 do Termo de Referência.

3.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/ modelo a partir de 2023/2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA só iniciará os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, constando o quantitativo de veículos a serem disponibilizados. A CONTRATANTE não se obriga à contratação da totalidade dos serviços registrados, podendo fazê-lo de forma integral ou parcelada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A carga horária dos serviços, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

4.4. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.5. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.6. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser lavados semanalmente, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.7. O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos.

4.8. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.9. Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem da sede da DPE/MA

4.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o

Confira em https://protocolo.sei.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0072807 e o código CRC 7B011770

desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados.

4.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

4.14. A manutenção do veículo ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art.106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

8.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) FISCAL DE CONTRATO. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

8.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua REGULARIDADE FISCAL nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da CONTRATANTE, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente,

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

9.2. O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir “Ordem de Serviço”, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

10.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

10.6. Manter o controle dos veículos ora contratados;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato;

10.8. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias;

10.9. A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.11. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

10.12. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;

11.2. Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

11.3. Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;

11.4. Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado;

11.5. Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;

11.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

11.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

11.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

11.10. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.11. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.12. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

11.13. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

11.14. Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

11.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo

FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;

11.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

11.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

11.19. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;

11.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

11.21. Receber os veículos pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

11.22. Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;

11.23. Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.24. Apresentar DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem, Anexo II;

11.25. Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços;

11.26. Não será permitido o transporte de pessoas alheias à Instituição em regime “carona”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

12.2. O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos, § 4º do Art 156, da Lei 14.133/21;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As metas do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, deverão ser observadas e cumpridas. (Anexo I do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO.

13.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, revistas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13.

13.2. Fica vedado às partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Deverá ser comprovada pela empresa a ser CONTRATADA, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência da licitação – Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

• Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

• Endereço, telefone e/ou fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;

• Períodos de vigência do contrato com a licitante;

• Breve descrição dos serviços realizados pela licitante.

14.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil–RFB.

14.5. Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

14.6 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

15.8. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0072807** e o código CRC **FCEB5BDE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SUPAD,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001773.110000937.0.2024
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	98 988025350

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís – MA
Valor Estimado:	**R$ 552.079,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)**
Objeto:	
( ) Serviço não continuado	

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
(x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Material de consumo	
( ) Material permanente / equipamento	
( ) Outros:	
Forma de Contratação Sugerida:	(x) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, dentro da Região Metropolitana de São Luís, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

5 veículos 1.0 com motorista

Previsão de entrega dos equipamentos

- Documento de Formalização de Demanda (0078465) SEI 0001737.010400/2024 / pg. 3
Editado pela Portaria DPE nº 900/2024 (0078465) SEI 0001737.010400/2024 / pg. 3

Não se aplica

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 552.079,80**
Valor estimado de investimento:	**R$ 552.079,80**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: Catarina Pinheiro Silva	
	Matrícula: 2199545	
Administrativo	Nome: Pedro Augusto Soares Pereira	
	Matrícula: 22236275	
Setorial	Nome: José Augusto Silva Júnior	
	Matrícula: 2743409	
Técnico	Nome:	
	Matrícula:	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **20** de **maio** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 20/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

- Documento de Formalização de Demanda (0078465) SEI 0001737-10.2024.6.10.0000 / pg. 3

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0054744** e o código CRC **87299824**.

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Supervisão de Monitoramento e Avaliação

Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustível, em regime mensal para a Região Matropolitana de São Luis-MA.

Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
3	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
5	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Reinicar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2ª Sub
6	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
7	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
8	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilibrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
9	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuizos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desempenho insatisfatório dos motoristas.	Risco de segurança no transito, falha nas rotas, atrasos e insatisfação dos usuários do transporte.	Média	Alto	Estabelecer criterios de seleção e experiencia comprovada, exigir certificações e treinamentos especificos dos motoristas.	Gestor e Fiscal	Substituir os motoristas que não atendam aos padrões, realizar treinamentos adicionais para motoristas e implementar um sistema de feedback para identificar e corrigir problemas.	Gestor e Fiscal
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Problemas mecanicos frequentes nos veículos	Atrasos, necessidade de manutenção emergencial e insatisfação dos funcionários	Média	Alto	Exigir a apresentação de um plano de manutenção preventiva regulr dos veículos.	Gestor e Fiscal	Ter veículos reserva sempre disponiveis e realizar manutenções corretivas imediatas quando necessário.	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Qualidade dos veículos abaixo do esperado.	Desconforto e insatisfação dos passageiros, alpem de possiveis quebras e atrasos no serviço de transporte.	Média	Média	Especificar claramente as condições e padrões mínimos dos véiculos, realizar inspeções previas dos veículos.	Gestor e Fiscal	Solicitar a substiuição imediata dos veículos propostos pela empresa.	Gestor e Fiscal
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Desconformidade com os itens de segurança exigisdos por lei.	Multas, penalidades legais e riscos a segurança dos passageiros.	Média	Alto	Verificar todos os itens de segurança dos veículos e exigir certificado de conformidade com as normas de segurança vigente.	Gestor e Fiscal	Realizar ajustes ou substiuições dos veículos que não atendam as exigencias, aplicar sanções contratuais a empresa forncedora.	Gestor e Fiscal/ASSEJUR
14	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento continuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, sem combustivel, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da Defensoria em serviço.

INDICADOR 01	
ITEM	**PONTUALIDADE DAS VIAGENS**
Finalidade	Avaliar a eficiência do serviço de transporte em relação ao cumprimento dos horários programados.
Meta a Cumprir	95% das viagens realizadas dentro do horário programado.
	Reduzir o número de atrasos a cada semestre.
Forma de Medição	Registro de horário de saída e chegada dos veículos, comparado com os horários programados.
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Garantir que os veículos fornecidos atendam todas as especificações técnicas exigidas no contrato.
Meta a Cumprir	100% dos veículos fornecidos de acordo com as especificações contratuais exigidas.
Forma de Medição	Inspeções técnicas dos veículos realizadas por pessoal designado.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do inicio do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato.

INDICADOR 03	
ITEM	**CONFORMIDADE REGULATÓRIA**
Finalidade	Garantir que a frota de veículos e os motoristas estejam em conformidade com as regulamentações e normas vigentes.
Meta a Cumprir	Assegurar o cumprimento de todas as normas de tráfego e transporte aplicáveis. Realizar verificações regulares para garantir que os veículos estejam em conformidade com os padrões de segurança e emissões exigidos pelas autoridades regulatórias.
Forma de Medição	Revisão da documentação dos veículos, incluindo certificações de conformidade, registros de manutenção e documentos legais (como licenciamento e seguros).
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir do inicio do contrato
Sanções Contratuais	Penalidade conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DO ATENDIMENTO DOS MOTORISTAS**
Finalidade	Avaliar o comportamento e a competencia dos motoristas fornecidos pela empresa.
Meta a Cumprir	Receber avaliaçãoes positivas de pelo menos 90% dos usuários.
	Reduzir o número de reclamações relacionadas ao comportamento dos motoristas.
Forma de Medição	Avaliações e feedbacks coletados dos usuários após cada viagem.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**SEGURANÇA**
Finalidade	Proteger os motoristas, passageiros e outros usuários, minimizando o risco de acidentes.
Meta a Cumprir	Implementar medidas de prevenção de acidentes, como treinamento em segurança viária e exigir o uso dos equipamentos de segurança necessários.

Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**
Finalidade	Avaliar a satisfação dos corpo funcional da Defensoria Pública, que utilizam os serviços.
Meta a Cumprir	Reduzir as reclamaçãoes dos usuários Abordar e resolver rapidamente quaisquer problemas relatados pelos usuários.
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação aos funcionários que utilizam o transporte
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após o primeiro mês de operação dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Detalhada: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	**Quantidade Mínima Cotada:**	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	**Critério de Valor:**	Valor Estimado
Valor Unitário (R$):	101.273,76		
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE	**Quantidade Máxima para Adesões:**	0
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,75		

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (5)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

19/07/2024 14:11:07

O Aviso de Licitação foi alterado.

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90014/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00012/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
0001773.11000093	Não	Não

Validade da Ata SRP	Valor Total da Compra (R$)	Quantidade de Itens
12 mes(es)	506.368,8000	1

Objeto:

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Divulgação do Aviso de Licitação

* Data da Divulgação: 23/07/2024

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
010.953.843-92	RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS	Apoio

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/07/2024

Período da Disponibilidade do Edital: * Das 08:00 * às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Endereço

* Logradouro: Avenida Junior Coibras S/n Renascença Ii

Bairro: Nascença Ii

* Código do Município	* Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
9210	São Luís/MA	98	32216110	3061	

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 09/08/2024 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso | Excluir Aviso | Disponibilizar apenas para Divulgação

Solução SERPRO

Anexo /Publicação Aviso de Licitação ComprasNet (0078475) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 324

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 19/07/2024 14:13:41

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 90014/2024
Característica: Registro de Preço (SRI
Forma de Realização: Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00012/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 0001773.11000093
Compra Nacional: Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)
Quantidade de Itens: 1

Objeto:
Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Data da Divulgação: 23/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 09/08/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Anexo /Disponibilização Divulgação Aviso Licitação PNCP (0078477) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 325

300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, *caput,* da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, AUTORIZO a **DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 19 de julho de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Resenha de Inexigibilidade de Chamamento Público. PROCESSO nº 2024.230101.01223. OBJETO: Respaldado no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 4º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 32.724/2017, no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, da Manifestação da Comissão Setorial de Licitação e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vistas a celebração de termo de fomento entre o Sindicato Rural de Imperatriz e a SEINC/MA, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Maranhão - FDI/MA, cujo o objeto é apoiar a realização da SEMANA EMPRESARIAL 2024, a ser realizado em 15 a 20 de julho de 2024, com objetivo de ampliar a comercialização de produtos de pequenas indústrias, e serviços entre empresários da cidade e região, reforçando sua rede com cliente e fornecedores e criando oportunidades de negócios. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). FAVORECIDO: Associação Comercial e Industrial de Açailândia. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de julho de 2024. RESPONSÁVEL: Subsecretária de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão, a Sra. Karina Fonseca Lima. São Luís (MA), aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. SEINC/MA. Juliana Borges Lima Alves – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 2024.49000. 00484/2024 – CSL/SETUR A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, através do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria n° 032/2023 – GAB/SETUR, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 74, de 20 de abril de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024**, visando a **Abertura de Edital de Chamamento P**úblico para credenciamento **de empresas para participar do Feirão do Turismo Conheça o Brasil,** conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, na forma do artigo 6º, XLII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O Edital referente o presente Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados sítio eletrônico da Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão - SETUR, **http://www.turismo.ma.gov.br**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cslseturma@gmail.com. São Luís - MA, 22 de julho de 2024. **RODRIGO JOSÉ RIBEIRO SOUSA** Presidente substituto da Comissão Setorial de Licitação SETUR/MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90014/ 2024-DPE (UASG 453747) Proc. SEI nº 0001773.110000937.0.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís, nas condições do Termo de referência anexo I do Edital. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data da Abertura: 09/08/2024, às 9:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 19/07/2024- Pregoeiro CPC/DPE-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, AUTORIZA a contratação por Dispensa de licitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS COM APLICAÇÃO DE REGISTRO DE PLAQUETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA,** em favor da empresa **ALINS CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua do Norte, n° 1145, Goiabal, CEP: 65026-135, São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.167.169/0001-80, a qual cotou valor no valor global de **R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais),** previsto até 31 de dezembro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/21, artigos 72, 75 inciso II, e art. 176, Parágrafo único inciso I. **Manoel Rocha dos Reis. Presidente da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SINURB O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que retomará a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para construção de 3(três) portais municipais de entrada da cidade de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.pncp.gov.br e no Portal Licitanet, através do site https://www.licitanet.com.br A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 23 de julho de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Anexo / Aviso de Licitação no DOE-MA (0078479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 06/08/2024 – às 14:30 no endereço eletrônico: www.-comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeiturano-vacolinascpl@gmail.com,. e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA, **Raimundo Nonato de Paula Ribeiro,** Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 18 de julho de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024-DPE
(UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001773.110000937.0.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís, nas condições do Termo de referência anexo I do Edital. Base legal: Lei **Federal** nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data da Abertura: 09/08/2024, às 09:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 19/07/2024- Pregoeiro CPC/DPE-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contração torna público aos interessados que, com base na lei nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável à matéria, fará realizar às 09h:30min do dia 07/08/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antonio dos Lopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial. No entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de concorrência eletronica www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.
Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 22 de julho de 2024.

MILENA MELO SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024. OBJETO: contratação de empresa, sob registro de preços, visando aquisição de Peças, óleos e lubrificantes para Manutenção Veicular visando atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 06 de agosto de 2024 às 14h30min. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município(https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/) e na plataforma em que será realizado o Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br). Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com. Bernardo do Mearim/MA, 23 de julho de 2024. **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA.** PREGOEIRO. PORTARIA Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2024 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 311/2024-SEMPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material gráfico, mediante entrega, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF - , a serem utilizados em outras Secretarias pertencentes ao Município, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamarma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamarma.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamarma.com.br. São José de Ribamar (MA), 22 de julho de 2024. **Jérllida de Freitas Nunes**. Agente de Contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS LOTÉRICOS DO MARANHÃO – SELOMA

A Sra. Lúcia Regina Guimarães de Oliveira, representante legal do Sindicado dos Empresários Lotéricos do Maranhão – SELOMA, convoca todos os membros da categoria para a assembleia geral, na forma prevista no art. 12, inc. I do seu Estatuto, a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, às 9h00min, na sede do sindicato, situada à Rua de São Pantaleão, nº 757, Centro, nesta Capital

Lúcia Regina Guimarães de Oliveira
Presidente.

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO No 004/2024 - COLIC/TCE/MA – Lei 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 07/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: É contratação de serviços manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial em 05 (cinco) elevadores de passageiros da marca Atlas Schindler, com fornecimento de mão de obra e de peças, instalados nos prédios I e II do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tcema.tc.br. São Luis, 22 de julho de 2024. **Rodrigo César Altenkicj Borba Pessoa –** Agente Público – TCE/MA.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024-DPE/MA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90014/2024-DPE/MA

Descrição.: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90014/2024-DPE/MA

Publicado em: 23/07/2024

Protocolo: **202407230903072420**
Impresso em:**23/07/2024 09:03:07**

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone/Fax: 3231-0958 / 3221-6110 / 3221-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Última atualização 23/07/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000030/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital. A licitação será realizada em item único. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900142024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 506.368,80

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	5	R$ 101.273,76	R$ 506.368,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90014/2024DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000030/2024
Número do Procedimento	90014
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	001773.110000937.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	23/07/2024
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, en

engenharia, especializada ...

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MA
Comissão Permanente de Contratação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 90014/2024
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

A Locadora Conte ltda, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83, empresa estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 120, Bairro Angelim, São Luís – MA., CEP 65062-750, no intuito em participar do Pregão em epígrafe, vem por meio deste **solicitar esclarecimentos** relativos ao Edital conforme abaixo:

Após leitura do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 90014/2024, verificamos que não consta no mesmo, cláusula específica quanto a responsabilidade sobre as infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo, bem como possíveis avarias em acidentes de trânsito e como deveremos proceder diante de tal ocorrência, apenas no **ANEXO II - RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO,** consta um termo de responsabilidade em que o condutor do veículo assina se responsabilizando pelas mesmas.

Requeremos esclarecimentos, pois não conseguimos identificar no edital e nem no Termo de Referência se é Responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento das multas de trânsito e avarias nos veículos em acidentes de trânsito, e se a CONTRATANTE realizará o reembolso para a Locadora. E quanto as Multas de Trânsitos, sobre a responsabilidade dos condutores e como proceder no caso da ocorrência na questão de pagamento e solicitações de reembolso.

Pedimos o acolhimento desta solicitação e aguardamos com brevidade a resposta.

São Luís, 01 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SELMA PONTES SALGADO
Data: 01/08/2024 16:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LOCADORA CONTE LTDA
Selma Pontes salgado
Supervisora Comercial
E-mail : Comercial@conterentacar.com.br
Cel: 98 99227-6801

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À DLCC,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Considerando pedido de esclarecimento da empresa, LOCADORA CONTE LTDA, encaminhamos o presente para manifestação.

São Luís–MA, em 02 de agosto de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0084273** e o código CRC **6445AF6C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa CONTE-RENT A CAR, cabe apontar o que segue:

1- No Termo de Referência do referido Pregão, constam no **ÍTEM 7 - DOS DEVERES DA CONTRATADA ;**

- Na letra **h) Responder por todos os ônus**, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, **impostos**, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e **por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos**;

- Na letra **n)** Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras **despesas relativas a transportes sinistrados;**

- Na letra **p) Responder por qualquer prejuízo** ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- Na letra **w)** Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como a **substituição de qualquer veículo danificado**, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

- Na letra **y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços**;

2- **No Anexo II- Relatório Diário de Veículo**, é reforçado a responsabilidade do condutor do veículo, que neste caso é o ente da empresa contratada, sobre a incidência de danos físicos e multas (impostos) sobre o veículo.

Diante disso, se esclarece que:

A CONTRATANTE - no caso a Defensoria Pública do Estado do Maranhão - não se responsabilizará nem por multas aplicadas ao veículo, nem por avarias oriundas de quaisquer tipo de

acidentes que venham a sofrer, ficando a responsabilidade e o ônus exclusivamente para a empresa a ser CONTRATADA, uma vez que o condutor do veículo é um ente da CONTRATADA e não da CONTRATANTE. Não cabendo reembolsos de nenhuma forma.

São Luís–MA, em **02** de **agosto** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 02/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0084342** e o código CRC **BFE5122B**.

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 9001

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚ

Critério julgamento: **Menor Preço / Ma**

Contratação em período de cadastran

Itens

1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES /

Aguardando abertura da sessão pública

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (0) Impugnações (0) Esclare

02/08/2024 10:52

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa ltda, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, empresa estabelecida na Rua XXX nº XXX, Bairro XXX, no intuito em participar do Pregão em epígrafe, vem por meio deste solicitar esclarecimentos relativos ao Edital conforme abaixo:

Após leitura do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 90014/2024, verificamos que não consta no mesmo, cláusula específica quanto a responsabilidade sobre as infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo, bem como possíveis avarias em acidentes de trânsito e como deveremos proceder diante de tal ocorrência, apenas no ANEXO II - RELATÓRIO

DIÁRIO DE VEÍCULO, consta um termo de responsabilidade em que o condutor do veículo assina se responsabilizando pelas mesmas. Requeremos esclarecimentos, pois não Conseguimos identificar no edital e nem no Termo de Referência se é Responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento das multas de trânsito e avarias nos veículos em acidentes de trânsito, e se a CONTRATANTE realizará o reembolso para a Locadora. E quanto as Multas de Trânsitos, sobre a responsabilidade dos condutores e como proceder no caso da ocorrência na questão de pagamento e solicitações de reembolso.

Pedimos o acolhimento desta solicitação e aguardamos com brevidade a resposta.

DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa XXX - LTDA, cabe apontar o que segue:

1- No Termo de Referência do referido Pregão, constam no ÍTEM 7 - DOS DEVERES DA CONTRATADA ;

- Na letra h) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus

Voltar para pesquisa

MINISTÉRIO DA E DA INOVAÇÃO VIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Esclarecimento - Pregão Eletrônico 90014/2024 - DPE/MA

5 mensagens

Royal Receptivo - Licitações e Contratos <licitacao@royalreceptivo.com.br> 3 de agosto de 2024 às 23:00
Para: cpldpe@ma.def.br

Bom dia!

Solicitamos esclarecimento conforme segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Esclarecimento:
Haja vista que a quantidade de km rodados em um mês é fator **determinante** para os cálculos (conforme planilha de custos) dos custos de manutenção e depreciação do veículo, faz-se necessária a informação a respeito da quilometragem estimada para ser utilizada mensalmente.

Ciente de que o cenário para um veículo que roda 1.000km mensais e um veículo que roda 6.000km mensais é totalmente diferente, por conta dos custos envolvidos na depreciação e manutenção, fica inviável ofertar uma proposta sem que haja uma informação detalhada a este respeito.

Por este motivo, solicitamos tal informação que pode ser repassada através do histórico de utilização nos últimos 12 meses ou em contrato anterior.
Caso não tenha havido contrato anterior e este seja o primeiro contrato, poderia ser realizada uma média dos deslocamentos necessários por esta entidade para que as empresas possam apresentar propostas fidedignas e reais.

Respeitosamente, aguardamos vosso retorno!

Rafael Vasconcelos
Licitações e Contratos
(81) 99478-2584 (Telefone/Whatsapp)

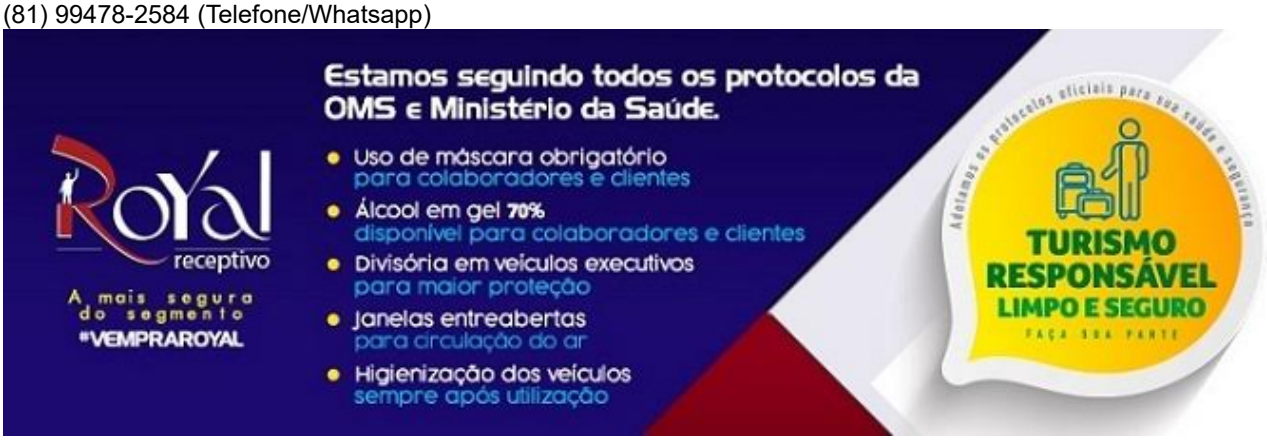

cpldpe@ma.def.br <cpldpe@ma.def.br> 5 de agosto de 2024 às 08:20
Para: licitacao@royalreceptivo.com.br, licitacao@royalreceptivo.com.br

Sua mensagem

Para: licitacao@royalreceptivo.com.br
Assunto: Esclarecimento - Pregão Eletrônico 90014/2024 - DPE/MA
Enviada: 03/08/2024, 23:00:33 GMT-3

foi lida em 05/08/2024, 08:20:58 GMT-3

noname
1K

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 5 de agosto de 2024 às 08:20
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Bom dia.
encaminhamos para conhecimento e manifestação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696
Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 5 de agosto de 2024 às 10:29
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Bom Dia,

Em atenção a Vossa Solicitação de Esclarecimento, feita pela empresa Royal Receptivo, tem-se o que segue:

1- A contratação em pauta é com "quilometragem livre", pois a utilização do veículo pode oscilar de mês para mês, devido ao fluxo das atividades da própria Instituição;
2- A média da quilometragem mensal observada, fica em torno de 1.000 a 2.000 km, podendo haver meses com menor e outros com maior uso.

Atenciosamente,

Catarina Pinheiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 5 de agosto de 2024 às 10:37
Para: Royal Receptivo - Licitações e Contratos <licitacao@royalreceptivo.com.br>

Prezados/as, bom dia!

Segue em anexo, resposta do setor técnico ao vosso pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta ao Esclarecimento da Royal.pdf
147K

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 9001

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚ

Critério julgamento: **Menor Preço / Ma**

Contratação em período de cadastran

Itens

1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES /

Aguardando abertura da sessão pública

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90014/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (0) | Impugnações (0) | Esclare

05/08/2024 10:59

Pedido de Esclarecimento:
A empresa sob CNPJ: XX.XXX.XXX/0001 /XX Haja vista que a quantidade de km rodados em um mês é fator determinante para os cálculos (conforme planilha de custos) dos custos de manutenção e depreciação do veículo, faz-se necessária a informação a
respeito da quilometragem estimada para ser utilizada mensalmente.
Ciente de que o cenário para um veículo que roda 1.000km mensais e um veículo que roda 6.000km mensais é totalmente diferente, por conta dos custos envolvidos na depreciação e manutenção, fica inviável ofertar uma proposta sem que haja uma informação detalhada a este respeito.
Por este motivo, solicitamos tal informação que pode ser repassada através do histórico de utilização nos últimos 12 meses ou em contrato anterior.
Caso não tenha havido contrato anterior e este seja o primeiro contrato, poderia ser realizada uma média dos deslocamentos necessários por esta entidade para que as empresas possam apresentar propostas fidedignas e reais.
Respeitosamente, aguardamos vosso retorno!

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA.
Em atenção a Vossa Solicitação de Esclarecimento, feita pela empresa XXX, tem-se o que segue:
1- A contratação em pauta é com "quilometragem livre", pois a utilização do veículo pode oscilar de mês para mês, devido ao fluxo das atividades da própria Instituição;
2- A média da quilometragem mensal observada, fica em torno de 1.000 a 2.000 km, podendo haver meses com menor e outros com maior uso.
Atenciosamente

02/08/2024 10:52

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DLCC /Divisão de Logística e Consumo

Fechar

Voltar para pesquisa

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024 – DPE/MA

ABERTURA DIA 09 E AGOSTO DE 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís -MA **. A empresa M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , vem por meio desta apresentar sua proposta em atenção aos itens abaixo, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, tendo sua **validade garantida por 60 (sessenta) dias**.

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (R$	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo , tipo passeio,, com 04 portas, cor branca ou prata, características mínimas: capacidade para 05 passageiros , incluindo motorista; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica ; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com película fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e /ou gasolina) , e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **MARCA: FIAT** **MODELO: FIAT MOBI LIKE 1.0** **ANO: 23/24**	MES	**05 (CINCO)**	**6.783,33 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**	**33.916,65 (trinta e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**	**406.999,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

Rua 01, nº 848, bairro Seriema, Caxias – MA. - Telefone: 98 99130-1378 / 99 98148-3821
CNPJ nº 37.877.447/0001-53
E-mail: empreendimentosml@outlook.com

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153 Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153 Dados: 2024.08.09 09:52:53 -03'00'

Valor total da proposta	**R$ 406.999,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

Valor total da proposta: R$ 406.999,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2

Declaramos inteira submissão às condições da prestação do (s) serviço (s) constantes deste **Pregão Eletrônico SRP nº 00390014/2024 – DPE/MA**, e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento fiel do objeto da proposta.

Declaramos ciência de todas as exigências do referido Edital.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA: Declaro, para os fins, que a empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, possui toda a infraestrutura e disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros essenciais capazes de prestar os serviços/objeto do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:53:12 -03'00'

Rua 01, nº 848, bairro Seriema, Caxias – MA. - Telefone: 98 99130-1378 / 99 98148-3821
CNPJ nº 37.877.447/0001-53
E-mail: empreendimentosml@outlook.com

- **INFORMAÇOES DA EMPRESA:**

Razão Social: M L EMPREEDIMENTOS LTDA	**CNPJ: 37.877.447/0001-53**
Inscrição estadual: 126538085	**Inscrição Municipal:** 210290307620787
Endereço: Rua um , nº 848, QD 02 , Conj. Ipem – Bairro: Seriema	**CEP:** 65.063-020
Telefone: 98 99130 1378 / 98 98407 3286	**E-mail:** licitacao.empreendimentoml@gmail.com
Responsável Legal: Bruno Moreira de Lima	**Cargo: Sócio Administrador**
CPF: 015.833.403-51	**RG: 1198588990 SSPMA**
Nacionalidade: Brasileiro	**Estado Civil: Solteiro**
Dados bancários: **Banco: 001 Banco do brasil Agência: 124-4 Conta Corrente: 119468-2**	

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153

Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:53:36 -03'00'

BRUNO MOREIRA DE LIMA
Sócio Administrador
RG Nº 1198588990 SSPMA
CPF 015.833.403-51
M L EMPREEDNIMENTOS LTDA

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

BRUNO MOREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 09/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1198588990, expedida por SSP/MA em 30/04/2015 e CPF: n° 015.833.403-51, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Rua Um, 848, Seriema, CEP 65.603-020, Caxias – MA, **(art. 997, I, CC/2002)** único sócio da sociedade unipessoal **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Um, 848, Quadra 02, Conj. Ipem, Seriema, CEP 65.603-020, Caxias – MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **37.877.447/0001-53,** sob o **NIRE 21201076206** arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 28/07/2020, resolvem de pleno e comum acordo, alterar conforme as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa terá por objeto social:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

43.99-1/01 - Administração de obras;

23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 342

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.91-6/00 - Obras de fundações;

43.99-1/03 - Obras de alvenaria;

43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

52.12-5/00 - Carga e descarga;

52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 343

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

52.31-1/02 - Atividades do Operador Portuário;

01.61-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (mão de obra para o setor agrícola);

49.24-8/00 - Transporte escolar

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 344

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

BRUNO MOREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 09/09/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 1198588990, expedida por SSP/MA em 30/04/2015 e CPF: n° 015.833.403-51, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na Rua Um, 848, Seriema, CEP 65.603-020, Caxias – MA.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA,** com nome fantasia **M L EMPREENDIMENTOS**.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa tem o capital social de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

43.99-1/01 - Administração de obras;

23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

41.20-4/00 - Construção de edifícios;

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 345

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.91-6/00 - Obras de fundações;

43.99-1/03 - Obras de alvenaria;

43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 346

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

52.12-5/00 - Carga e descarga;

52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

52.31-1/02 - Atividades do Operador Portuário;

01.61-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (mão de obra para o setor agrícola);

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 347

ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

49.24-8/00 - Transporte escolar

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades **28/07/2020** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II CC/2002).**

CLAUSULA QUINTA - A Administração da sociedade empresária limitada caberá ao **BRUNO MOREIRA DE LIMA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA - O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade , por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Caxias - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, lavrado em 01 (uma) via de igual teor.

Caxias - MA, 22 de Janeiro de 2024

_____

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF Nº 015.833.403-51

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 348

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01583340351	BRUNO MOREIRA DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 16:23 SOB Nº 20240072987.
PROTOCOLO: 240072987 DE 25/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401130609. CNPJ DA SEDE: 37877447000153.
NIRE: 21201076206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BRUNO MOREIRA DE LIMA

INSCRIÇÃO: 14073

FILIAÇÃO
LUIZ FERREIRA DE LIMA FILHO
MARIA JOSE MOREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAXIAS-MA

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1988

RG
1198588990 - SSP

CPF
015.833.403-51

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM 30/04/2015

MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12424681

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Bruno Moreira de Lima

OBSERVAÇÕES

ART.30,INC.I,L 8906/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.877.447/0001-53 **MATRIZ**		**28/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M L EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UM	**848**	**QUADRA02 CONJ IPEM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.603-020	**SERIEMA**	**CAXIAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPREENDIMENTOSML@OUTLOOK.COM	**(99) 8148-3821/ (98) 9130-1378**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **17:09:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.877.447/0001-53 **MATRIZ**		**28/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UM	**848**	**QUADRA02 CONJ IPEM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.603-020	**SERIEMA**	**CAXIAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPREENDIMENTOSML@OUTLOOK.COM	**(99) 8148-3821/ (98) 9130-1378**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **17:09:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.877.447/0001-53 **MATRIZ**		**28/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UM	**848**	**QUADRA02 CONJ IPEM**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.603-020	**SERIEMA**	**CAXIAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPREENDIMENTOSML@OUTLOOK.COM	**(99) 8148-3821/ (98) 9130-1378**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **17:09:55** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 354

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.833.403-51**

Nome: **BRUNO MOREIRA DE LIMA**

Data de Nascimento: **09/09/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/10/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:26:11** do dia **17/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4259.30B1.7253.4DAC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 355

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.877.447/0001-53
NOME EMPRESARIAL:
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO MOREIRA DE LIMA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/08/2024** às **17:10** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 09:34:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **37.877.447/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.877.447/0001-53 **Inscrição Estadual:** 12.653808-5

Razão Social: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA UM

Número: 848 **Complemento:** QUADRA02 CONJ IPEM

Bairro: SERIEMA

Município: CAXIAS **UF:** MA

CEP: 65603020 **DDD:** **Telefone:** 81483821

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 358

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
161002	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2330399), 21/06/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 28/07/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/08/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 359

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.877.447/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:56 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **C782.8953.0F7C.62EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.877.447/0001-53
Razão Social: MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R UM 848 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65603-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071622585819861250

Informação obtida em 24/07/2024 08:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 361

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.877.447/0001-53
Certidão nº: 29637971/2024
Expedição: 29/04/2024, às 18:11:26
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.877.447/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO
1020240075710425

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001463802024
Data de expedição: 05/07/2024 14:51:24

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **37.877.447/0001-53** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 37.877.447/0001-53
Razão Social: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Inscrição Municipal: 210290307620787

Endereço: RUA UM **Bairro:** SERIEMA
Numero: 848 **Complemento:** QUADRA02 CONJ IPEM
Municipio: CAXIAS **Estado:** MA

Regime tributário: SIMPLES NACIONAL
Data de inicio de atividade: 28/07/2020

Código de validação: E1693B28BF448D1FB75E2E6D87013D3C
Data de validade da certidão: 03/10/2024
Finalidade: REGULARIZAÇÃO

CERTIFICADO
1020240075704942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307620787	37.877.447/0001-53	7572024530045	28/07/2020

RAZÃO SOCIAL

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

M L EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA
R UM N° 848 QUADRA02 CONJ IPEM , SERIEMA		50.01m²

CNAE Principal e Secundários

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
439160000 - OBRAS DE FUNDACOES
439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

Licenças

2 - CORPO DE BOMBEIROS — DATA INÍCIO: 15/04/2024 — DATA FIM: 15/04/2025

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo,as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos,acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da a Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/04/2024

VALIDADE: 17/04/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

71049095233EBDF537F66AA845BDBDB3

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191843/24 **Data da** 27/05/2024 09:25:05

Inscrição Estadual: 126538085 **CPF/CNPJ:** 37877447000153

Razão Social: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA UM, 848 QUADRA02 CONJ IPEM CEP: 65603020 - SERIEMA

Telefone: (99)81483821 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2024 15:37:05

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053959/24 **Data da** 03/07/2024 14:38:48

Inscrição Estadual: 126538085 **CPF/CNPJ:** 37877447000153

Razão Social: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA UM, 848 QUADRA02 CONJ IPEM CEP: 65603020 - SERIEMA

Telefone: (99)81483821 **Município:** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2024 15:38:15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 2852024
Código de validação: B39BBB84D5

Número da guia: 24052001001830451.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO,** a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 37.877.447/0001-53. CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA.** O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo,** Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: **"Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuicao de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 05/07/2024 10:03 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente
Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 367

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 21201076206

CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53

RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

2022

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$639.197,36
Clientes	$256.643,81
Bancos	$95.632,45
Aplicações financeiras	$0,00
Estoques	$98.632,54
TOTAL CIRCULANTE	**$1.090.106,16**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	$0,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$38.624,00
Veículos	$20.000,00
Móveis e utensílios	$55.489,67
Instalações	$16.000,00
Equipamentos de computação	$123.578,42
TOTAL PERMANENTE	**$253.692,09**
TOTAL ATIVO	**$1.343.798,25**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$21.562,38
Impostos federais a recolher	$58.921,73
Impostos estaduais a recolher	$13.897,59
Impostos municipais a recolher	$25.063,00
Encargos sociais a recolher	$17.578,21
TOTAL CIRCULANTE	**$137.022,91**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$39.706,76
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$39.706,76**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$800.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$367.068,58
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$1.167.068,58**
TOTAL PASSIVO	**$1.343.798,25**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC - MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA BRUTA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$1.090.206,16		
(-)Dedução de Vendas	$327.061,80		
(=)RECEITA LÍQUIDA	$763.144,36	*	
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	$85.632,45		
(=)LUCRO BRUTO	$677.511,91	*	
(-)Despesas com vendas			
(-)Despesas Administrativas	$250.443,33		
(-)Outras Despesas Operacionais	$60.000,00		
(=)LUCRO OPERACIONAL	$367.068,58	*	
(-)Contribuição Social	$0,00		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$367.068,58	*	
(-)IRPJ	$0,00		
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$367.068,58	*	**Lucro**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

Índice	Fórmula	Resultado
ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Índice de liquidez geral	ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	6,17
Índice de liquidez corrente	ILC = AC / PC	7,96
Índice de liquidez seca	ILS = (AC - EST) / PC	7,24
Índice de Liquidez imediata	ILI = (RD/PC)	7,96
Grau de endividamento geral	GEG = (PC+PNC) / ATIVO	0,13
Solvencia Geral	GEG = ATIVO/ (PC+PNC)	7,60
ÍNDICES DE ESTRUTURA		
Participação de terceiros	CT/CP = (PC + ELP) / PL	15,14%
Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	PC / PL	11,74%
Exigível de longo prazo / Patrimônio líquido	ELP / PL	3,40%
Capital de Terceiros / Passivo Total	(PC+ELP) / (PC+ELP+PL)	13,15%
Passivo Circulante / Capital de Terceiros	PC / (PC + ELP)	77,53%
Imobilização de recursos permanentes	AP / (ELP+PL)	21,02%
Imobilização do patrimônio liquido	AP / PL	21,74%

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01583339345	IGOR MOREIRA DE LIMA
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 11:08 SOB Nº 20221412441.
PROTOCOLO: 221412441 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300977560. CNPJ DA SEDE: 37877447000153.
NIRE: 21201076206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA, município Caxias, CNPJ nº 37.877.447/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21201076206.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/07/2020
Ato constitutivo: 21201076206

Caxias, 01/01/2022

_____	_____
IGOR MOREIRA DE LIMA	HERCILIO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 015.833.393-45	CRC/MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 21201076206

CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53

RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

2022

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$639.197,36
Clientes	$256.643,81
Bancos	$95.632,45
Aplicações financeiras	$0,00
Estoques	$98.632,54
TOTAL CIRCULANTE	**$1.090.106,16**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	$0,00
TOTAL REALIZAVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$38.624,00
Veículos	$20.000,00
Móveis e utensílios	$55.489,67
Instalações	$16.000,00
Equipamentos de computação	$123.578,42
TOTAL PERMANENTE	**$253.692,09**
TOTAL ATIVO	**$1.343.798,25**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$21.562,38
Impostos federais a recolher	$58.921,73
Impostos estaduais a recolher	$13.897,59
Impostos municipais a recolher	$25.063,00
Encargos sociais a recolher	$17.578,21
TOTAL CIRCULANTE	**$137.022,91**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$39.706,76
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$39.706,76**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$800.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$367.068,58
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$1.167.068,58**
TOTAL PASSIVO	**$1.343.798,25**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC - MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA BRUTA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$1.090.206,16		
(-)Dedução de Vendas	$327.061,80		
(=)RECEITA LÍQUIDA	$763.144,36	*	
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	$85.632,45		
(=)LUCRO BRUTO	$677.511,91	*	
(-)Despesas com vendas			
(-)Despesas Administrativas	$250.443,33		
(-)Outras Despesas Operacionais	$60.000,00		
(=)LUCRO OPERACIONAL	$367.068,58	*	
(-)Contribuição Social	$0,00		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$367.068,58	*	
(-)IRPJ	$0,00		
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$367.068,58	*	**Lucro**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

Índice	Fórmula	Resultado
ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Índice de liquidez geral	ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	6,17
Índice de liquidez corrente	ILC = AC / PC	7,96
Índice de liquidez seca	ILS = (AC - EST) / PC	7,24
Índice de Liquidez imediata	ILI = (RD/PC)	7,96
Grau de endividamento geral	GEG = (PC+PNC) / ATIVO	0,13

ÍNDICES DE ESTRUTURA		
Participação de terceiros	CT/CP = (PC + ELP) / PL	15,14%
Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	PC / PL	11,74%
Exigível de longo prazo / Patrimônio líquido	ELP / PL	3,40%
Capital de Terceiros / Passivo Total	(PC+ELP) / (PC+ELP+PL)	13,15%
Passivo Circulante / Capital de Terceiros	PC / (PC + ELP)	77,53%
Imobilização de recursos permanentes	AP / (ELP+PL)	21,02%
Imobilização do patrimônio liquido	AP / PL	21,74%

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IGOR MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.393-45

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA.

Caxias, 31/12/2022

_____	_____
IGOR MOREIRA DE LIMA	HERCILIO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 015.833.393-45	CRC/MA 012189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01583339345	IGOR MOREIRA DE LIMA
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2023 09:42 SOB Nº 20230103707.
PROTOCOLO: 230103707 DE 23/01/2023. NIRE: 21201076206.
MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12300966169 em 24/01/2023, protocolo 230103707. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	21201076206
CNPJ:	37877447000153
Munícipio:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
01583339345	IGOR MOREIRA DE LIMA	
02034297377	HERCILIO	MA012189

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2023 09:42 SOB Nº 20230103707.
PROTOCOLO: 230103707 DE 23/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300966169. NIRE: 21201076206.
MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 21201076206

CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53

RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

2023

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$651.981,30
Clientes	$261.776,60
Bancos	$95.545,00
Aplicações financeiras	$0,00
Estoques	$98.632,54
TOTAL CIRCULANTE	**$1.107.935,44**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	$0,00
TOTAL REALIZAVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$38.624,00
Veículos	$20.000,00
Móveis e utensílios	$55.489,67
Instalações	$16.000,00
Equipamentos de computação	$123.578,42
TOTAL PERMANENTE	**$253.692,09**
TOTAL ATIVO	**$1.361.627,53**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$21.993,60
Impostos federais a recolher	$58.921,73
Impostos estaduais a recolher	$13.897,59
Impostos municipais a recolher	$25.063,00
Encargos sociais a recolher	$17.929,00
TOTAL CIRCULANTE	**$137.804,92**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$56.754,03
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$56.754,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$800.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$367.068,58
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$1.167.068,58**
TOTAL PASSIVO	**$1.361.627,53**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC - MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA BRUTA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$1.090.206,16		
(-)Dedução de Vendas	$327.061,80		
(=)RECEITA LÍQUIDA	$763.144,36	*	
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	$85.632,45		
(=)LUCRO BRUTO	$677.511,91	*	
(-)Despesas com vendas			
(-)Despesas Administrativas	$250.443,33		
(-)Outras Despesas Operacionais	$60.000,00		
(=)LUCRO OPERACIONAL	$367.068,58	*	
(-)Contribuição Social	$0,00		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$367.068,58	*	
(-)IRPJ	$0,00		
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$367.068,58	*	**Lucro**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

MOREIRA LIMA ENGENHARIA LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

Índice	Fórmula	Resultado
ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Índice de liquidez geral	ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	5,69
Índice de liquidez corrente	ILC = AC / PC	8,04
Índice de liquidez seca	ILS = (AC - EST) / PC	7,32
Índice de Liquidez imediata	ILI = (RD/PC)	8,04
Grau de endividamento geral	GEG = (PC+PNC) / ATIVO	0,14

ÍNDICES DE ESTRUTURA		
Participação de terceiros	CT/CP = (PC + ELP) / PL	16,67%
Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	PC / PL	11,81%
Exigível de longo prazo / Patrimônio líquido	ELP / PL	4,86%
Capital de Terceiros / Passivo Total	(PC+ELP) / (PC+ELP+PL)	14,29%
Passivo Circulante / Capital de Terceiros	PC / (PC + ELP)	70,83%
Imobilização de recursos permanentes	AP / (ELP+PL)	20,73%
Imobilização do patrimônio liquido	AP / PL	21,74%

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, município Caxias, CNPJ nº 37.877.447/0001-53, Número de Registro (NIRE) 21201076206.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/07/2020
Ato constitutivo: 21201076206

Caxias, 01/01/2023

_____	_____
BRUNO MOREIRA DE LIMA	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 015.833.403-51	CRC/MA 012189

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21201076206

CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53

RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

2023

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$651.981,30
Clientes	$261.776,60
Bancos	$95.545,00
Aplicações financeiras	$0,00
Estoques	$98.632,54
TOTAL CIRCULANTE	**$1.107.935,44**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Créditos judiciais	$0,00
TOTAL REALIZAVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$38.624,00
Veículos	$20.000,00
Móveis e utensílios	$55.489,67
Instalações	$16.000,00
Equipamentos de computação	$123.578,42
TOTAL PERMANENTE	**$253.692,09**
TOTAL ATIVO	**$1.361.627,53**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$21.993,60
Impostos federais a recolher	$58.921,73
Impostos estaduais a recolher	$13.897,59
Impostos municipais a recolher	$25.063,00
Encargos sociais a recolher	$17.929,00
TOTAL CIRCULANTE	**$137.804,92**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$56.754,03
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$56.754,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$800.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$367.068,58
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$1.167.068,58**
TOTAL PASSIVO	**$1.361.627,53**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC - MA 012189

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA BRUTA DE VENDAS			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$1.090.206,16		
(-)Dedução de Vendas	$327.061,80		
(=)RECEITA LÍQUIDA	$763.144,36	*	
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	$85.632,45		
(=)LUCRO BRUTO	$677.511,91	*	
(-)Despesas com vendas			
(-)Despesas Administrativas	$250.443,33		
(-)Outras Despesas Operacionais	$60.000,00		
(=)LUCRO OPERACIONAL	$367.068,58	*	
(-)Contribuição Social	$0,00		
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$367.068,58	*	
(-)IRPJ	$0,00		
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$367.068,58	*	**Lucro**

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 21201076206
CNPJ/MF: 37.877.447/0001-53
RUA UM, 848, QUADRA 02, CONJ IPEM, SERIEMA, CEP 65.603-020, CAXIAS - MA

Índice	Fórmula	Resultado
ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Índice de liquidez geral	ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	5,69
Índice de liquidez corrente	ILC = AC / PC	8,04
Índice de liquidez seca	ILS = (AC - EST) / PC	7,32
Índice de Liquidez imediata	ILI = (RD/PC)	8,04
Grau de endividamento geral	GEG = (PC+PNC) / ATIVO	0,14

ÍNDICES DE ESTRUTURA		
Participação de terceiros	CT/CP = (PC + ELP) / PL	16,67%
Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	PC / PL	11,81%
Exigível de longo prazo / Patrimônio líquido	ELP / PL	4,86%
Capital de Terceiros / Passivo Total	(PC+ELP) / (PC+ELP+PL)	14,29%
Passivo Circulante / Capital de Terceiros	PC / (PC + ELP)	70,83%
Imobilização de recursos permanentes	AP / (ELP+PL)	20,73%
Imobilização do patrimônio liquido	AP / PL	21,74%

CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BRUNO MOREIRA DE LIMA
CPF: 015.833.403-51

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
CRC -MA 012189

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Caxias, 31/12/2023

_____	_____
BRUNO MOREIRA DE LIMA	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Administrador, Sócio	CONTADOR
CPF 015.833.403-51	CRC/MA 012189

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01583340351	BRUNO MOREIRA DE LIMA
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2024 08:05 SOB Nº 20240395140.
PROTOCOLO: 240395140 DE 25/03/2024. NIRE: 21201076206.
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12404293851 em 27/03/2024, protocolo 240395140. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201076206
CNPJ:	37877447000153
Munícipio:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
01583340351	BRUNO MOREIRA DE LIMA	
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO	MA012189

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2024 08:05 SOB Nº 20240395140.
PROTOCOLO: 240395140 DE 25/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404293851. NIRE: 21201076206.
MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO..... : MA-012189/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.342.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/08/2024 as 17:15:48.
Válido até: 05/11/2024.
Código de Controle: 295799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403239898

NIRE 21201076206 **CNPJ 37.877.447/0001-53**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rua UM, Nº 848, QUADRA02 CONJ IPEM, SERIEMA - Caxias/MA - CEP 65603-020

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20240072987	25/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230847790	09/08/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20221412441	24/01/2023	BALANCO
002	20221040986	19/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210081988	26/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200537164	28/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201076206	28/07/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2024, às 16:03:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NKYNJPAV**.

MAC2403239898

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 390

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21201076206 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403239809
NIRE (Sede) 21201076206	**CNPJ** 37.877.447/0001-53	**Data de Ato Constitutivo** 28/07/2020	**Início de Atividade** 28/07/2020

Endereço Completo
Rua UM, Nº 848, QUADRA02 CONJ IPEM, SERIEMA - Caxias/MA - CEP 65603-020

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS ADMINISTRACAO DE OBRAS FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MAO DE OBRA PARA O SETOR AGRICOLA) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO MOREIRA DE LIMA	015.833.403-51	R$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO MOREIRA DE LIMA	015.833.403-51	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
25/01/2024	20240072987	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2024, às 15:59:11 (horário de Brasília).

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 391

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21201076206 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2403239809

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AKG2GJUJ**.

MAC2403239809

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 392

Data da consulta: 08/08/2024 10:13:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.877.447/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

MARANHÃO PNEUS
Caminhões · Ônibus · Carretas

MOREFLEX
MAIS VIDA. MAIS GANHO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE A EMPRESA **M L EMPREENDIMENTOS** , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ Nº 37.877.447/0001-53**, COM SEDE NA RUA UM QUADRA 02 CONJ. IPEM , Nº 848 , BAIRRO SÃO SERIEMA, EM CAXIAS/MA , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

A REFERIDA EMPRESA DESENVOLVEU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA , SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE , SEGURO TOTAL , A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA **EMPRESA MARANHÃO PNEUS**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 47.781.197/0001-07**, SEDIADO NA RODOVIA BR 135 (AV. ENG EMILIANO MACIEIRA) KM 12 , LOTE 09 – ANANADIBA, Nº 9, BAIRRO PEDRINHAS , NA CIDADE DE SÃO LUÍS**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO TIPO MENSAL, VEICULO **PASSEIO 1.0**, SEM MOTORISTA. **MARCA/MODELO: VW GOL**	03
2	LOCAÇÃO TIPO MENSAL, VEICULO **TIPO PICK -UP CABINE SIMPLES**, SEM MOTORISTA. **MARCA/MODELO: VW SAVEIRO**	03
3	LOCAÇÃO TIPO MENSAL, VEICULO **TIPO PICK-UP CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4**, SEM MOTORISTA. **MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX**	02

INFORMAMOS AINDA, QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS FORAM PRESTADOS DE FORMA SATISFATORIA, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE A DESABONE COMERCIAL E ETICAMENTE.

SÃO LUIS (MA), 02 DE MAIO DE 2024.

1º Oficio

PAULO ROBERTO CAMPOS CASTRO
CPF 251.497.683-91
SOCIO ADMINISTRATIVO

COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS - MA
OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Registro de Imóveis | Tabelionato de Notas | Protesto de Títulos
Av. 13, Quadra 158, Casa 03 Maiobão, Paço do Lumiar CEP: 65130-000
Poder Judiciário do TJ-MA
Reconheço por AUTENTICIDADE - Firma(s) de:
PAULO ROBERTO CAMPOS CASTRO
06/08/2024 16:06:41.
Ato: 13.17.2
Total: R$ 6,26 Emolu: R$ 6,66 IMPOSTO: R$ 0,60
Em testemunho — da verdade.
EMILY FROES BORGES SERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: RECFIR03163421RZBN3DG3UOUL13
Consulte a validade deste selo em "https://selo.tjma.jus.br"
Fone: 98 99142-3579 www.cartoriolumiar.com.br
Escrevente Autorizada Emily Froes Borges Serra

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 394

Esplendor
Transportes e Locação
A locadora que você precisa

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M L EMPREENDIMENTOS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.877.447/0001-53, com sede na Rua Um Quadra 02 Conj. Ipem , nº 848 , Bairro São Seriema, em Caxias/MA , **EXECUTA**, "***prestação de serviços de locação de veículos com motorista, em atendimento demandas administrativas na Capital e interior do Estado do Maranhão*** ", através do Contrato nº 01/2024, para a empresa **TG PONTES TRASNPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 10.407.743/0001-34, sediado na AV 04, Nº 04 QD 21 , Bairro Maiobão , em Paço do Lumiar /MA.

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paço do Lumiar , (MA), 01 de agosto de 2024.

Thiago Gaspar Pontes
Administrador
CPF nº 023.120.613-50

Documentação de Habilitação - MOREIRA LIMA (0087481) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 395

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , **DECLARA** que possui disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153

Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:31:07 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

Rua 01, nº 848, bairro Seriema, Caxias – MA. - Telefone: 98 99130-1378 / 99 98148-3821
CNPJ nº 37.877.447/0001-53
E-mail: empreendimentosml@outlook.com

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , **DECLARA,** sob as penas da Lei , que cumpre plenamente as exigências de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame .

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153

Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:31:35 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , **DECLARA ,**para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:31:53 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , **DECLARA** para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de MICROEMPRESA, não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza na forma do art.299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no disposto geral.

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:32:20 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , por seu representante legal **DECLARA,** sob as penas da Lei, que até a presente data , nenhum fato ocorreu que a inabilite a sua habilitação junto ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA**

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:33:32 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , por seu representante legal **DECLARA ,** não ter recebido da **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:34:03 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGENCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

A empresa **M L EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ nº 37.877.447/0001-53 , com sede na Rua um , nº 848, Quadra 02 , Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias - MA, e-mail: empreendimentosml@outlook.com , por seu representante legal o **Sr. Bruno Moreira de Lima** , RG nº 1198588990 SSP/MA, CPF nº 015.833.403-51 , por seu representante legal **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, junto ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA.**

Caxias (MA), 09 de agosto de 2024.

MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153

Assinado de forma digital por MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA:37877447000153
Dados: 2024.08.09 09:34:41 -03'00'

Bruno Moreira de Lima
Administrador
RG 1198588990 SSP/MA
CPF nº 015.833.403-51

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta ajustada e documentação da empresa:

- MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.877.447/0001-53.

Informamos que o retorno da sessão para continuidade da licitação está marcada para hoje, dia 09 de agosto de 2024, às 16:00hs.

São Luís–MA, em **09** de **agosto** de **2024**.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 09/08/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0087482** e o código CRC **76E111CA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Informamos a aprovação da Proposta ajustada e documentação apresentada pela empresa M L Empreendimentos, inscrita no CNPJ n.º37.877.447/0001-53.

São Luís–MA, em **09** de **agosto** de **2024**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 09/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0087806** e o código CRC **9E8BBE90**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001773.110000937.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90014/2024-CPC/DPE/MA
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se de processo licitatório solicitado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, realizado na modalidade Pregão Eletrônico. Utilizou-se como critério de julgamento o de menor preço, para obtenção do menor valor, tendo sido iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente instruído.

Assim, após análise de regularidade pelo Controle Interno (ID 0055823), foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior (ID 0056189). Obteve-se parecer jurídico para realização do certame aprovando a minuta do Edital e emitindo minuta de contrato (ID 0072469).

Desse modo, o aviso da licitação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 19 de julho de 2024, publicado no dia 23 de julho de 2024 no Diário Oficial do Estado, site eletrônicos da DPE/MA (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes), bem como divulgado no TCE/MA, por meio do Sistema SINC-Contrata, cumprindo assim os requisitos de publicidade e transparência do certame.

Houveram 02 (dois) pedidos de esclarecimento. Estes, tempestivamente foram encaminhados ao setor solicitante, e respondidos e divulgados aos interessados, no site da transparência da DPE/MA, assim como no PNCP.

A Sessão Pública para abertura do Pregão Eletrônico teve início no dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 horas, no sistema ComprasNet.

Participaram do procedimento licitatório 10 (dez) empresas para o Item 01, sendo elas MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.877.447/0001-53, AGILITE TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 30.707.024/0001-46, 31.495.586 IRAN FELICIANO – CNPJ nº 31.495.586/0001-36, LOCADORA CONTE LTDA – CNPJ nº 08.828.429/0001-83, EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 06.798.516/0001-00, MEGA RENT A CAR LTDA – CNPJ nº 08.092.210/0001-69, PERFIL LOCADORA LTDA – CNPJ nº 10.739.367/0001-85, MULTIPLA SERVICOS LTDA – CNPJ nº 11.826.208/0001-80, L & L COMERCIO LTDA – CNPJ nº 32.125.666/0001-62, RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 02.316.044/0001-50.

Após fase de lances, análise das propostas, documentos técnicos e habilitação, houve a classificação da proposta apresentada pela empresa MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA –

CNPJ nº 37.877.447/0001-53, para o Item único, no valor global total de R$ 406.999,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Declarado o prazo para apresentação de recursos, nenhuma empresa manifestou intensão de recorrer.

Este certame será homologado no valor global de R$ 406.999,80 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), obtendo-se a economia de R$ 99.369,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais) em relação ao valor estimado no Termo de Referência de R$ 506.368,80 (quinhentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), o que representa uma economia aproximadamente de 19% em relação ao valor global estimado.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno, para conhecimento e manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de encaminhamento à autoridade superior para Adjudicação e Homologação do procedimento.

São Luís–MA, em 12 de agosto de 2024.

Anunciação de M C Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro

Beatriz Jorge de Melo Martins
Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo S. Farias
Equipe de Apoio

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 12/08/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 12/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 12/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0087978** e o código CRC **0A1BD03F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001773.110000937.0.2024
Interessado: Divisão de Logística e Consumo Consciente
Assunto: Contratação: Prestação de Serviço - Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ

Comissão Permanente de Contratação,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024-DPE/MA, cujo objeto refere-se à formação de Registro de Preços para eventual contratação de s**erviço de transporte de passageiro com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (ID 0055823), exarado no dia 22 de maio de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR e autorização do Ordenador de Despesas.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Relação de Itens inseridos no Siasg Net (ID 0078473/0078475);

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (ID 0078477);

- Publicação no Diário Oficial do Estado (ID 0078479);

- Publicação em Jornal (ID 0078481);

- Publicação no Site da Defensoria (ID 0078482);

- Publicação no Sinc Contrata/TCE (ID 0079248);

- Data da publicação da sessão: 23/07/2024;

- Data da Realização da Sessão: 09/08/2024;

- Proposta da licitante;

- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da empresa;

- Documento de análise das Propostas de Preços pela Divisão de Logística e Consumo Consciente (ID 0087806); e

- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

A sessão fora marcada para o dia 09/08/2024, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 23/07/2024, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 08 (oito) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e a data marcada para ocorrer o certame, respeitando-se, assim, o princípio da publicidade, inserto no art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo licitatório, observa-se que houve pedido de esclarecimento, devidamente respondido e publicado no PNCP Publicação do esclarecimento 2 no PNCP (0085154).

Participaram do certame diversas empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

A Proposta de Preço da empresa melhor classificada foi encaminhadas para análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação das mesma conforme despacho (ID 0087806).

Após a aprovação da proposta ajustada, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA/M L EMPREENDIMENTOS,** para o item único**.**

Por fim, considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **13** de **agosto** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0088590** e o código CRC **F57A6338**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Diante do resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024-DPEMA** e após a análise de regularidade do Controle Interno (0088590)**,** solicitamos a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

Após, favor retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em **13** de **agosto** de **2024**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/08/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0088618** e o código CRC **86566CDC**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Informo a homologação e adjudicação do Pregão e encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **14** de **agosto** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 14/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0089081** e o código CRC **B78621B4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 065/2024-CPL/DPE-MA

São Luís, 14 de agosto de 2024.

À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REF. AO PROCESSO Nº 0002835.110000947.0.2024-DPE/MA.**

2. **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-DPE/MA E Nº 90014/2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,

Anunciação de Mª C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

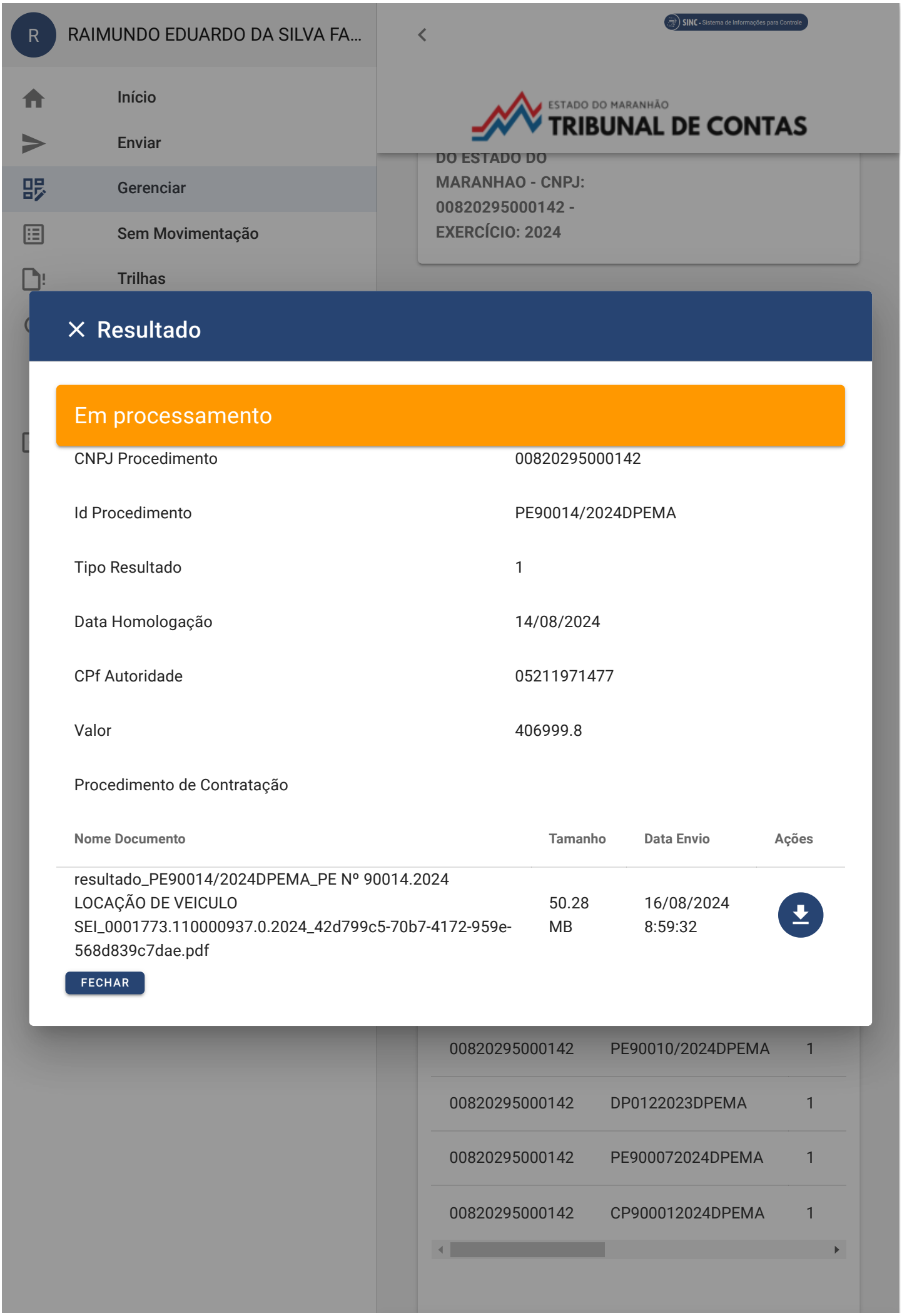

Anexo / TCE Comprovante de Resultado (0089251) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 414

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90014/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 09/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 às 09:23:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/08/2024 às 16:07:16	Boa tarde
Sistema	09/08/2024 às 16:07:28	Retornamos neste momento.
Sistema	09/08/2024 às 16:33:28	Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente À CPL, Considerando o processo n.ª 0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ; Informamos a aprovação da Proposta apresentada pela empresa M L Empreendimentos. São Luís-MA, em 09 de agosto de 2024. Catarina Pinheiro Silva Chefe de Divisão DLCC
Sistema	09/08/2024 às 16:42:49	A licitante MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS, após verificação de seus documentos de habilitação , SICAF e consultas aos portais do TCU e CEIS está regular.
Sistema	09/08/2024 às 16:43:20	Licitante MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS , está habilitada desta forma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
09/08/2024 às 09:23:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0089476) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 415

Item 1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Valor estimado:	R$ 101.273,7600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53, melhor lance: R$ 81.400,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.877.447/0001-53 - MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 81.400,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
31.495.586/0001-36 - 31.495.586 IRAN FELICIANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82.050,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
10.739.367/0001-85 - PERFIL LOCADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.220,0000	-
Valor proposta: R$ 101.220,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
11.826.208/0001-80 - MULTIPLA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.273,7600	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.828.429/0001-83 - LOCADORA CONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 84.000,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
30.707.024/0001-46 - AGILITE TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82.000,0000	-
Valor proposta: R$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
32.125.666/0001-62 - L & L COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.273,7600	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
06.798.516/0001-00 - EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 92.900,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 110.000,0000	-
Valor proposta: R$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.092.210/0001-69 - MEGA RENT A CAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 98.957,0000	-

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0089476) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 416

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.092.210/0001-69 - MEGA RENT A CAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 98.957,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:01:40	31.495.586/0001-36	R$ 100.460,0000
09/08/2024 09:02:59	37.877.447/0001-53	R$ 99.705,0000
09/08/2024 09:04:57	08.092.210/0001-69	R$ 98.957,0000
09/08/2024 09:06:03	37.877.447/0001-53	R$ 98.200,0000
09/08/2024 09:06:25	31.495.586/0001-36	R$ 97.463,0000
09/08/2024 09:07:04	37.877.447/0001-53	R$ 96.500,0000
09/08/2024 09:07:14	08.828.429/0001-83	R$ 95.500,0000
09/08/2024 09:07:46	37.877.447/0001-53	R$ 94.500,0000
09/08/2024 09:08:22	31.495.586/0001-36	R$ 93.791,0000
09/08/2024 09:08:42	30.707.024/0001-46	R$ 94.000,0000
09/08/2024 09:08:42	37.877.447/0001-53	R$ 93.000,0000
09/08/2024 09:08:58	08.828.429/0001-83	R$ 92.000,0000
09/08/2024 09:09:27	31.495.586/0001-36	R$ 91.310,0000
09/08/2024 09:09:44	37.877.447/0001-53	R$ 90.500,0000
09/08/2024 09:10:18	31.495.586/0001-36	R$ 89.821,0000
09/08/2024 09:10:19	08.828.429/0001-83	R$ 89.900,0000
09/08/2024 09:10:38	06.798.516/0001-00	R$ 93.800,0000
09/08/2024 09:11:10	30.707.024/0001-46	R$ 93.000,0000
09/08/2024 09:11:25	06.798.516/0001-00	R$ 92.900,0000
09/08/2024 09:11:44	37.877.447/0001-53	R$ 89.100,0000
09/08/2024 09:12:40	08.828.429/0001-83	R$ 88.400,0000
09/08/2024 09:13:12	37.877.447/0001-53	R$ 87.600,0000
09/08/2024 09:13:53	08.828.429/0001-83	R$ 86.800,0000
09/08/2024 09:14:07	37.877.447/0001-53	R$ 86.100,0000
09/08/2024 09:15:06	08.828.429/0001-83	R$ 85.400,0000
09/08/2024 09:15:06	30.707.024/0001-46	R$ 85.500,0000
09/08/2024 09:15:24	37.877.447/0001-53	R$ 84.500,0000
09/08/2024 09:16:03	30.707.024/0001-46	R$ 83.500,0000
09/08/2024 09:16:06	08.828.429/0001-83	R$ 84.000,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0089476) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 417

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:17:18	37.877.447/0001-53	R$ 82.700,0000
09/08/2024 09:18:22	31.495.586/0001-36	R$ 82.050,0000
09/08/2024 09:19:00	37.877.447/0001-53	R$ 81.400,0000
09/08/2024 09:19:48	30.707.024/0001-46	R$ 82.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 09:21:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:24:06	Bom dia Sr. licitante
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:24:23	Sua proposta foi a melhor classificada para o certame.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:30:11	Sr. Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: 5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
pelo participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:45:24	Bom dia! estaremos enviando a documentação.
pelo participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 10:11:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:46 de 09/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 10:34:23	Senhor licitante, informamos que a proposta e documentação será analisada e voltaremos Às 16:00 de hoje 09/08/2024 com o resultado da análise.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 16:32:59	Proposta aprovada.
Sistema	09/08/2024 16:34:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 16:44:01.
Sistema	09/08/2024 16:44:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 16:54:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
09/08/2024 09:21:49	Item com etapa aberta encerrada.
09/08/2024 09:21:49	Item encerrado para lances.
09/08/2024 09:30:11	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 12:28:00. Motivo: 5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0089476) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 418

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 10:11:46	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 16:34:01	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 81.400,0000. Motivo: Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente À CPL, Considerando o processo n.ª 0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;Informamos a aprovação da Proposta.
09/08/2024 16:44:03	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 foi habilitado.
09/08/2024 16:54:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0089476) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 419

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90014/2024

Às 09:59 horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 0001773.110000937, Pregão nª 90014/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 09/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 às 09:23:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/08/2024 às 16:07:16	Boa tarde
Sistema	09/08/2024 às 16:07:28	Retornamos neste momento.
Sistema	09/08/2024 às 16:33:28	Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente À CPL, Considerando o processo n.ª 0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ; Informamos a aprovação da Proposta apresentada pela empresa M L Empreendimentos. São Luís-MA, em 09 de agosto de 2024. Catarina Pinheiro Silva Chefe de Divisão DLCC
Sistema	09/08/2024 às 16:42:49	A licitante MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS, após verificação de seus documentos de habilitação , SICAF e consultas aos portais do TCU e CEIS está regular.
Sistema	09/08/2024 às 16:43:20	Licitante MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS , está habilitada desta forma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
09/08/2024 às 09:23:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (0089479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 420

Item 1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 101.273,7600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53, melhor lance: R$ 81.400,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.495.586/0001-36 - 31.495.586 IRAN FELICIANO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82.050,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
30.707.024/0001-46 - AGILITE TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 82.000,0000	-
Valor proposta: R$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
06.798.516/0001-00 - EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 92.900,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
32.125.666/0001-62 - L & L COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.273,7600	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.828.429/0001-83 - LOCADORA CONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 84.000,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.092.210/0001-69 - MEGA RENT A CAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 98.957,0000	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
37.877.447/0001-53 - MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 81.400,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
11.826.208/0001-80 - MULTIPLA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.273,7600	-
Valor proposta: R$ 101.273,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
10.739.367/0001-85 - PERFIL LOCADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 101.220,0000	-
Valor proposta: R$ 101.220,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 110.000,0000	-
Valor proposta: R$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Termo de Homologação (0089479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 421

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 09:01:40	31.495.586/0001-36	R$ 100.460,0000
09/08/2024 09:02:59	37.877.447/0001-53	R$ 99.705,0000
09/08/2024 09:04:57	08.092.210/0001-69	R$ 98.957,0000
09/08/2024 09:06:03	37.877.447/0001-53	R$ 98.200,0000
09/08/2024 09:06:25	31.495.586/0001-36	R$ 97.463,0000
09/08/2024 09:07:04	37.877.447/0001-53	R$ 96.500,0000
09/08/2024 09:07:14	08.828.429/0001-83	R$ 95.500,0000
09/08/2024 09:07:46	37.877.447/0001-53	R$ 94.500,0000
09/08/2024 09:08:22	31.495.586/0001-36	R$ 93.791,0000
09/08/2024 09:08:42	30.707.024/0001-46	R$ 94.000,0000
09/08/2024 09:08:42	37.877.447/0001-53	R$ 93.000,0000
09/08/2024 09:08:58	08.828.429/0001-83	R$ 92.000,0000
09/08/2024 09:09:27	31.495.586/0001-36	R$ 91.310,0000
09/08/2024 09:09:44	37.877.447/0001-53	R$ 90.500,0000
09/08/2024 09:10:18	31.495.586/0001-36	R$ 89.821,0000
09/08/2024 09:10:19	08.828.429/0001-83	R$ 89.900,0000
09/08/2024 09:10:38	06.798.516/0001-00	R$ 93.800,0000
09/08/2024 09:11:10	30.707.024/0001-46	R$ 93.000,0000
09/08/2024 09:11:25	06.798.516/0001-00	R$ 92.900,0000
09/08/2024 09:11:44	37.877.447/0001-53	R$ 89.100,0000
09/08/2024 09:12:40	08.828.429/0001-83	R$ 88.400,0000
09/08/2024 09:13:12	37.877.447/0001-53	R$ 87.600,0000
09/08/2024 09:13:53	08.828.429/0001-83	R$ 86.800,0000
09/08/2024 09:14:07	37.877.447/0001-53	R$ 86.100,0000
09/08/2024 09:15:06	08.828.429/0001-83	R$ 85.400,0000
09/08/2024 09:15:06	30.707.024/0001-46	R$ 85.500,0000
09/08/2024 09:15:24	37.877.447/0001-53	R$ 84.500,0000
09/08/2024 09:16:03	30.707.024/0001-46	R$ 83.500,0000
09/08/2024 09:16:06	08.828.429/0001-83	R$ 84.000,0000
09/08/2024 09:17:18	37.877.447/0001-53	R$ 82.700,0000
09/08/2024 09:18:22	31.495.586/0001-36	R$ 82.050,0000
09/08/2024 09:19:00	37.877.447/0001-53	R$ 81.400,0000
09/08/2024 09:19:48	30.707.024/0001-46	R$ 82.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Termo de Homologação (0089479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 422

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 09:21:49	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:24:06	Bom dia Sr. licitante
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:24:23	Sua proposta foi a melhor classificada para o certame.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:30:11	Sr. Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: 5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
pelo participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 09:45:24	Bom dia! estaremos enviando a documentação.
pelo participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 10:11:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:46 de 09/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 10:34:23	Senhor licitante, informamos que a proposta e documentação será analisada e voltaremos Às 16:00 de hoje 09/08/2024 com o resultado da análise.
Sistema para o participante 37.877.447/0001-53	09/08/2024 16:32:59	Proposta aprovada.
Sistema	09/08/2024 16:34:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 16:44:01.
Sistema	09/08/2024 16:44:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 16:54:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 09:30:11	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 12:28:00. Motivo: 5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação..
09/08/2024 10:11:46	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 finalizou o envio de anexo.
14/08/2024 09:59:01	Fornecedor MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.877.447/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 81.400,0000.
14/08/2024 09:59:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Termo de Homologação (0089479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 423

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/08/2024 16:44:01
Intenção de recurso na habilitação:	09/08/2024 16:54:03

Termo de Homologação (0089479) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 424

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0001773.110000937.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024-CPC/DPE/MA
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000030/2024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90014/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo SEI Nº 0001773.110000937.0.2024 - DPE/MA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: M L EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ** nº 37.877.447/0001-53

Endereço: Rua um, nº 848, Quadra 02, Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias – MA – CEP: 65.063-020

Telefone: 98 99130-1378 / 99 98148-3821 **E-mail**: empreendimentosml@outlook.com

Nome do Representante: Bruno Moreira de Lima **CPF**: xxx.833.403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item Único					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**
	UND	05	R$ 6.783,33	R$ 33.916,65	R$ 406.999,80
Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **MARCA: FIAT MODELO: FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO: 23/24**					

3.2. CADASTRO DE RESERVA

3.2.1. Não houve cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Defensor Público-Geral: Gabriel Santana Furtado Soares

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: Bruno Moreira de Lima
Representante: M L EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0090154** e o código CRC **C56722CB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Considerando a assinatura do Defensor Geral à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, referente ao PE SRP 90014/2024, encaminhamos o presente processo para que seja colhida a assinatura do fornecedor beneficiário da Ata.

Após, retornar os autos a esta Comissão para as demais providências.

São Luís–MA, em **16** de **agosto** de **2024**.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0090354** e o código CRC **A6F5E506**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0001773.110000937.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024-CPC/DPE/MA
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000030/2024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90014/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo SEI Nº 0001773.110000937.0.2024 - DPE/MA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com Km livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: M L EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ** nº 37.877.447/0001-53

Endereço: Rua um, nº 848, Quadra 02, Conj. Ipem, Bairro: Seriema, Caxias – MA – CEP: 65.063-020

Telefone: 98 99130-1378 / 99 98148-3821 **E-mail**: empreendimentosml@outlook.com

Nome do Representante: Bruno Moreira de Lima **CPF**: xxx.833.403-xx

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item Único					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**
	UND	05	R$ 6.783,33	R$ 33.916,65	R$ 406.999,80
Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2023, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; airbag duplo dianteiro; bicombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. **MARCA: FIAT MODELO: FIAT MOBI LIKE 1.0 ANO: 23/24**					

3.2. CADASTRO DE RESERVA

3.2.1. Não houve cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da Contratada, com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Defensor Público-Geral: Gabriel Santana Furtado Soares

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

BRUNO MOREIRA DE LIMA

Assinado de forma digital por BRUNO MOREIRA DE LIMA
Dados: 2024.08.19 08:14:27 -03'00'

Fornecedor: Bruno Moreira de Lima

Representante: M L EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0090154** e o código CRC **C56722CB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 020/2024** instituídas pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **19** de **agosto** de **2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 19/08/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0090539** e o código CRC **57FE8281**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 068/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 19 de agosto de 2024.

À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,

Anunciação de Mª C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

Anexo / Ofício ao DOE - Extrato da ARP Nº 020/2024 (0090725) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 435

Contratos.gov.br | RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS - UASG: 453747

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar > Voltar

Número:	00020/2024
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA
Vigência inicial:	20/08/2024
Vigência final:	20/08/2025
Número da compra/Ano:	90014/2024
Unidade origem da compra:	453747-DEF PUB GERAL/MA
Número do processo:	0001773.110000937.0.2024
Data da assinatura:	16/08/2024
Valor total:	R$ 407.000,00
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Quantidade máxima adesão	Aceita adesão
37.877.447/0001-53	MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA (001)	00001	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	5,00000	81.400,0000	407.000,0000	10	Não

Ações

Ata nº 00020/2024

Última atualização 19/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Data de assinatura:** 16/08/2024 **Vigência:** de 20/08/2024 a 20/08/2025

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000030/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000030/2024

Objeto:

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

Arquivos | Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Ata	19/08/2024 - 15:41:34	
Inclusão - Ata	19/08/2024 - 15:41:32	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

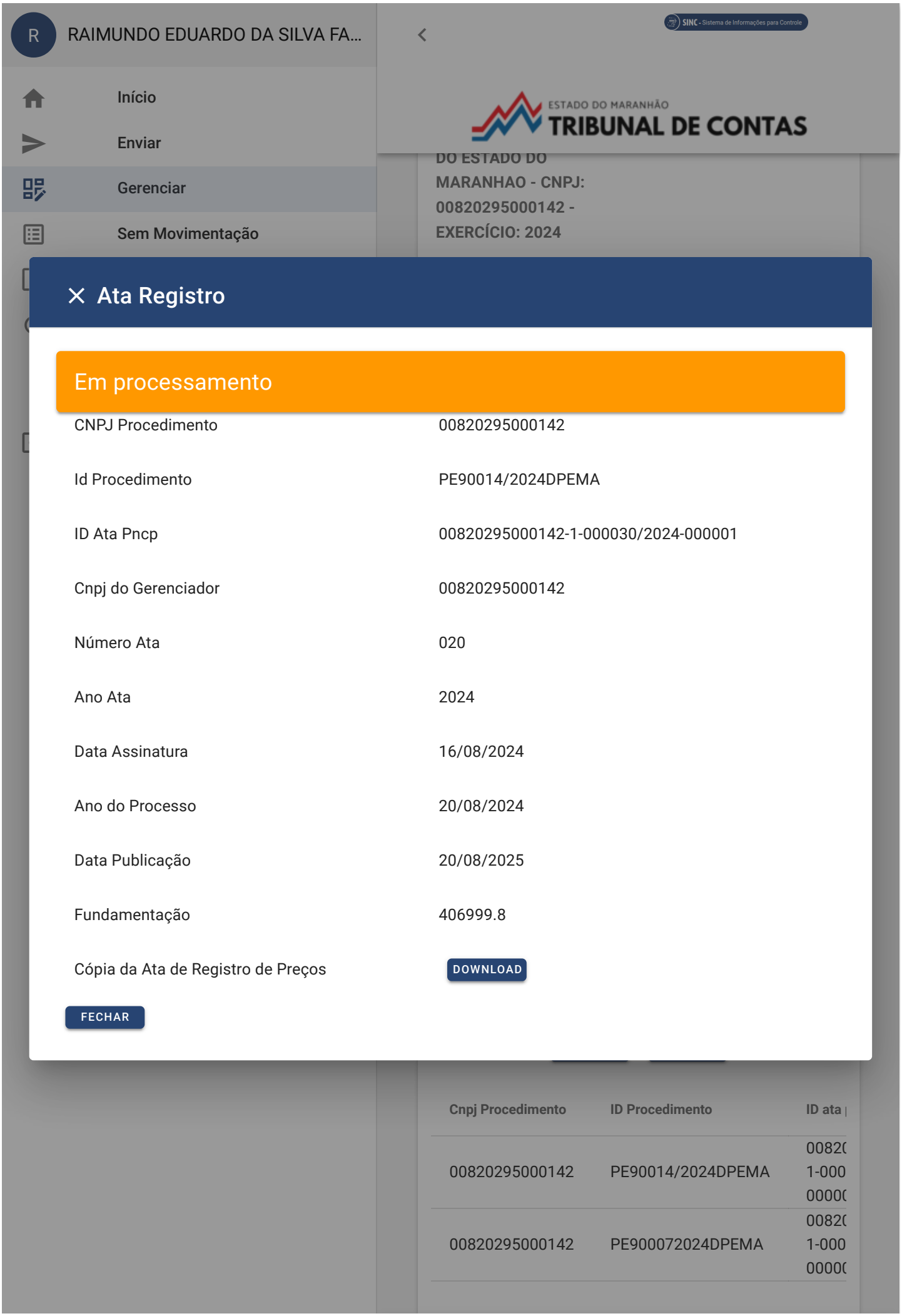

Anexo / TCE ATA SRP Nº 020/2024 PE Nº 90014.24 (0090730) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 438

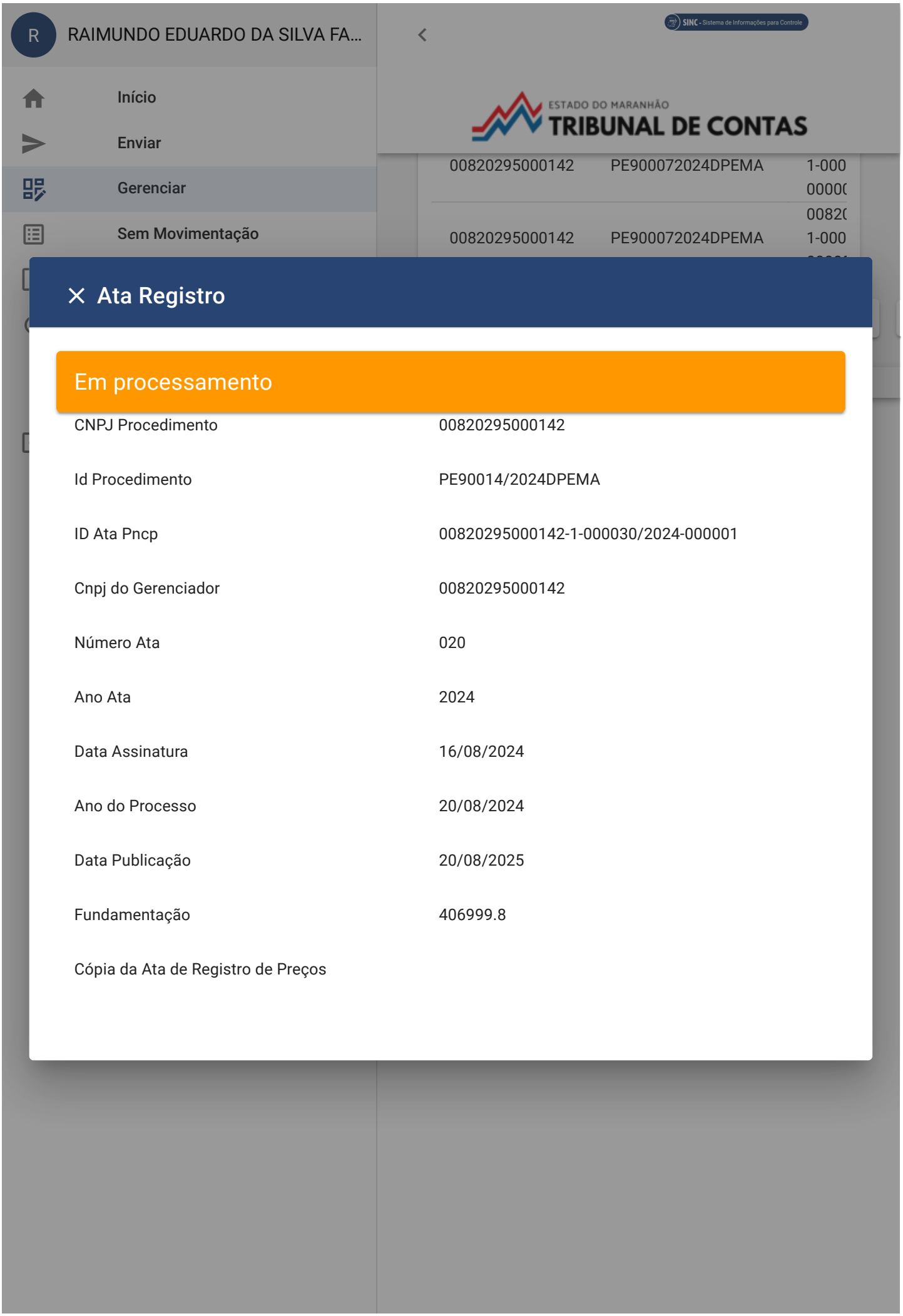

Anexo / TCE ATA SRP Nº 020/2024 PE Nº 90014.24 (0090730) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 439

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00020/2024

Última Atualização:
19/08/2024

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2024/30/1

Vigência

de 20/08/2024 a 20/08/2025

Órgão:
AGÊNCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS

Unidade gerenciadora:
453747 - DEF PUB GERAL/MA

Valor Contratado:
R$ 407.000,00

Fornecedor:
37.877.447/0001-53 - MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto:
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, em regime mensal, para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90014/2024

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
16/08/2024

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Máxima Adesão	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	Não	0.00000	144362	Serviço	5,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista
Código do item:	144362
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	5,0000
Vigência inicial:	20/08/2024
Vigência final:	20/08/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	37.877.447/0001-53	MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	5,0000	81400.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	5.00000	5.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001773.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Locação de veículos 1.0, c/ motoristas, s/ combustível, em regime mensal p/ Região Metropolitana SLZ;**

Com as providências realizadas de envio da publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº 90014/2024 no **Diário Oficial do Estado**, assim como divulgação junto ao T.C.E (**SINC-CONTRATA**) - conforme comprovantes anexos,

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preços, edição DOE do dia 21/08/2024**.

São Luís–MA, em **20** de **agosto** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 20/08/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0091017** e o código CRC **725B1A97**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** N° 0060/2022 TJ/MA. **CONTRATANTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADO:** LEILOEIRO OFICIAL MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.°49157/2024; **DO OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09/08/2024 E TÉRMINO EM 09/08/2025. **FUNDAMENTO LEGAL** O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, EXARADA NA DECISÃO – GP N° 6849/2024, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI N°8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 09/08/2024; **ASSINATURAS**: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**; MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR **LEILOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 314/2023. TERMO ADITIVO N° 01/2024, Contratado: **LUIS JOSE CARVALHO, inscrito no CPF Nº 039.207.473-72**. Contratante: Secretaria Municipal da Mulher, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 314/2023, alterando o prazo de vigência de 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024, para 03 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: **MAIRES SOUZA DOS ANJOS.** CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 02/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.019/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **EMPRESA ANTÔNIO ROSA DE SOUSA-ME**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a viger de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA ANTÔNIO ROSA DE SOUSA -ME, CNPJ N° 10.748.233/0001-20. Matões- MA, 16 de agosto de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho – Prefeito Municipal de Matões-Ma.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 03/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.019/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA ANTÔNIO ROSA DE SOUSA-ME**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a viger de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 04.325.521/0001-05, e pela contratada, EMPRESA ANTÔNIO ROSA DE SOUSA -ME, CNPJ N° 10.748.233/0001-20. Matões- MA, 16 de agosto de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 12/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.040/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA-ME**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a viger de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME, CNPJ N° 12.516.606/0001-63. Matões- MA, 16 de agosto de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho – Prefeito Municipal de Matões-Ma.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 13/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.040/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA –ME**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em 25% da quantidade contratada. Passa-se a viger de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 04.325.521/0001-05, e pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME, CNPJ N° 12.516.606/0001-63. Matões- MA, 16 de agosto de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

ATA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, Processo SEI nº 0001773.110000937.0.2024-DPE/MA**, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024-CPC/DPE.** Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motorista, sem combustível, com km livre, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço, na Região Metropolitana de São Luís. ATA SRP nº 020/2024-DPE/MA**,** firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa M L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.877.447/0001-53, no valor de R$ 406.999,80. Data da assinatura: 19/08/2024. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após sua divulgação no PNCP e publicação na Imprensa Oficial. Comissão de Contratação/DPE.

Publicação da ARP nº 20/2024-DPE/MA (0093569) SEI 0001773.110000937.0.2024 / pg. 445